

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 232

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 9 DE OUTUBRO DE 1910

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

- Decreto n. 2.262, que abre credito ao Ministerio da Marinha.
Decreto n. 2.263, que releva ao collector federal em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, da obrigação de entrar para o Thesouro Nacional com as importancias roubadas á Collectoria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

- Decreto n. 8.271, que autoriza o contracto de construcção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.
Decreto n. 8.278, que abre credito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.
Decretos n. 8.280 a 8.285, que abrem credits ao Ministerio da Fazenda.
Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decreto de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Justiça, Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publicas, do Patrimonio e da Recobedoria do Districto Federal — Inspectoria de Seguros e Caixa de Conversão.
Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente — Supremo Tribunal Militar.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e de Obras e Viação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.
TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade Anonyma Fabrica do Sedas Santa Helena e Balancete do Banco do Brazil.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.262—DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Autoriza a abrir o credito de 42:621\$327, para pagamento aos patros-móres de differença de soldo que deixaram de receber

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a abrir o credito da importancia, não excedente de 42:621\$327, que for devida aos patros-móres, conforme o decreto legislativo n. 695, de 3 de outubro de 1900, de differença de soldo que deixaram de receber, sendo relevada a prescripção em que, porventura, hajam os mesmos incorrido; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 2.263—DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Releva o collector federal em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, da obrigação de entrar para o Thesouro Nacional com as importancias de 3:980\$040 e 12:681\$080, valores de sellos adhesivos e estampilhas do imposto de consumo roubados á collectoria na noite de 26 de setembro de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica relevado o collector das rendas redereaes no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Bernardes Junior, da obrigação de entrar para o Thesouro Nacional com as importancias de 3:980\$040 e 12:681\$080, valores, respectivamente, correspondentes aos sellos adhesivos e estampilhas do imposto de consumo roubados á referido collectoria na noite de 26 de setembro de 1908; revogados as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 2.264—DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Manãos João Leite Ribeiro para tratar de sua saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder a João Leite Ribeiro, 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Manãos, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.278 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 13:950\$, para occorrer ao pagamento, no quarto trimestre do corrente anno, dos funcionarios não aproveitados na organização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accôrdo com o disposto no art. 4º, n. 4, da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, e tendo em vista o alvitre suggerido pelo Tribunal de Contas, em sessão de 4 de fevereiro do corrente anno, e constante do officio do seu presidente dirigido ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 13:950\$, para occorrer ao pagamento, no quarto trimestre do corrente anno, dos funcionarios que, na conformidade do dispositivo citado, não foram aproveitados na organização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 8.271—DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Autoriza o contracto da construção da secção da Estrada do Ferro Oeste de Minas compreendida entre Henrique Galvão e o kilometro 45 da Estrada de Ferro de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o processo de concorrência publica aberta pelo edital de 21 de dezembro de 1909, decreta:

Artigo unico. Fica o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas autorizado a contractar a construção da secção da Estrada do Ferro Oeste de Minas compreendida entre a estação Henrique Galvão, dessa estrada, e o kilometro 45 da de Goyaz, com os engenheiros J. de Oliveira Fernandes e Humberto Saboya de Albuquerque, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo mesmo ministro.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 8.280 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 15:835\$530, para pagamento de vencimentos de thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro devidos a João Baptista Rombo, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 15:835\$530, para occorrer á despesa com o pagamento dos vencimentos de thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de dezembro de 1908 a 31 de dezembro de 1909, devidos a João Baptista Rombo, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.281—DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 722\$580, para pagamento de custas devidas á Companhia Luz Auer Brasileira, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 722\$580, para occorrer á despesa com o cumprimento do precatório, expedido em 31 de agosto ultimo pelo Juizo Federal da 2ª Vara, para pagamento de custas devidas á Companhia Luz Auer Brasileira, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.282 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 20:228\$823, para pagamento ao alferes do Exercito Leopoldo Disnar, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 20:228\$823, para occorrer á despesa com o pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, ao alferes do Exercito Leopoldo Disnar, conforme precatório expedido em 6 de agosto do anno proximo passado pelo Juizo Federal da 2ª Vara.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.283 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:472\$514, para pagamento ao Dr. João Braz de Oliveira Arruda, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:472\$514, para occorrer á despesa com o cumprimento do precatório expedido em 13 de julho ultimo pelo Juizo Federal no Estado de S. Paulo, para pagamento devido ao Dr. João Braz de Oliveira Arruda, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.284—DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 391\$710, para pagamento de custas devidas ao Dr. Christovão Pereira Nunes, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 391\$710, para occorrer á despesa com o pagamento de custas devidas, em virtude de sentença judiciaria, ao Dr. Christovão Pereira Nunes, conforme o precatório expedido pelo Juizo Federal da 2ª Vara, em 29 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.285—DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:854\$740, para pagamento devido a Gonçalves Zenha & Comp., successores de Joaquim José Gonçalves & Comp., em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 58 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:854\$740 para occorrer á despesa com o pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, a Gonçalves Zenha & Comp., successores de Joaquim José Gonçalves & Comp., conforme a carta precatória expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara em 29 de janeiro do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apreçada pelo ministro de Estado da Guerra sobre a necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito especial da quantia de 17:947\$420, para pagamento ao professor da companhia de aprendizes artifices do extincto Arsenal de Guerra da Bahia, ora addido ao Hospital Militar daquelle Estado, Agripiniano de Barros, no periodo de 19 de janeiro de 1899 a 31 de dezembro do corrente anno, venho pedir que vos digneis autorizar o Governo a abrir o referido credito.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — O professor da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra da Bahia, Agripiniano de Barros, contando mais de 10 annos de serviço, na época da extincção do referido Arsenal, foi mandado addir ao Hospital Militar do dito Estado, afim de ser opportunamente aproveitado como empregado de estabelecimento extincto, sem direito a outras vantagens.

Em 4 de julho de 1909 o requerente entrou no exercicio das funcções que lhe foram designadas no referido hospital, verificando-se pela certidão apresentada que o seu vencimento annual é de 1:500\$, sendo 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação, ven-

imento esse que sómente lhe foi pago até 18 de janeiro de 1899, data da extinção do Arsenal:

De 19 de janeiro de 1899 até 31 de dezembro do corrente anno tem o mencionado funcionario direito á importancia de 17:947\$420.

Estando elle em condições identicas ás de outros funcionarios dos arsenaes extinctos, para cujo pagamento foram obtidos creditos especiaes, venho pedir que vos dignéis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir a este ministerio o credito da referida importancia de 17:947\$420, para pagamento do alludido funcionario.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910.—J. B. Bormann.

Ministério da Guerra—N. 31 A—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910.

Exm. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio, para que V. Ex. se digne apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito especial da quantia de 17:947\$420, afim de attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito o professor da companhia de aprendizes artilheiros do extincto Arsenal de Guerra da Bahia, Agripiniano de Barros, ora addito ao Hospital Militar daquelle Estado, no periodo de 19 de janeiro de 1899 a 31 de dezembro do corrente anno.

Renovo a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.—J. B. Bormann.

Sr. Presidente do Senado—De posse de vossa mensagem n. 27, de 19 do mez findo, em que communicaes haver o Senado, a requerimento de uma d' suas comissões, resolvido ouvir o Governo sobre a importancia do soldo da reforma que actualmente percebe o 1º tenente João Christino Ferreira de Carvalho, transmittio-vos a inclusa expisição do ministro de Estado da Guerra, da qual consta a informação solicitada.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica—Havendo o Senado, a requerimento de uma de suas comissões, resolvido, conforme consta da mensagem n. 27, que em 19 do mez findo vos dirigiu o Sr. presidente da mesma camara, ouvir o Governo sobre a importancia do soldo da reforma que o 1º tenente João Christino Ferreira de Carvalho percebe actualmente, cabe-me scientificar-vos que percebe elle mensalmente o soldo de 140\$ e 20\$ de quotas de gratificação adicional.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910.—J. B. Bormann.

Ministerio da Guerra — N. 6 — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910.

Exm. Sr. 1º Secretario do Senado.—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio a V. Ex. a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, em resposta á que este lhe enviou em 19 do mez findo, sob n. 27 e de que trataes em officio n. 130,

de 19 do dito mez, relativamente ao soldo que percebe o 1º tenente reformado do Exército João Christino Ferreira de Carvalho.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.—J. B. Bormann.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito da importancia, não excedente de 42:621\$327, que for devida aos patrões-móres, conforme o decreto legislativo n. 695, de 3 de outubro de 1910, de differença de soldo que deixaram de receber, sendo relevada a prescrição em que, porventura, hajam os mesmos incorrido, tenho a honra de remetter-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 39, de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Marinha—N. 4.462—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para ser presente ao Sr. presidente do Senado Federal, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito, não excedente de 42:621\$327, para pagamento do que for devido aos patrões-móres, de accordo com o decreto legislativo n. 695, de 3 de outubro de 1900, relevada a prescrição em que, porventura, hajam incorrido.—Alexandrino Faria de Alencar.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Rogo vos dignéis de conceder a necessaria autorização para a abertura do credito de 40:000\$, supplemendar á verba 24—Ajudas de custo—do Ministerio da Fazenda no exercicio vigente. Conforme a demonstração apresentada pela Directoria da Despesa Publica com a sua representação de 6 do mez proximo findo, do credito de 80:000\$, votado para a mesma verba pela lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, só havia naquella data o saldo de 5:712\$764, por já terem sido autorizadas despesas na importancia de 74:287\$236 e a despesa presumivel até o fim do exercicio, com as remoções e comissões de empregados, é calculada em 45:712\$764.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Fazenda—N. 31—Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica tratando da necessidade de um credito de 49:000\$, supplemendar á verba 21—Ajudas de custo—do orçamento deste ministerio para o vigente exercicio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.—Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos do 6 do corrente :

Foram reformados com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 do regulamento anexo ao decreto n. 5.568 de 26 de junho de 1905, o cabo ordenança da Força Policial deste districto, Olegario Francisco da Costa, e o soldado da mesma força, Pedro Valerio dos Santos.

Foi nomeado 2º supplente do substituto do juiz federal na secção do Rio de Janeiro, no municipio de Barra, Domingos Alves Guimarães Cotta.

Ministerio da Marinha

Por decretos do 6 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco do cargo de commandante do couraçado *Rio de Janeiro*, a pedido;
O capitão-tenente João Antonio da Silva Ribeiro Junior do cargo de commandante da torpedeira *Bento Gonçalves*, que interinamente exercea.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos do 6 do corrente, foram apresentados Manoel Francisco de Carvalho e José Gomes, nos logares de machinistas de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de outubro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional:

De 2:660\$116, fornecimentos feitos em agosto ultimo ao Hospital de S. Sebastião;
De 2:100\$, folha, relativa a setembro

findo, do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Gaudido;

De 160\$000, gratificação vencida em setembro findo, pelo engenheiro Miguel Carmo de Oliveira Mello, professor interino da Escola Polytechnica;

De 800\$, aluguel, relativo a setembro ultimo, do predio occupado pelo escriptorio de obras deste ministerio;

De 200\$, alugueis, relativos a setembro findo, das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes da 6ª e 7ª pretorias;

De 583\$332, gratificação vencida, no periodo de 16 de abril a 30 de junho do corrente anno, pelo bacharel Bolisario Fernandes da Silva Távora, por ter substituido o 3º procurador da Republica, na secção do Districto Federal;

De 64 \$, objectos de expediente, fornecidos á Directoria Geral do Sando Publica, em agosto findo;

De 1:369\$, objectos de expediente, fornecidos ao Supremo Tribunal Federal, em setembro findo;

De 609\$, aluguel, relativo a setembro findo, do deposito, sito á rua do Rezende n. 147, occupado por materiais pertencentes a este ministerio.

—Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados mensagens sobre a necessidade da abertura dos creditos: de 2:285\$714, para occorrer a despeza com as diarias dos auxiliares de catalogação da Bibliotheca Nacional, motivada pelo disposto no art. 41 da lei do orçamento vigente; e de 500:000\$, para despesas com obras no Externato Nacional Pedro II;

Ao Tribunal de Contas, cópia do decreto que abre creditos especiaes na importancia de 85:327\$114, sendo um de 11:954\$750 ao Ministerio da Fazenda e outro de 73:372\$364 ao da Justiça e Negocios Interiores, afim de attender a despesas feitas no exercicio de 1906, pelo ex-prefeito do Alto Juruá, general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, e pagas com o producto das rendas dos postos fiscaes da prefeitura a seu cargo.

Requerimentos despachados

D. Amelia da Costa Coelho, viuva do Dr. Manoel Thomaz Coelho, medico legista da Policia, pedindo pensão de montepio — Apresento a certidão de obito de seu marido e a certidão do seu casamento.

Heitor Levy, pedindo certidão. — Compareça nesta Secretaria do Estado.

Expediente de 7 de outubro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença, ao soldado da Força Policial Heitor da Silva Costa, para tratar de sua saude.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Marinha, cópia do aviso do Ministerio da Fazenda, relativo a impostos lançados sobre embarcações empregadas no trafego dos portos em pequena cabotagem e na industria da pesca;

Ao juiz federal na secção do Amazonas, para o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca d'Estreza, em Portugal, ás justicas do mesmo Estado, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de José da Silva de Oliveira.

Requerimento despachado

Manoel Ignacio Rabello, pedindo dispensa do lapso de tempo para pagar o sello da patente de 2º tenente da Guarda Nacional — Não ha quo deferir. O requerente ainda pôde pagar o sello de sua patente, com a multa de 20 %, até ao dia 18 do corrente mez.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 6 do corrente, deste ministerio, foi nomeado o Dr. Raul de Almeida Magalhães, para exercer o cargo de inspector sanitario da Directoria Geral de Saúde Publica.

Expediente de 7 de outubro de 1910

Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, uma relação de contas, na importancia de 2:811\$050, provenientes de desinfeções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de setembro ultimo;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, identica relação de contas;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, uma relação de folhas, na importancia de 134.728\$307, para pagamento do pessoal sem nomeação, empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de setembro do corrente anno.

— Accusou-se o recebimento do officio numero 738, desta data, ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

— Communicon-se ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella que foram indicados para servir nas delegacias de saude infra indicadas os academicos seguintes:

1ª Delegacia: José Cavalcanti Albuquerque Mello, Francisco Scholl e Francisco Papatterra Limonge Filho;

2ª Delegacia: Thomé do Alvarenga, Eutico de Assis Tavares e Oscar d'Outra e Silva;

3ª Delegacia: Manoel Ferreira dos Santos Bastos, Francisco Castilho Marcondes, Eduardo Ferreira de Barros, Servulo de Lima, Aristides Marques da Cunha, Antonio Marinho de Oliveira, Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti e Rodrigo Delamare Leite;

4ª Delegacia: Joaquim Cactano Leal Sardinha, Gustavo Macedo Soares, Agripino Louzada, Luiz Giorelli Junior, Germano Andrade Pinto, Americo Oberlander, Encas Smith Torção Costa e Mazzini Bueno;

5ª Delegacia: Alexandro Souza Castro, Carlos Marcellino da Silva Filho, Antonio Vieira de Azevedo, Arlindo Ribeiro Saraiva, Antonio Leite Pinto Junior, Lauro Pereira Travassos, Roberto de Almeida Cunha e Carlos Alfredo de Magalhães Frankel;

6ª Delegacia: Renato Baptista, Antonio Lopes dos Santos, Antonio Braga de Araujo, Mario Pereira de Vasconcellos, João Climaco David Madeira e Joaquim José Henriques da Silva;

7ª Delegacia: Nicolino Moreno, Roberto Pereira dos Santos Lisboa, Alcides Nogueira da Silva, Pacifico Lopes de Siqueira, Francisco Fernando Siqueira Cavalcanti, Leandro Cavalcanti da Silva Guimarães, Armando Antas de Almeida, Francisco Fernandes Dantas e Julio Aguiar;

8ª Delegacia: João Pinto de Oliveira, José de Caracas, Pedro Monteiro Gondin Junior, Luiz Corrêa de Lacerda, Henrique de Oliveira, Achilles Lisboa, João de Oliveira Maia, Manoel Airoza e Rodolpho Ascher Josetti;

9ª Delegacia: José Jesuino Maciel, Adolpho Curio de Castro Araujo, Paulo Afonso de Araujo Costa, Alfredo Black Sant'Anna, Octavio Carlos Pinto Guedes, Manoel Mendonça Guimarães Sobrinho, Caleb de Souza Bomfim, Agostinho Menezes Monteiro, Anibal Viriato de Azevedo e Newton Ferreira Pires.

Engenharia: Arnaldo Weraeck Campello e Salathiel de Paiva Filho.

Requerimentos despachados

Francisco Ferreira Leal Braga (1º districto) — São concedidos 90 dias.

Trajano Medella (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

José Pereira de Magalhães (3º districto). — São concedidos 90 dias.

José Cardozo Soares (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Joaquim Borges Valladão (4º districto). — Aprovado nos termos da informação.

Felippe Gonçalves Dias (4º districto). — Será relevada a multa, si der cumprimento total á intimação dentro de 60 dias.

Antonio Rodrigues Serpa (4º districto). — São concedidos 60 dias.

Edeltrudes Luiza Vieira (4º districto). — São concedidos 60 dias.

Izídio Dias Pinto Aleixo (5º districto). — São concedidos 60 dias.

Aguida da Silveira Jacques Ourique (6º districto). — Não pôde ser attendida.

Zeferino José da Costa & Comp. (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Alvaro de Moniz (6º districto). — Será relevada a multa, si fechar o prelio dentro de 10 dias.

Philomena Perny (7º districto). — Certifique-se.

Anrasta Alexandrina da Cunha (7º districto). — Deferido, podendo, porém, esta directoria exigir o cumprimento da molida, desle que a julgue opportuna.

Anna Emilia Lara (7º districto). — Certifique-se.

Luiz Francisco dos Reis (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Manuel Arantes (9º districto). — Prove o que allega.

João de Siqueira Dias Sobrinho (9º districto). — É relevada a multa.

Gustavo A. Schmidt Junior (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Clara Candida da Silva Moura (9º districto). — São concedidos 90 dias.

Theodor Wille & Comp. — Juntem a certidão a que se referem, para serem attendidos.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Joaquim Lourenço Dias. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 8 do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença ao commissario de 1ª classe do 7º districto policial Francisco Vital de Oliveira, para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi designado o commissario de 2ª classe do 7º districto policial Hernani Marcellino Leite, para substituir o de 1ª classe do mesmo districto Francisco Vital de Oliveira, licenciado para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado o capitão Ernesto Machado da Costa, para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 7º districto policial, durante o impedimento do effectivo Hernani Marcellino Leite, por se achar substituindo o de 1ª classe do mesmo districto Francisco Vital de Oliveira, licenciado para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado o cidadão Octavio Gomes do Passo, para exercer o cargo de commissario interino de 2ª classe do 15º districto policial, durante o impedimento do effectivo Abilio Cardoso Perrone, porque se acha licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente, foram nomeados para a Collectoria das Rendas Federaes em Cravinhos, no Estado de S. Paulo, collector, Durvalino Gouvêa, o escrivão, José Luiz Jardim Guimarães.

— Por outro da mesma data, foi declarado de nenhum effecto o titulo de 12 de abril do corrente anno pelo qual foi nomeado José Alves Cerqueira Cesar Filho para o logar do collector das rendas federaes em Cravinhos, visto não haver prestado a respectiva fiança no prazo devido.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 7 de outubro de 1910
Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 38.—Em resposta ao vo so officio n. 640, do 13 de setembro ultimo, solicitando isenção de direitos para dous volumes contendo um armario do vidro e mobiliario, destinados ao Instituto Profissional Feminino, cabe-me declarar-vos não poder ser attendido o mesmo pedido, visto não se achar amparado por nenhuma disposição legal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 8 de outubro de 1910

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Communico-vos, para os fins convenientes, que a restituição da quantia que, a titulo do sello, foi descontada dos vencimentos de fevereiro a maio do corrente anno do servente do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícola José Rebelo da Silva e de que trata o vosso aviso n. 2.022, de 24 de agosto ultimo, só poderá ser effectuada mediante requerimento do interessado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 168 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 373, de 17 de setembro proximo findo e relativo ao pedido de isenção de direitos para 1.000 fuzis Mauser feito p-la Secretaria da Justiça e Segurança Publica daquelle Estado, solicito vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 257 — Devendo este Ministerio dar destino conveniente ao edificio do antigo mercado, rogo vos dignéis informar, á vista do disposto no art. 18, n. XXVIII, da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, se o Ministerio a vosso cargo tem necessidade daquelle local para a construção do edificio destinado ao Correio Geral.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 30 do mez proximo findo, resolvi approvar o aforamento do terreno acrescido de acrescidos, fronteiro ao do marinha á Praia do Retiro Saudoso n. 201 a 207, requerido por Vicente dos Santos Caneco, cujo processo, transmittido com o vosso officio n. 233, de 18 de agosto ultimo, incluso vos devolvo, com excepção de um dos exemplares da planta que ao mesmo se acha annexa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 30 — Em resposta ao vosso officio n. 89, de 5 de setembro proximo findo, a que acompanhau o requerimento do DD. Alice Henriqueta Rodrigues e Delfina Henriqueta Rodrigues, que incluso vos devolvo, cabeme informar-vos que as requerentes percebem a pensão de montepio annual de 300\$, cada uma, na qualidade de irmãs de Francisco Torres Rodrigues, servente das officinas de obras hydraulicas do Arsenal de Marinha desta capital, pensão que começou a ser abogada a partir de 1 de outubro de 1904, visto só terem requerido a sua habilitação em outubro de 1909, o que determinou a prescrição da parte anterior daquelle data, de accordo com a art. 43 do decreto n. 242 A, de 31 de outubro de 1890, observada a disposição do art. 5º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 7 de outubro de 1910

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 225 — Devolvendo-vos o incluso processo relativo á reforma do padrão de escaleros da Alfandega desse Estado Luiz José de Freitas, e a que se referem os vossos officios

ns. 318, de 10 de novembro do anno proximo passado, 4 e 18, de 26 de fevereiro e 20 de abril ultimos, recommendo-vos providencias para que o inactivo prove qual a sua situação nos annos de 1875 a 1883 e de 1904 até a data em que essa delegacia recebeu o *Diario Official* que publicou o decreto de 7 de junho proximo findo, que o reformou, e si nesses periodos esteve ou não no exercicio.

Dia 8

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.891 — Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez findo, incluso vos remetto o requerimento em que Couto & Comp se propõem a arrendar pela quantia de 50:000\$ annuaes e pelo prazo de 10 annos, os dous armazens dessa Alfandega proximos ao antigo mercado.

N. 1.893 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 4 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1907, do material discriminado na inclusa relação, destinado ás referidas obras.

N. 1.894 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 30 de setembro ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 34 fardos com a marca C. de B. T. A., ns. 99.201/34, pesando bruto 3.501 kilos, contendo papel de embrulho, vinhos de Antuerpia no vapor allemao *Aachen*, destinado ao serviço do Corpo de Bombeiros, conforme foi solicitado pelo commando do mesmo corpo, no officio n. 497, de 13 de setembro ultimo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.677, de 10 do mesmo mez.

N. 1.895 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 208, de 27 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de 38.050.000 kilos do carrão de pedra, a que se refere a inclusa relação, a ser importado com destino á mesma estrada, cujos despachos serão iniciados na proporção que forem chegando a este porto os vapores conduzindo o mesmo combustivel; cumprindo a essa Alfandega descontar as quantidades que forem sendo despachadas até completar a quantidade total autorizada.

N. 1.896 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio 679, de 11 de abril ultimo, ao qual se referem os de ns. 855 e 1.208, de 11 de maio e 6 de julho, e por Silva & Granado interposto do acto pelo qual lhes negastes restituição de direitos a mais pagos por 35 kilos de elixir modic n.º 1 despachado pela nota de importação n. 3.988, de janeiro deste anno, resolveu, por despacho de 4 de setembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, visto constar da nota de despacho que os direitos foram calculados sobre a base de 261 kilos, tendo-se verificado na conferencia o peso de 226 kilos.

N. 1.897 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 213, de 4 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, do material discriminado na inclusa relação,

vindo de Hamburgo e Antuerpia nos vapores allemaes *Elruria* e *Bonn*, com destino á mesma Estrada.

N. 1.893 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de setembro proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 58, de 8 de agosto anterior, declaro-vos, em additamento ao officio desta directoria n. 933, de 21 do junho ultimo, que a isenção por ella autorizada comprehendendo não somente todos os direitos aduaneiros, mas tambem as demais taxas cobradas nessa Alfandega, o que é extensivo a todas as isenções de direitos concedidas pelo Sr. ministro por solicitação da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 1.899 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 30 de setembro proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos volumes a que se referem os incluso conhecimentos de carga e factura consular de Londres, sob n. 4.077, vindos da Inglaterra no vapor inglez *Labuan*, com destino á Repartição Geral dos Telegraphos, conforme foi solicitado pelo respectivo director geral no officio n. 1.748, de 14 do referido mez de setembro, que junto vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.670, do dia 22.

N. 1.900 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 928, de 21 de maio ultimo, interposto por E. Salathé & Comp., da decisão dessa inspectoría mandando classificar no art. 473 da Tarifa, a mercaderia que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 5.981, de março ultimo, como tecido liso, tinto, de algodão, do art. 472 da mesma Tarifa, resolveu, por despacho de 3 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 1.901 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 1.409, de 24 de agosto do anno passado, interposto por Oliveira, Azevedo, Barros & Comp., da decisão dessa alfandega mandando classificar como tecido lizado para pagar a taxa de 4\$, do art. 473 da Tarifa, a mercaderia que submeteram a despacho pela nota de importação n. 10.833, de maio daquelle anno, como tecido de algodão liso, tinto, da base de 10x10 fios, para a taxa de 2\$ por kilo, do art. 472, resolveu, por despacho de 3 do corrente, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 33 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de setembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 188, de 24 de agosto anterior, communico-vos que não pôde ser permittido ao capitão-tenente reformado Carlos Vidal de Oliveira Freitas contribuir para o montepio dos funcionarios publicos civis na razão do ordenado do cargo, que actualmente exerce, de inspector geral de navegação, por isso que, embora já exercesse esse cargo antes da organização da repartição creada pelo decreto n. 6.453, de 18 de abril de 1907, a sua função tinha o caracter de commissão, como fiscal da navegação subvencionada, e não permittia instituir montepio; verificando-se a mesma circumstancia na data da criação daquelle repartição, por estar suspensa a admissão de novos contribuintes, e, actualmente, á vista do disposto na circular n. 7, de 14 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 185 — Em resposta ao vosso officio n. 52, de 28 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, do accord

com o despacho do Sr. ministro do 17 de setembro proximo findo, que as tres apolices da divida publica ns. 44.217, 8.304 e 8.604, a primeira de 1:000\$, e as duas ultimas de 500\$ cada uma, de propriedade de Joaquim Pereira Rodrigues Porto, o que estavam cautionadas em garantia da gestao de Pedro Perotinga Barbosa no lugar de escrivão da collectoria das rendas geraes em S. João do Principe, foram substituidas por duas ditas uniformisadas, ns. 233.660 e 233.661, do valor nominal de 1:000\$, cada uma.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 238—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da delegacia fiscal no Estado de Sergipe n. 64, de 17 de agosto ultimo, relativo a fiança no valor de 1:800\$, prestada por Leopoldo de Carvalho Braque, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de reis 1:800\$325, para garantir a responsabilidade de Paulino Martins Fontes e de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Estancia, naquella Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 61—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o governador desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 14, de 22 de março deste anno, resolveu, por acto de 30 de setembro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei organamentaria da receita, dos materiaes referidos na inclusa relação, a serem importados pelo porto de Jaraguá, neste Estado, com destino aos serviços de iluminação publica por electricidade, dessa cidade, a cargo da Nova Empresa Luz Electrica; com exclusão, porém, de 40 barris do oleo para lubrificação de machinas, assignalados, na mesma relação, com a palavra—não—a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 145—Declaro-vos, para os fins convenientes, o em confirmacão do meu telegramma de 6 do corrente, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de setembro proximo findo, exarado no vosso telegramma de 11 de agosto ultimo, resolveu autorizar-vos a abrir nova concorrência, por meio de editaes, para a venda em hasta publica do edificio em que funcionou a extincta Alfandega de Aracaty, devendo servir de base o prego de 600\$, offerecido por M. L. Barbosa & Comp., negociantes naquella localidade.

N. 146—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão, requerida pelo voluntario da Patria Rozendo Pereira da Silva, na petição transmittida com o vosso officio n. 152, de 2 de dezembro ultimo.

N. 147—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa certidão, pedida pelo voluntario da Patria Luiz Estevam da Silva, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 156, de 2 de setembro ultimo.

N. 148—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão requerida por João José Catharina, ex-cabo do 26º batalhão de voluntarios da Patria, na petição transmittida com o vosso officio n. 68, de 8 de abril ultimo.

N. 149—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Clóves de Alencar, na petição encaminhada com o vosso officio n. 158, de 3 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direito, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 11, da vigente lei organamentaria da receita, do material referido na inclusa relação, a ser importado pelo requerente e destinado ao abastecimento de agua de seu uso particular, devendo, porém, ser nova-

mente sellado o respectivo certificado, que incluso vos devolvo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 153—Recomendô-vos informeis quanto o Dr. Francisco Van Erven pagou do selo, não só pela sua nomeação para a escola de Minas do Ouro Preto, como pelos aumentos de seus vencimentos, devendo essa Delegacia precizar a importancia do vencimento sobre o qual foi calculado o imposto e o total de cada taxa paga; esclarecimentos esses que se fazem necessarios, por não ter sido bem clara a certidão que a respeito do assumpto passou essa mesma Delegacia e que se acha annexa ao processo de aposentadoria do referido Dr. Van Ervan.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 226—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa certidão, requerida por Manoel Gomes da Silva, ex-cabo do esquadrão do 53º batalhão de voluntarios da Patria, na petição transmittida com o vosso officio n. 37, de 17 de agosto ultimo.

N. 227—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 319, de 19 de novembro do anno passado, e relativo ao recurso interposto pela Companhia Geral do Melhoramentos em Pernambuco, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega nesse Estado lhe negou isenção de direitos para 63 volumes com accessorios de locomotivas e wagons de estrada de ferro, recebidos da Allomânia no vapor *San'tu Barbara*, entrado em 28 de agosto de 1909, sob fundamento de que as mercadorias foram importadas sem as locomotivas e wagons, resolveu, por despacho de 22 de agosto proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, por isso que taes accessorios gosam de isenção de direitos de importação e expediente, a vista do disposto no art. 1º do decreto n. 1.086, de 12 de agosto de 1907, revigorado pelo art. 1º da lei n. 2.135, de 29 de dezembro de 1908.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 335—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal do Rio Grande, na petição encaminhada com o vosso officio n. 279, de 1 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei organamentaria da receita, do material a que se refere a inclusa relação, a ser pela requerente importado com destino ao serviço de iluminação publica da alludida cidade.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Santos:

N. 512—De posse do officio n. 1.741, de 19 de agosto ultimo, em que essa associação lembra o alvitro de ficarem os bancos incumbidos de aceitar e recolher as notas e substituir, para leval-as a troca na Caixa de Amortização, mediante uma commissão razoavel, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mesmo mez, que não pôde ser acceito aquelle alvitro, não só porque o serviço com o troco de taes notas deve ser feito pelas delegacias fiscaes, conforme dispõe o art. 194 do regulamento da dita Caixa, como tambem por não haver no orçamento do Ministerio da Fazenda verba para pagamento da commissão de que trata o citado officio, nem lei que autorize o Governo a fazer tal despesa.

N. 513—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 83, de 3 de março ultimo, no qual recorreis *ex-officio* da decisão, pela qual reformastes a da Collectoria Federal em Parahybuá, que impoz João Teixeira Pombo a mul-

ta de 3:000\$, á vista do auto lavrado em 6 de maio do anno passado, pelo agente fiscal Jeronymo Lorena, contra Arnaldo Teixeira, que expoz á venda, em seu estabelecimento commercial, um decimo de vinho branco, sem o competente selo, resolveu, por despacho de 21 do mez proximo findo, dar provimento ao recurso *ex-officio*, para mandar impor ao mesmo João Teixeira Pombo a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, lettra d, do regulamento dos impostos de consumo.

N. 514—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 de setembro proximo passado, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 658, de 28 de dezembro do anno passado, interposto por Americo Martins & Basrilla da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega do Santos, nesse Estado, mandou classificar como partes integrantes de machinas para a fabricacão de para-úsos, su'eitas a direitos *ad valorem*, na razão de 15 %, de accordo com o art. 1.009 e nota 134, 2ª parte, da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho, pela nota de importação n. 38.395, de junho do anno findo, como ferramentas para artes e officios, da taxa de 600 reis por kilo, do art. 1.025.

N. 515—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, em petição de 25 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 28 de setembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XV, lettra b, do contracto annexo ao decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908, de oito volumes com placas de apoio para pontes, pesando 8.729 kilos, e 8.560 kilos de asbesto para locomotivas, a que se refere a inclusa relação, importados pela requerente com destino ao serviço do suas linhas.

N. 516—Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 29, de 2 de março ultimo, dirigido á Directoria da Receita Publica, e em que E. Johnston & Comp., Limited, agentes da Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffarts Gesellschaft, recorrem do acto dessa delegacia, que confirmou a decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, impondo ao commandante do vapor *Belgrano*, entrado naquello porto em 13 de março do anno proximo passado, a multa de direitos em dobro, pela falta de volumes verificada por occasião da conferencia do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 24 de setembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, em vista do documento exhibido, de conformidade com o art. 351, n. 2, *in-fine*, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas.

N. 517—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de setembro proximo findo, approvou os actos de que destes conta em officio n. 180, de 29 de abril ultimo, pelos quaes foram nomeados para exercerem interinamente o lugar de escrivão das collectorias das rendas federacs abaixo mencionadas: João Alves do Amaral, em Atibaia; Hormínio Pinto, em Baurá; Manoel Nunes Vieira de Macedo Benevo, em Fartura; Francisco de Almeida Leite, em S. Pedro; Generoso Alves Teixeira, em Silveiras; Josino Machado, em Nuporanga.

Para que se possa resolver com referencia á nomeação de Antonio Gomes de Andrade para escrivão da collectoria do Rio das Pedras, torna-se necessario que informeis qual o destino de João Ferreira Leite, nomeado por titulo de 28 de abril de 1909.

Quanto á Collectoria de Itararé, deveis proceder nos termos da ordem desta directoria, n. 367, de 30 de julho ultimo, expedida de accordo com o despacho do Sr. ministro, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 280, de 9 do mesmo mez.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 59 — Junto vos transmittio, acompanhado do respectivo processo, o requerimento do Gonçalves Passos & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 1.215, de 7 de julho ultimo, afim de que, deante dos respectivos documentos, presteis as informações, a que se refere o parecer da primeira sub-directoria, a fls. 40 e 40 vrs.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 281 — Providencias no sentido de serem enviadas á Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte as estampilhas do imposto de consumo, para productos nacionais, que, na importancia de 6:240\$, vos foram directamente pedidas, segundo a esta directoria communicou a mesma repartição, em officio sob n. 51, de 23 do mez proximo passado.

N. 982 — Providencias para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 4:233\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 524, de 5 do corrente, sendo:

300 da de	\$020.....	68\$000
150 > >	\$100.....	15\$000
60 > >	\$20.....	12\$000
5.000 > >	\$300.....	1:500\$000
50 > >	\$400.....	20\$000
40 > >	\$500.....	20\$000
150 > >	1\$000.....	150\$000
200 > >	2\$000.....	40\$000
100 > >	3\$000.....	300\$000
60 > >	4\$000.....	24\$000
80 > >	5\$000.....	400\$000
35 > >	10\$000.....	350\$000
10 > >	15\$000.....	150\$000
20 > >	20\$000.....	40\$000
6 > >	50\$000.....	300\$000

N. 983 — Providencias para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 620\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 523, de 5 do corrente, sendo seiscientos e vinte mil réis:

600 cintas de	\$200.....	120\$000
600 > >	\$300.....	180\$000
8.000 estampilhas de	\$010.....	320\$000

N. 984 — Providencias para que a Collectoria Federal de Itaperuna seja remetida a quantia de 500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 20, de 4 do corrente, sendo:

500 > >	\$100.....	50\$000
1.500 > >	\$300.....	450\$000

N. 985 — Providencias para que a Collectoria Federal em Maricá seja remetida a quantia de 300\$000, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio, sem numero, de 1 do corrente, sendo trezentos mil réis:

12.000 cintas esp. de	\$025....	300\$000
-----------------------	-----------	----------

N. 936 — Providencias para que a Collectoria Federal de Maricá seja remetida a quantia de 1:419\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio sem numero, de 1 do corrente, sendo:

250 da de	\$100.....	25\$000
250 > >	\$200.....	50\$000
3.000 > >	\$300.....	900\$000
150 > >	\$500.....	75\$000
75 > >	1\$000.....	75\$000
37 > >	2\$000.....	74\$000
30 > >	3\$000.....	90\$000
20 > >	4\$000.....	80\$000
10 > >	5\$000.....	50\$000

N. 947 — Providencias para que a Collectoria Federal em Rezendes seja remetida a quantia de 535\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 111, de 5 do corrente, sendo quinhentos e trinta e cinco mil réis:

1.000 da de	\$020.....	20\$000
100 > >	\$025.....	25\$000
2.000 cintas de	\$200.....	400\$000
300 > >	\$200.....	60\$000

N. 988 — Providencias para que a Collectoria Federal de Duas Barras seja remetida a quantia de 761\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 592, de 4 do corrente, sendo:

100 da de	\$100.....	10\$000
1.500 > >	\$300.....	450\$000
100 > >	\$400.....	40\$000
100 > >	1\$000.....	100\$000
30 > >	2\$000.....	60\$000
4 > >	4\$000.....	16\$000
3 > >	15\$000.....	45\$000
2 > >	20\$000.....	40\$000

N. 989 — Providencias para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 57\$000, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 141, de 4 do corrente, sendo quinhentas e setenta e nove mil réis:

350 estampilhas de	\$100....	35\$000
1.000 > >	\$200....	200\$000
800 > >	\$400....	320\$000

N. 990 — Providencias para que a Collectoria Federal em Niteroiy seja remetida a quantia de 1:960\$, em estampilhas da taxa judiciaria, abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 80, de 5 do corrente, sendo um conto, novecentos e sessenta mil réis:

30 da de	3.000.....	90\$000
30 > >	4\$000.....	120\$000
30 > >	5\$000.....	150\$000
20 > >	10\$000.....	200\$000
10 > >	30\$000.....	300\$000
10 > >	20\$000.....	200\$000
10 > >	40\$000.....	400\$000
10 > >	50\$000.....	500\$000

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 29 — Junto vos devolveo todo o processo referente ao recurso de Leite Bastos & Comp., de que trata vosso officio n. 21, de 20 de maio do corrente anno, afim de que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da sub-directoria, a fls. 25 v., depois do que vos recomendo a restituicao do mesmo processo a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal no Piahy;

N. 8 — Para os effectos da ultima parte da circular n. 29, de 6 de julho ultimo, do Ministerio da Fazenda, junto vos transmittio o quadro demonstrativo das mercadorias vendidas em Lailão na Alfandega de Parahyba,

no mez de setembro proximo passado, demonstração essa encaminhada indevidamente a esta directoria com o officio n. 283, de 10 do mesmo mez, da referida alfandega.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 21 — Tendo em a directoria verificado, na demonstração que acompanhou o vosso officio n. 49, de 21 de setembro ultimo, um engano do 100\$, no total das rendas arrecadadas sob a rubrica — Interior — no mez de julho do corrente anno — por isso que a mesma demonstração consignou a importancia de 17:133\$523, quando a somma das respectivas parcelas perfaz 17:038\$523 — chamo para o caso a vossa atenção e vos recomendo providencias no sentido de ser rectificada, nesse ponto, a escripturação respectiva, caso nella figure o mesmo engano.

PORTARIAS

N. 17 — Recomendo ao collector das rendas federaes em Anzados Reis que remetia a esta directoria os processos da infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurados por essa collectoria, em julho de 1907 e novembro de 1907, contra os negociantes Thomaz de Aquino & Comp., processos esses que deveriam ter acompanhado seu officio n. 203, de 6 de setembro proximo passado.

N. 33 — Recomendo ao collector das rendas federaes em Petropolis que providencie no sentido de ter o devido cumprimento a ordem da extincta Directoria das Rendas Publicas, n. 46, de 24 de julho de 1909, o bem assim a desta directoria, n. 17, de 15 de abril do corrente anno, cujas copias, conforme pediu, lhe foram transmittidas com a portaria n. 19, de 27 desse mesmo mez.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1910

Sr. collector federal em S. Gonçalo:

N. 2 — Visto ser incompleta a relação e o foreiros de terrenos de marinhãs nesse municipio, que acompanhou vosso officio numero 93, de 9 de agosto ultimo, junto vos remetto outra, organizada de accordo com os assentamentos constantes dos livros a cargo desta directoria.

A relação por vós enviada, além das muitas falhas que tem, encerra ainda a anomalia de nella figurarem seis terrenos com numeros iguaes, dando a crer que sejam desmembrados.

Para remover, portanto, tal inconveniente, deveis instituir na vossa exactoria um livro especial, para inscripção dos terrenos chamados desmembrados. Daquelle, por isso, a numeração do terreno de que provenhiam, acompanhada de uma letra designativa.

Outrosim vos declaro que, na relação ora remetida, não estão incluídos os terrenos que passaram á jurisdicção da Collectoria de Nitheroy.

Requerimento despacho

Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes, pedindo restituicao da planta que juntou ao seu requerimento, em que solicitou a transferencia, para seu nome, do terreno de accrescidos de marinhãs, fondeiros ao predio n. 1, antigo 21, da Praia dos Frades em Paqueta, por elle comprado ao espolio do Dr. Joaquim Victorio Ferreira Alves. — Extraia copia, querendo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despaçados

Dia 8 de outubro de 1910

Margarida Delduque dos Santos.—Transfira-se.

José Martins Pereira.—Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Santiago & Irmão.—Transfira-se.

Rodrigues Gomes.—Idem.

L. Ferreira & Comp.—A 2ª sub-directoria.

M. G. Gonçalves & Comp.—Idem.

Hasenclever & Comp.—Idem.

Filial do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.—Dê-se a baixa e inscreva-se o substituto, J. B. Pereira dos Santos, a partir de setembro.

Candido de Moraes.—Selle o documento de fls. 3.

Ladislau A. de Almeida Fortuna.—Representação do escripturario Souza.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Baptista e outro.—Inscreva-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de outubro de 1910

The Northern Assurance Company, Limited, desejando gosar da autorização que lhe foi conferida pelo decreto n. 8.134, de 4 de agosto de 1910, para o estabelecimento de uma segunda agencia no Estado do Rio Grande do Sul, pede á V. Ex. se digno de passar a guia para o necessario deposito.—De inteiro accordo com a informação supra. Para que possa ser attendido o requerimento da Northern, e, em obediencia aos termos claros e explicitos do decreto n. 8.134 de 4 de agosto ultimo, que a subordinou ás disposições do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, deve a peticionaria declarar em algarismo preciso o capital de operações de conformidade com o art. 23 do citado regulamento n. 5.072. Satisfeita esta condição preliminar, poderá ser fixado o deposito e expedida a guia requerida, de accordo com o regulamento n. 5.072 e com o art. 23, § 1º, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.»

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 8 DE OUTUBRO DE 1910

Debito

Caixa:			
Bilhètes a omittir.....		65.305:440\$000	
Moeda subsidiaria.....		17:947\$074	65.323:387\$074
Caixa, ouro:			
Em deposito: Libras.....	10.811.417-10-0	172.982:683\$000	
» » Francos.....	51.633.840	32.836:165\$107	
» » Marcos.....	33.819.670	23.532:17\$023	
» » Ouro nacional.....	213:60\$000	384:612\$000	
» » Dollars.....	26.200.188	86.350:658\$210	
» » C. r. o. s. austriacas...	2.050	1:36\$466	
» » Réis fortes.....	65\$000	231\$459	
» » Pesos argentinos....	133.665	425:016\$378	
» » Pesetas.....	725.475	461:360\$530	
» » Liras.....	4.300	2:734\$553	319.997:032\$926
			385.320:420\$000

Credito

Emissão:			
Bilhètes emitidos.....		394.180:970\$000	
» resgatados dilacerados...	19.904:020\$000		
» resgatados.....	54.279:970\$000	74.183:930\$000	
Em circulação.....			319.996:987\$000
Notas a emittir:			
Existentes no cofre.....			65.305:440\$000
Thesouro Nacional:			
Supprimimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			385.320:420\$000

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director.—Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — Pelo thesoureiro, Emilio Chaudon, fiel.

Ministerio da Marinha

Pbr portarias de 7 do corrente:

Foi exonerado, o capitão de corveta Francisco de Barros Barreto do cargo de commandante do vapor de guerra *Commandante Freitas*, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Francisco de Barros Barreto para exercer interinamente o cargo de Capitão do Porto do Estado do Amazonas;

O capitão do corveta Francisco Cesar da Costa Mendes para exercer, interinamente,

o cargo de commandante do vapor de guerra *Commandante Freitas*;

Capitão-tenente commissario Ganes de Abreu Lima para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização (ordem);

O capitão-tenente Arthur Fernandes Etchebarne para exercer interinamente o cargo de commandante da torpedeira *Bento Gonçalves*.

Foram concedidas ao pratico das barras do Estado de Sergipe José Mendes de Oliveira, na forma da lei, duas mezes de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 8 de junho ultimo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1910

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.471 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para ter o conveniente destino, o incluso requerimento em que o pratico de pharmacia Herminio Augusto Serpa pede ao Congresso Nacional a equiparação de seus vencimentos aos dos enfermeiros navaes de primeira classe.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.472 — Para os effeitos do registro civil passo ás vossas mãos a cópia do termo de obito do passageiro de primeira classe, Umberto Darbelly, occorrido a bordo do paquete nacional *Olinda*.

N. 4.473 — Tenho a honra de submeter á vossa consideração os inclusos papeis referentes ao facto de haver o 1º tenente Marcellino José Jorge, fiel de segunda classe Arthur Duarte de Moraes e a guarnição de um escalon do contra-torpadeira *Santa Catharina*, salvo em São Vicente, diversas pessoas que estavam em risco de serem afogadas e rogo vos digneis de providenciar afim de que aos mesmos seja concedida a medalha humanitaria, crenda para recomendar taes actos.

N. 4.474 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem despachadas na Alfandega desta capital, livres de direitos aduaneiros, duas caixas com a marca—Marinha ns. 10 e 11, pesando bruto 465 kilogrammas, contendo uniformes de lá, procedentes de Southampton pelo vapor *Aragon* e consignadas a este ministerio.

N. 4.475 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem despachadas livres de direitos aduaneiros, na Alfandega desta capital, seis volumes com a marca AAI—DM, n. 362/367, pesando bruto 2.084 kilogrammas, contendo tecido de algodão tipto, procedentes de Liverpool pelo vapor *Omega* e consignados a este ministerio.

N. 4.476 — Satisfazendo a vossa solicitação constante do aviso n. 75, de 29 de agosto ultimo, tenho a honra de transmittir-vos o incluso documento apresentado por D. Maria Isabel Corrêa de Meirelles, relativo ao reconhecimento de suas filhas DD. Lucilia e Maria Cecilia, pelo seu fallecido marido o capitão de corveta honorario Dr. Saturnino Soares de Meirelles, lente aposentado da Escola Naval.

Junto encontrareis o processo que acompanhou aquelle vosso aviso.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.477 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para ser tomado na consideração que merecer, o incluso requerimento do soldado do batalhão naval, Abdon Gomes da Silva, pedindo uma certidão.

— Sr. vice-consul dos Estados Unidos da America do Norte.

N. 4.478 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente informados, os dous impressos que vieram annexos á vossa carta de 9 de julho ultimo.

— Sr. ministro das Relações Exteriores.

N. 4.479 — Rogo vos digneis de mandar recomendar ás nossas legações e consulados no estrangeiro que enviem todos os avisos e mais publicações que possam interessar aos navegantes, afim de poder a Superintendencia de Navegação dar-lhe, com a necessaria urgencia, a indispensavel publicidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1910

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Piahy.

N. 4.450—Resentindo-se a conta annexa ao incluso processo de divida do exorcício findo na importancia de \$31.820, da falta de conferencia por parte dessa delegacia, circumstancia essa que impede de ser considerado o direito da Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyby, que é a credora, de ordem do Sr. ministro, passo as vossas mãos todos os documentos a respeito para preenchimento dessa formalidade.

Dia 8

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.491—Attendendo ao que solicitastes em aviso n. 47 de 10 de setembro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que ora expago ordens ao Estado Maior da Armada

para providenciar no sentido de serem recebidos na presidio da ilha das Cobras os sentenciados excluidos do Exercito por effeito de sentença, que se acham presos na fortaleza de S. João.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.491—Mando elogiar em ordem do dia, o 1º tenente José Sergio Ferreira, pela dedicação, zelo e intelligencia com que exerceu o cargo de ajudante de commissario do Alto Puyú, á vista do incluso aviso n. 12 de 5 do corrente, do Ministerio das Relações Exteriores, em cópia junto.

— Sr. Dr. procurador da Republica no Districto Federal:

N. 4.491—Em resposta a vosso offício n. 209 de 22 de setembro ultimo, pedindo informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta por Hedefonso de Araújo e Silva, passo as vossas mãos a inclusa cópia do parecer do consultor jurídico deste ministerio tratando do a sumpto.

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

Preço das propostas a serem feitas para o fornecimento dos artigos constantes da nomenclatura do grupo 1, açougue

	Durisch & Comp.	Augusto Maria da Motta	Manoel Lourenço Pereira	João Pacheco de Aguiar	Francisco Vieira Goulart	Carvalho Pereira & Comp.	Manoel Silveira Thomaz
Belem ré, kilogramma...	\$4 5	\$570	\$520	\$ 00	\$570	\$760	\$300
Carne vacca, kilogramma...	\$175	\$520	\$502	\$435	\$500	\$479	\$448
Cume de carneiro, kilogramma.....	\$800	2.000	\$5.00	1.900	280.00	1\$ 00	1\$500
Carne de porco, kilogramma.....	1,300	1\$300	1\$600	1\$600	1.400	1.200	1\$700
Carne de vitella, kilogramma.....	2\$000	1\$600	2\$700	1\$700	1\$800	1\$ 00	1\$200

O secretario, Octavio Durães Teixeira.

	Bolacha em latas de 25 kilos	Farinha de trigo	Pão, pesando cada 250 grammas	Pão, pesando cada 200 grammas	Pão, pesando cada 150 grammas	Pão, pesando cada 100 grammas
José Pereira da Fonseca.....	1\$100	\$500	\$280	\$330	\$280	\$380
José Pacheco da Rocha.....	1\$000	\$250	\$288	\$288	\$288	\$288
Leal Santos & Comp.....	1\$200					
Antonio de Almeida.....	1\$100	\$200	\$295	\$255	\$295	\$295

Os preços acima são os apresentados pelos concorrentes ao fornecimento de padaria, do Ministerio da Marinha, durante o anno de 1911. — O secretario, Octavio Durães Teixeira.

Ministerio da Guerra

Additamento ao expediente de 31 de agosto de 1910

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro 31 de agosto de 1910—Circular.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Convenio que em bem da uniformidade e regularidade do serviço judiciario militar, os auxiliares do auditor de guerra nomeados para prestar serviços na Inspeção Militar funcionem nos feitos e conselhos de guerra que por acumulo do serviço lhes forem passados pelo auditor privativo, na conformidade do art. 17 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Outrosim, recomendo que não estando ainda organizado o referido serviço nas pequenas inspecções de brigadas, e de conveniencia que os auxiliares de auditor destas unidades fiquem subordinados, quanto ao andamento dos serviços de justiça militar, ao auditor privativo do antigo Districto Militar, que os distribuirá com a precisa urgencia aos seus auxiliares, devendo ser feita a correspondencia official entre estes funcionarios e os auditores, por intermedio dos respectivos inspectores de regimentos, na forma dos regulamentos em vigor.

Sau le e fraternidade.—J. B. Bormann.

Expediente do dia 1 de outubro de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido a delegacia fiscal em S. Paulo o credito da quantia de 60.000\$, por conta do § 8º do orçamento actual.

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 8:19:228, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp., 55\$250; a Portido Maia & Comp., 58\$838; a Gonçalves Castro & Companhia 7:48\$710 e a Oseir Taves & Comp., 72\$— (Aviso n. 841);

De 25:20\$532, sendo: a Bragança Cid & Comp., 19:45\$959; a José Antonio da Silva Guimarães, 400\$; a Merino & Comp., 2:13\$200; a Orlando Rangel & Comp., 1:16\$400 e a Silva & Granado 2:02\$973— (Aviso n. 842).

— Ao chefe do departamento da Guerra, mandando elogiar, em boletim do Exército, os coronéis Alberto Ferreira de Abreu, chefe do departamento da administração, e Pedro Ivo da Silva Henriques, director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pelos valiosos auxilios prestados á Confederação do Tiro Brasileiro, auxilios esses aos quaes é devido o exito que obteve a brigada de atiradores por occasião da formatura de 7 de setembro findo, conforme communicou o director da Confederação, em officio n. 719, de 30 de setembro ultimo.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1910—N. 2.759.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Em solução á consulta que faz o 2º tenente Antonio Chastinet, declaro-vos, para que o façais constar em *Boletim do Exército*, que, conforme se deprehende do § 1º do art. 372 do regulamento para instrução o serviço interno dos corpos, a chamada, na revista de recolher, deve ser feita pelo pernoute, e confeccionada do modo que não offereça duvidas e possa conferir-se o estado effectivo pelas graduações, destinos e dispensados do pernoute, sem embargo da faculdade que terá o official de dia, de exigir que a chamada seja feita pela escala das respectivas companhias, baterias ou esquadras, sempre que julgar necessario á fiscalização do seu serviço.

Sau le e fraternidade.—J. B. Bormann.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia

de 55:062\$610, sendo: a Bernardino Corrêa Albino, 39:440\$240 e a Francisco Vidal de Castro, 15:622\$100 (Aviso n. 845);

Sejam distribuídos às delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os créditos das seguintes quantias:

No Pará, de 1:440\$, para pagamento ao alferes voluntário da pátria, José Maliquias de Souza Albuquerque;

Em Santa Catharina, de 1:680\$, para pagamento do soldo vitalício de voluntário ao tenente Antonio Augusto Vidal;

No Paraná, de 10:000\$, por conta da verba 11ª do orçamento actual.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, declarando que o capitão Alberto Teixeira Ribeiro, encarregado do registro militar no dito Estado, tem direito ao abono da gratificação de função que compete aos commandantes de companhia.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o 2º tenente de infantaria João Christovão da Silva Junior pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 14 de agosto de 1894.

— Ao inspector permanente da 9ª região, declarando, para que o faça constar ao commandante da 1ª brigada estratégica, em solução ao seu officio de 28 de julho ultimo, que a criação de uma escola de esgrima de baioneta no quartel general da dita brigada e destinada á instrução dos officiaes, é acto que depende da autorização do Poder Legislativo; podendo, entretanto, uma tal instrução ser permitida aos officiaes, sem prejuizo do serviço, e a juizo do referido commandante.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Designando os generaes de brigada Bellarmino de Mendonça, José Salustiano Fernandes dos Reis, Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, Manoel Rodrigues de Campos e Henrique Guatimozim Ferreira da Silva, os dois primeiros, commandantes dos partidos em que se dividirão as forças que tem de tomar parte nas manobras a se effectuarem proximoamente, e os demais, arbitros de tacs manobras.

Mandando: Louvar, em boletim do exercito, o 2º tenente Amaro de Azambuja Villa Nova, pelo grande aproveitamento, interesse, capacidade e zelo que tem demonstrado como official do exercito brasileiro, servindo addido ao da Alemanha, apresentando minucioso e completo relatório das manobras da 76ª brigada de infantaria realizadas em setembro de 1909;

Praticar nas obras da Villa Militar, o 2º tenente Manoel Maria de Castro Neves.

— Ao chefe do Departamento da Administração, declarando que são fixados os seguintes valores para o actual semestre, nas guarnições abaixo indicadas:

Pernambuco	
Etapa.....	1\$350
Extraordinarios.....	\$887
Forragem.....	1\$928
Ferragem.....	\$267
Cidade do Rio Grande	
Etapa.....	\$931
Extraordinarios.....	\$639
Forragem.....	1\$616
Ferragem.....	\$160
Uruguayana	
Etapa.....	1\$693
Extraordinarios.....	1\$417
Forragem.....	3\$442
Ferragem para cavallo ou muar	\$210
Bagé	
Etapa.....	1\$351
Extraordinarios.....	\$793
Forragem.....	2\$262
Dita para animaes não estabe-	
lados.....	\$360
Ferragem para cavallo ou mu	1\$133

Cruz Alta

Etapa.....	1\$158
Etapa para excluidos.....	\$369
Extraordinarios.....	\$516
Forragem.....	1\$902
Dita para animaes não estabe-	
lados.....	\$200
Ferragem.....	\$334

— Ao director da Escola de Guerra, approvando o processo de concorrência celebrada para aquisição de fardamento dos alumnos no corrente anno, e, bem assim, o contracto que foi lavrado, cumprindo, porém, proceder-se de accordo com o que indica a directoria de Contabilidade da Guerra no final do seu parecer, annexo ao processo que se remette.

Supremo Tribunal Militar

RECTIFICACÕES

Consulta do Supremo Tribunal Militar

No *Diario Official* de 8 do corrente, pagina 8.294, primeira columna, em vez de—*por que tanto o art. 115 da dita lei se lerá—por quanto o art. 115 da dita lei.*

Na segunda columna, em vez de—*e dava alto prestigio, que advinha de tacs facilidades dos seus titulares, se lerá—e dava alto prestigio, que advinha de tacs facilidades, aos seus titulares.*

Em vez de—*o que agora, no mesmo serviço imprecisamente superiores delles, o continuarão a ser, se lerá—o que agora, no mesmo serviço, torna-os imprecisamente superiores delles, e o continuarão a ser.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1910

José Gomes e Manoel Francisco de Carvalho, aposentados no lugar de machinistas de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, extrahida das folhas de pagamento, comprehendendo o tempo decorrido até a publicação do decreto, no *Diario Official*, de sua aposentadoria.

Engenheiro Carlos Perdigão da Silva Monte, pedindo uma remuneração por serviços extraordinarios que tem prestado.—Não cabia ao requerente direito a vencimentos alem daquelles que estavam fixados na lei do orçamento). Não ha, pois, que deferir.

Directoria Geral do Expediente

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos ao amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, Thyrsio Queirolo Martins de Souza, tres mozes de licença, em prorrogação, com metade do ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para tratamento de saúde.

Expediente de 8 de outubro de 1910

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios, em resposta á consulta constante do officio n. 126 de 17 de setembro ultimo, que não ha incompatibilidade entre o exercicio do cargo de administrador dos Correios e o de consul honorario.

—Recomendou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que providencie para ser instalada uma estação radio-telegraphica na barra do Rio Grande, fazendo logo a encomenda do material necessario á mesma.

—A directoria geral dos Correios communicou-se que o Ministerio da Fazenda informa haver providenciado no sentido de poder a administração dos Correios do Acre, recolher a sua renda diaria na Mesa de Rendias Federaes de Senna Madureira e que a delegacia fiscal de Manáos está autorizada a fazer á mesma Mesa de Rendias, os supprimentos

para pagamento das despesas que tenham de ser effectuadas por conta dos diversos ministerios.

—A mesma repartição communicou-se tambem que o Tribunal de Contas approvou a fiança prestada para garantir a responsabilidade de D. Carmelinda de Paula Muniz e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Vargem Alegre, Estado do Rio de Janeiro.

—Communicou-se á Directoria Geral dos Correios, que o Tribunal de Contas, em officio d. 26 de setembro ultimo, informa haver em sessão de 23 do mesmo mez, ordenado o registro do additivo ao contracto celebrado com a firma Luiz Hermann, para fornecimento de material, no corrente anno.

—Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, cópia do officio da Directoria Geral dos Telegraphos, relativo ao concurso para a erecção, em Berna, de um monumento commemorativo da fundição da União Telegraphica.

—Solicitaram-se da Directoria Geral dos Telegraphos as necessarias providencias no sentido de serem, com brevidade, restabelecidas as communicções telegraphicas directas entre esta Capital e a Colonia Correccional de Dous Rios.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, de accordo com o decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao conferente da Estrada de Ferro Central de Brazil, Francisco Fernandes Cesar Leite, para tratar de sua saúde; e 60 dias, a guarda-fio da mesma estrada, Maximiano Pereira da Silva, de accordo com a lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, tambem para tratamento de saúde.

Expediente de 8 de outubro de 1910

Do Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros, na Alfandega do Rio Grande do Sul, 263 volumes de trilhos e accessorios, destinados á Estrada de Ferro Cruz Alta a Ijuhy.

—O director da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizado a providenciar para que o 2º tenente Assendino d'Avila Mello seja dispensado de praticar na referida estrada, afim de servir na construcção da Villa Militar, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, ao qual se deu conhecimento.

Remetteu-se ao Sr. presidente do Estado do Ceará cópia da informação prestada p. a Inspectoria de Obras Contra as Seccas, á vista da qual, não póte, por enquanto, ser attendido o seu pedido de conservação do açude de Mocambinho, em Sobral. (Aviso n. 492).

Declarou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas ter sido aprovado o projecto do açude do Mogeiro, no Estado da Parahyba, e autorizada a sua construcção, de accordo com a elevação do respectivo orçamento para 10:355\$100, para attender ás despesas de transportes e installações. (Aviso n. 493).

Declarou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas que foi approvada a proposta da firma Dolsworth & Comp., desta praça, para a construcção das fundações e parte do alvenaria do açude de Acarape, no Estado do Ceará, devendo ser lavrado o respectivo contracto. (Aviso n. 494).

Requerimento despachado

Companhia Industrial e Agricola do Rio das Velhas, pedindo a desobstrucção desso rio, da barra do Paraúna a Santo Hippolito, trecho onde existem algumas corredeiras, entre as quaes as do Genipapo e Ilhotas, que na secca constituem seria difficuldade ao transitio das embarcações.—Aguarde a autorização legislativa de que carece o Governo.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado no Salto

Relatorio do 1º trimestre de 1910

Entraram no porto de Paysandú, de onde regressaram ao Brasil, dois vapores brasileiros com 1.007 toneladas de arqueação total e 124 tripulantes. Procedente de portos brasileiros também ancorou no de Paysandú uma embarcação a vela, estrangeira, de 560 toneladas e oito homens de equipagem.

Os generos brasileiros importados directamente constam do quadro seguinte. No trimestre anterior o valor desta importação foi de 31:004\$525, mais 9:028\$865 do que no periodo de que trata este relatorio.

GENEROS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA AO CAMBIO DE 27d.	VALOR EM MOEDA URUGUAYA — Pesos, ouro
Café.....	Kilog.	7.509	3:390\$225	1.800.00
Farinha de mandioca.....	"	19.500	1:471\$700	780.00
Herba Matte.....	"	87.091	10:432\$265	8.709.10
Toros de madeira.....	Um	7	52\$833	28.00
Vigas de madeira.....	"	33	622\$640	330.00
Total.....	—	—	21:975\$660	11.647.10

A exportação de productos uruguayos, comparada com a do ultimo quartel de 1909, apresenta a diferença negativo de 99:741\$495. Como sempre, coube ao xarque, elaborado nos saladeiros deste departamento e de Paysandú, a maior importancia.

O seguinte quadro discrimina os artigos exportados.

GENEROS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA AO CAMBIO DE 27d.	VALOR EM MOEDA URUGUAYA — Pesos, ouro
Farinha de trigo.....	Kilog.	57.000	2:264\$159	1.201.00
Gado lanigero.....	Um	41	1:723\$309	916.00
Sêbo.....	Kilog.	98.207	17:603\$130	9.329.63
Sementes de cereaes.....	"	1.975	154\$0.0	81.62
Xarque.....	"	653.053	120:605\$735	63.958.84
Varios.....	"	1.175	207\$000	110.00
Total.....	—	—	142:622\$370	75.504.12

A exportação de mercadorias estrangeiras para o Brasil, em transito por este districto consular, está consignada no mappa anexo sob n. 2. A importancia total desses artigos, na maior parte europeus, se elevou a 481:613\$815, produzindo a diferença de..... 336:753\$875 para mais relativamente ao 4º trimestre do anno passado.

No mappa n. 3 se encontram os dados concernentes ao cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações. Não houve alteração notavel em confronto com o trimestre precedente.

INFORMAÇÕES GERAES

Está definitivamente designado o dia 18 de setembro proximo para inauguração, nesta cidade, da 2ª *Gran Exposición FERIA Nacional e Internacional de Ganaderia*, que será encerrada a 30 do mesmo mez. Podem ser expostos gados de qualquer especie, tanto nacionaes como estrangeiros.

Essa exposição foi promovida pela *Asociación Agro-Pecuaría* do Salto, que obteve do governo um importante auxilio pecuniario para ser distribuido em premios.

Cumpre assignalar que as exposições e feiras de gados realizadas nesta cidade tem sido as melhores da Republica Oriental, não só pela boa qualidade dos productos apresentados, como também pelo resultado das vendas, para as quaes contribuem, principalmente, alguns estancieiros do Rio Grande do Sul e outros compatriotas nossos residentes nesta Republica.

A associação a que me referi, que muito coopera para o melhoramento da industria pecuaria nesta região, é presidida por um cidadão brasileiro.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil, no Salto Oriental, 28 de junho de 1910.

LANDULPHO BORGES DA FONSECA.

Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos do Consulado no Salto Oriental, durante o 1º trimestre de 1910

ENTRADAS					
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
				Moeda brasileira ao cambio de 27 d.	Moeda uruguaya — Pesos, ouro
Brasileiras.....	2	1.007	116	—	—
Estrangeiras.....	1	560	8	—	—
Total.....	3	1.567	124	—	—

SAÍDAS					
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				Moeda brasileira ao cambio de 27 d.	Moeda uruguaya — Pesos, ouro
Brasileiras.....	2	1.007	116	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—	—
Total.....	2	1.007	116	—	—

N. 2 — Mappa da quantidade e valor dos generos de origem estrangeira exportados para o Brasil, em transito pelo districto consular do Salto Oriental, durante o 1º trimestre de 1910.

GENEROS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA AO CAMBIO DE 27d.	VALOR EM MOEDA URUGUAYA — Pesos, ouro
Arame para cercas.....	Kilo.	119.921	12:817\$805	6.793.40
Artigos de armarinho.....	"	2.779	5:306\$8360	3.034.23
Bacalhau.....	"	4.410	1:538\$130	838.00
Carvão de pedra.....	"	18.620	305\$0.0	194.00
Cereaes.....	"	52.635	4:427\$820	2.346.48
Cimento.....	"	6.910	2:793\$905	1.481.77
Conservas.....	"	3.580	1:020\$755	541.00
Farinha de trigo.....	"	257.600	25:107\$340	13.303.89
Ferragens.....	"	68.003	8:27\$335	4.385.09
Licores.....	"	14.930	5:591\$989	2.903.75
Louça.....	"	4.300	1:391\$115	737.45
Machinas para costura.....	"	2.420	91\$335	500.00
Madeira.....	"	18.850	1:812\$875	976.62
Mercadorias diversas.....	"	10.937	5:637\$550	2.981.90
Oleos diversos.....	"	1.705	609\$130	323.00
Papel.....	"	5.260	813\$395	417.00
Productos chimicos e drogas.....	"	26.853	3:082\$810	1.633.89
Resina.....	"	14.187	1:656\$020	877.63
Sal commum.....	"	6.000	112\$295	60.00
Tecidos de algodão.....	"	1.508	3:515\$150	1.803.03
Trilhos.....	"	5.316.407	390:619\$225	207.038.79
Vidro.....	"	586	347\$170	181.00
Vinho.....	"	17.684	3:341\$845	1.771.20
Total.....	—	—	481:613\$815	255.254.27

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Salto Oriental, correspondente ao 1º trimestre de 1910.

CAMBIOS

DE TÍPOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	17\$900 a 16\$000	O mesmo	O mesmo
» a França.....	5.28 » 5.41	»	»
» » Inglaterra.....	51 3/16 » 51 3/4	»	»
» » Alemanha.....	4.33 » 4.36	»	»
» » Italia.....	5.35 » 5.40	»	»

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado....	7 % a 7 1/2 %	O mesmo	O mesmo
London and River Plate Bank.....	» » »	»	»
Em praça.....	» » »	»	»

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro.....	\$3.50 » \$3.50	O mesmo	O mesmo
Bahia.....	\$3.00 » \$7.00	»	»
Pernambuco.....	\$3.00 » \$7.00	»	»

Consulado Geral em Valparaíso

Relatorio do 1º trimestre de 1910

Procedentes do Brasil entraram nos portos deste districto consular 15 embarcações com a tonelagem de 52.390 toneladas e a equipagem de 2.890 pessoas, e sahiram com destino a portos brasileiros 11 navios com 41.891 toneladas e 1.334 tripolantes, sendo todos de nacionalidade ingleza e movidos a vapor.

A importação continua sendo sempre dos mesmos artigos, e durante o mencionado periodo foram importados 137.347 kilos de café em grão, no valor de £ 6.003.011, e 405.525 kilos de herba matto em pó, com o valor de £ 11.040.08.

A exportação foi quasi toda de cereaes, importando o seu valor na quantia de £ 3.034.6.4, e o seu peso attingiu a 152.914 kilos.

A totalidade do movimento commercial é demonstrada pelo seguinte quadro, e os seus detalhes acham-se nos mappas que vão appensos:

	QUANTIDAD EM KILOS	VALOR EM CURQ	VALOR EM £
Importação.....	542.872	151.474\$035	17.043.1.7
Exportação.....	152.914	24.071\$702	3.034.6.4
Total.....	695.786	175.545\$737	20.077.7.11

Comparando-se a importação com a exportação, encontra-se uma differença de £ 14.008.15.3 a favor do Brasil e que pode-se considerar muito importante.

A cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações, não experimentaram alterações que sejam dignas de menção, porquanto conservaram-se mais ou menos com os typos que tiveram no trimestre anterior.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Valparaíso, 20 de abril de 1910.

E. DROLNEO FASCIOTTI,
Co.sul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e os portos do Consulado Geral em Valparaíso, no 1º trimestre de 1910

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM LIBRAS ESTERLINAS
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	15	52.390	2.890	£ 17.043.1.7
Total.....	15	52.390	2.890	£ 17.043.1.7

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM LIBRAS ESTERLINAS
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	11	41.891	1.334	£ 3.034.6.4
Total.....	11	41.891	1.334	£ 3.034.6.4

N. 2 — Quantidade e valor dos generos importados do Brazil nos Portos do Consulado Geral em Valparaiso, durante o 1º trimestre de 1910

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	VALOR EM REIS OURO	VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS
Café.....	\$10.00	137.347	53:360\$4 0	6.003.0.11
Herva matte.....	\$5.00	405.525	98:133.635	11.040.0.8
Total	—	542.872	151:494\$035	£ 17.043.1.7

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Valparaiso para o Brazil durante o 1º trimestre de 1910

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA EM KILOS	VALOR EM REIS OURO	VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS
Ervilhas.....	Livre	41.555	4:804\$592	765.10.4
Feijão.....	>	32.930	6:843\$814	769.18.7
Grão de bico.....	>	5.192	983\$279	110.10.1
Lentilhas.....	>	19.952	2:77\$667	312.9.9
Nozes.....	>	2.831	1:181\$888	132.19.3
Trigo.....	>	50.400	8:025\$026	902.18.4
Varios.....	>	81	353\$556	40.0.0
Total.....	—	152.914	21:971\$702	£ 3.034.6.4

N. 4 — Quadro de cotação do cambio, taxa de desconto e frete das embarcações no mercado de Valparaiso, correspondentes ao 1º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre Inglaterra.....	10 3/8 a 11 1/32	10 3/8 a 10 3/4	10 11/16 a 10 3/4
> França.....	1,15 a 1,16	1,11 a 1,12	1,10 a 1,12
> Alemanha.....	0,90 a 0,91	0,90 a 0,91	0,90 a 0,91

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Nos Bancos.....	10 % a 11 %	10 % a 11 %	10 % a 11 %
Em praça.....	9 % a 10 %	9 % a 10 %	9 % a 10 %

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	JANEIRO Chelins	FEVEREIRO Chelins	MARÇO Chelins
Portos europeus.....	40 a 50	40 a 50	40 a 50
Idem brasileiros.....	35 a 45	35 a 45	35 a 45

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 5 de outubro de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 148, de 12 de setembro ultimo, restituo-vos com o competente recibo o incluso documento que o acompanhou. (Aviso 2.363.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que ora providencio para que seja essa Delegacia habilitada com o credito de 20.000\$, por conta da verba 3ª, titulo IV—auxilios diversos—, consignação «Premios de animação á pecuaria, etc.», art. 29 da vigente lei orçamentaria, que, a titulo de premio de animação, resolvi conceder ao Governo desse Estado, afim de ser applicado no desenvolvimento do campo de experiencias agricolas que mantém. (Aviso n. 2.365.)

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que :

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, seja paga ao Governador daquelle Estado a quantia de 20.000\$, que, a titulo de premio de animação, resolvi conceder-lhe para ser applicada no desenvolvimento do campo de experiencias agricolas mantido pelo Estado, devendo, para esse fim, ser distribuido áquella Delegacia o necessario credito. (Aviso 2.334.)

Sejam pagas as folhas do auxiliar de escripta da Junta dos Corretores e do encarregado da limpeza e asseio da sala occupada pela Secretaria da referida junta, relativas ao mez proximo findo, na importancia total de 220\$000. (Aviso n. 2.363.)

Seja paga ao Sr. Oswaldo Weber, assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, a quantia de 1:000\$, como ajuda de custo pela commissão que vae desempenhar no assentamento das novas estações meteorologicas nos pontos escolhidos ao longo do littoral e na zona fronteira. (Aviso n. 2.362.)

Sejam pagas cinco contas, na importancia total de 5:196\$180, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia no corrente anno. (Aviso n. 2.361.)

Seja pago ao Sr. José Soares Pereira Junior, agricultor e criador no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, o auxilio de 60 \$, de accordo com a tabela annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 7.837, de 16 de dezembro de 1909, pela importação de uma egua de raça destinada á reprodução, no corrente anno. (Aviso n. 2.360.)

Seja paga a Alexandre Ribeiro & Comp., a quantia de 1:280\$, proveniente de artigos de expediente e outros objectos necessarios ao registro de marcas de animaes a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março ultimo. (Aviso n. 2.359.)

Seja paga ao jornal S. Paulo a quantia de 7:560\$, proveniente de publicações feitas, por ordem deste ministerio, no corrente anno. (Aviso n. 2.358.)

Seja paga a folha do salario do servente da Junta Commercial, relativa ao mez proximo findo, na importancia de 60\$000. (Aviso n. 2.357.)

Sejam pagas as seguintes gratificações, por uma só vez: de 333\$334, ao Dr. Justino de Menezes; de 600\$, ao Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes; de 500\$, ao Dr. Mario Floriano de Toledo, por serviços medicos, extraordinarios prestados aos immigrantes,

da Ilha das Flores, no mez de setembro ultimo; e de 206\$667 ao Sr. Leopoldo Meira, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, á alludida hospedaria, no mesmo mez. (Aviso numero 2.356.)

Seja paga ao official maior da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, a gratificação de 300\$ que lhe compete por ter substituido, no mez de setembro proximo passado, o chefe do secção da mesma directoria, Luciano Reis, que se acha em serviço no meu gabinete. (Aviso n. 2.355.)

—Sr. chefe do Serviço de informações e bibliotheca:

Para que esta directoria fique habilitada a calcular a importancia dos compromissos tomados por conta da verba destinada ás despesas da repartição a vosso cargo, peço-me informeis, si, além da conta que transmittistes com o officio n. 194 de 20 de agosto, existem outras anteriores ao aviso n. 1.493, de 4 de julho ultimo. (Officio 274.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Em referencia ao vosso officio de 8 de julho proximo passado, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o credito de 1:080\$ concedido a essa delegacia por conta da verba 12ª, consignação «custeio das estações meteorologicas, etc.», do art. 29 da vigente lei orçamentaria, destinase ao pagamento durante o corrente anno dos vencimentos dos encarregados das estações «Pharol das Conchas» á razão de 35\$ mensaes e «Paranaguá» á razão de 55\$ também mensaes. (Officio n. 273.)

—Sr. director do Jardim Botânico:

Em additamento ao meu officio n. 179, de 23 de agosto ultimo, peço-vos informeis com urgencia em quanto montam as despesas já autorizadas para a instalação da bibliotheca desse Jardim e qual a natureza das mesmas despesas, dando todos os esclarecimentos que permittam ao Sr. ministro resolver sobre o assumpto como julgar acertado. (Officio 272.)

—Srs. Dodsworth & Comp.:

De ordem do Sr. ministro transmitto-vos as contas de J. Pompilio Dias, provenientes do despacho do elevador importado por essa firma em substituição do installado neste ministerio, visto que, aceitando vo.s.a. proposta de 14 de dezembro do anno passado, o ministerio só se responsabilizou pela isenção de direitos do elevador de que se trata, sem mais despesas além do pagamento do que foi aqui installado. (Officio n. 271.)

—Sr. Dr. Clodoaldo de Freitas — Therezina—Estado do Piahy :

De ordem do Sr. ministro, o em referencia ao vosso officio de 11 de julho ultimo, declaro-vos que, para vos ser dada quitação do adiantamento de 5:000\$, que vos foi feito pelo aviso n. 204, de 4 de fevereiro proximo passado, torna-se necessario que envieis os recibos de vossos vencimentos, em duplicata, sendo a primeira via sellada na forma da lei. (Officio n. 270.)

—Sr. chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil :

De ordem do Sr. ministro transmitto-vos as tres inclusas contas da South American Railway Construction Company, Limited, na importancia total de 225\$510, provenientes de transportes feitos em proveito dessa repartição, afim de ser ahi iniciado o respectivo processo. (Officio n. 269.)

Tendo deixado de acompanhar o vosso officio n. 113, de 11 de agosto ultimo, as requisições do passagens que se achavam annexas ás contas da sociedade anonyma Lloyd Brasileiro, que vos foram enviadas para iniciar o respectivo processo de pagamento, pelos officios ns. 126 e 133, de julho do corrente anno, rogo-vos providencias afim de

que sejam as mesmas enviadas a esta Directoria Geral para que se possa ultimar o re-pectivo processo. (Officio n. 268.)

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos providencias afim de que ao Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado de Goyaz, seja feito o adeantamento de 13:000\$, de que prestará contas oportunamente, sendo 9:000\$ por conta do credito aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto proximo passado, consignação — Material — para instalação e custeio do serviço, etc., e 4:000\$ por conta da verba III, titulo IV — Consignação — Colonização de indios, etc, art. 29 do orçamento em vigor.

A primeira dessas parcelas (9:000\$) destina-se ao custeio da expedição que vae organizar o referido inspector, e a segunda (4:000\$) á compra de ferramentas, utensilios, vestuários e outros brindes destinados ás colonias agricolas constituídas por indios no alludido Estado; devendo ser paga no Thesouro Nacional a importancia do adeantamento. (Aviso n. 2.371.)

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja concedida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, por conta da consignação — Recenseamento de 1910 — verba 11ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 100:000\$, que deverá ficar á disposição deste ministerio, para attender a despesas com o serviço do recenseamento. (Aviso n. 2.367.)

Rogo-vos providencias afim de que por conta do credito aberto pelo decreto n.8.159, de 18 de agosto ultimo, consignação—Material—para instalação e custeio do serviço, etc.,—sejam distribuidos ás delegacias do Thesouro abaixo indicadas, os seguintes creditos, na importancia total de 160:000\$ para attender, durante o corrente anno, a despesas do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, previstas na citada consignação:

Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas:			
Para despesas no Territorio do Acre.....	3:000\$		
Para despesas no Estado do Amazonas.....	3:000\$	6:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado do Pará:			
Para despesas nesse Estado.....		16:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão:			
Para despesas nesse Estado.....		15:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado do Piahy:			
Para despesas nesse Estado.....		12:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado do Ceará:			
Para despesas nesse Estado.....		12:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:			
Para despesas nesse Estado.....		12:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe:			
Para despesas nesse Estado.....		12:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado da Bahia:			
Para despesas nesse Estado.....		15:000\$	

Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo : Para despesas nesse Estado.....	3:000\$	
Para despesas no Estado de Minas Geraes.....	3:00 \$	6:000\$
Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo: Para despesas nesse Estado.....	15:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado do Paraná : Para despesas nesse Estado.....	15:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina: Para despesas nesse Estado.....	15:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul: Para despesas nesse Estado.....	3:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado de Matto-Grosso: Para despesas nesse Estado.....	3:000\$	
Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz: Para despesas nesse Estado.....	3:000\$	
		160:000\$

As parcellas referentes ao territorio do Acre, Estado do Amazonas, Pará, Maranhão, Bahia, Espírito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, deverão ficar a disposição dos inspectores do alludido serviço em cada uma dessas regiões.

Quanto ás que se destinam aos Estados do Piauhy, Ceará, Pernambuco e Sergipe, este ministerio indicará opportunamente ás delegacias quaes os funcionarios que poderão dellas se utilizar.

A importancia destinada ás despesas no Estado de Minas Geraes é distribuída á Delegacia do Espírito Santo porque a Inspectoria daquelle Estado terá sede em Theophilus Ottoni, ficando portanto, muito mais proxima da cidade da Victoria do que da do Belho Horizonte. (Aviso n. 2.368.)

Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a João Baptista Porto Muretzsohn a quantia de 1:000\$ a titulo de ajuda de custo por ter sido comissionado por este ministerio para o serviço do reconhecimento do territorio do Acre. (Aviso n. 2.369.)

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença para tratar de sua saude ao ajudante do inspector agricola do 7º districto, Francisco Jardim.

Expediente de 7 de outubro de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas: Tenho a honra de re netter-vos, afim de que vos dignéis de providenciar sobre o respectivo registro, a inclusa cópia authentica do contracto celebrado pelo Governo Federal com o Sr. Marcelino Rodrigues da Costa para servir como veterinario deste ministerio. (Aviso n. 120.)

Tenho a honra de remetter-vos, afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado o respectivo registro, a inclusa cópia authentica do contracto celebrado neste ministerio, nos termos do decreto n. 8.156, de 18 de agosto do corrente anno, entre o Governo Federal e Antonio

José Ribeiro da Silva e Gabriel Nogueira do Toledo, para construcção de uma estrada de ferro, de bitola de um metro, na extensão de 67 kilometros, que, partindo de Taubaté, vá terminar em ponto conveniente do municipio de Natividade, passando pelo de Redempção, no Estado de S. Paulo, mediante a subvencção de 15:000\$ por kilometros (Aviso n. 119.)

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de outubro de 1910

Sr. J. Pompilio Dias:

Autorizo-vos a despachar por conta deste ministerio e de ordem do Sr. ministro, quatro caixas marca — Observatorio Nacional — ns. 20.834, 1.347, 20.885/1-2, chegadas as duas primeiras do Havre, no vapor *Amiral Troude* e as duas ultimas de Londres, no vapor *Virgil*, contendo instrumentos meteorologicos destinados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, conforme vereis dos documentos que vos foram enviados pelo director da mesma directoria. (Aviso n. 417.)

— Sr. director do Museu Nacional:

Junto remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o regulamento do Museu Nacional, approvado pelo decreto n. 7.832, de 9 de fevereiro do corrente anno, no qual verificareis que ao assistente do Laboratorio de Chimica Vegetal compete substituir o respectivo chefe em seus impedimentos. (Aviso n. 419.)

— Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais:

Afim de que se possa attender a um pedido do juiz de direito da 1ª Vara Criminal, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias para que seja remettida, com urgencia, a esta Directoria, a relação dos funcionarios desta repartição, domiciliados na Capital, com 21 a 60 annos de idade e vencimentos de 2:400\$ annuas para cima, devendo a referida relação vir em ordem alphabetica e trazer os nomes por extenso. (Officio n. 450.)

(Identicas circulares sob os ns. 451, 452, 453, 454, 455 e 456 aos directores do Posto Zootecnico Federal, do Serviço de Povoamento do Solo, do Museu Nacional, do Jardim Botânico, da Directoria de Meteorologia e Astronomia e do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas.)

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos as necessarias ordens afim de que sejam despachadas livres de quaesquer direitos, quatro caixas, marca «Observatorio Nacional», ns. 20.884, 1.347, 20.885/1-2, chegadas as duas primeiras do Havre no vapor *Amiral Troude* e as duas ultimas de Londres no vapor *Virgil*, contendo os seguintes instrumentos importados directamente pela Directoria de Meteorologia e Astronomia: dois chronometros de Paul Ditesheim, uma bobina de inducção, um voltampéremetro, quatro barometros, modelo para montanha, seis evaporimetros de Pickering, seis heliografos de Cusella e seis tiras de papelão para os mesmos. (Avisos. 185.)

— Sr. presidente do Camara Municipal de Araraquara:

Em resposta ao vosso offcio, de 23 de setembro proximo findo, em que solicitastes auxilio para compra de machinismos agricolas, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deixa de ser attendido o vosso pedido, em vista do já estar esgotada a verba. (Officio n. 448.)

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 7 de outubro de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. director Arthur A. Ewerton e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosado, este no exercicio do cargo de director da 2ª directoria e aquelle, no de director da 1ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Des ex-agentes do Correio:

Alberto Teixeira Coimbra, em La. da Durada, no Estado de Minas Geraes, de 1 de fevereiro de 1907 a 30 de abril de 1908, exercicio de 1907 e 1908;

Antonio Vieira de Medeiros, em villa do Pilar, no Estado de S. Paulo, de 1 de abril de 1889 a 16 de junho de 1907;

Theodoro Sigwalt, em Supéruguy, no Estado do Paraná, de 1 de agosto de 1906 a 15 de agosto de 1908.

O tribunal julgou quitos com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios acordos.

Do ex-collector das rendas federaes, José Dias de Castro, em Botucatu, no Estado de S. Paulo, de 20 de setembro de 1904 a 16 de março de 1907, exercicio de 1904 a 1907. — O tribunal fez lavrar acordos ficando em 381\$150 o alcance verificado nas contas do dito ex-collector, bem assim mandando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Do conferente da Caixa de Amortização, Wenceslão Bernardino Freire de Moura, de 5:000\$, constituida por cinco apolices da divida publica, do valor de 1:000\$, cada uma, pertencentes a João Pedro da Cunha Pinto, em substituição da parte da anteriormente prestada, de propriedade de Manoel Lopes da Silva.

Dos escrivães das collectorias das rendas federaes:

José da Silva Novaes, interino, em Pinheiros, no Estado de S. Paulo, de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Ernesto Pereira Filho, interino, em São Bento do Sapucahy, no mesmo Estado, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Gustavo Schrepel, em Sorocaba, idem de 16:100\$, em moeda corrente.

Do thesoureiro da agencia do Correio da estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, Adolpho Gonçalves do Couto, de 10:000\$, representados pela hypotheca legal de um immovel, de propriedade do Francisco Gonçalves do Couto e sua mulher, avaliado em 18:000\$000.

Dos agentes do Correio:

Manoel Honorio Ferreira, em Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, de 2:40 \$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Antonio Henrique da Fonseca Castro, em S. Geraldo, no Estado de Minas Geraes, de 840\$, em identico titulo.

O tribunal, attendendo a que os valores offercidos caueionam a gestão dos alludidos responsaveis e seus prestos, declarou as fianças idoneas e sufficientes.

Dos thesoureiros das administrações do Correio:

Antonio Joaquim Guedes de Miranda, no Estado do Ceará, de 15:000\$, representada pela hypotheca legal de um immovel de sua propriedade e de sua mulher, avaliado em 25:000\$, como reforço da anterior;

José Miranda Nogueira, no Estado do Rio de Janeiro, de 25:000\$, em 25 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma.

Dos collectores das rendas federaes:

Paulo Benhus, em Piracicaba, no Estado de S. Paulo, de 12:000\$ representada por 8:000\$, em moeda corrente e 4:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Athanasio da Costa Soares, em Carmo e Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, de 1:200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Joaquim Rodrigues Baranda.

Do collect orinterino das rendas federaes em Assunguy de Cima, no Estado do Paraná, Theresio do Carmo Cordeiro, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Da agente do Correio de Vespasiano, no Estado de Minas Geraes, Antonietta Luiza da Fonseca, de 720\$, em titulo da mesma natureza.

O tribunal deixou de approvar as fianças pelas razões constante dos pareceres.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 5 do corrente e relativos ás contas do director da Bibliotheca Nacional Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, do collector federal Joviano Gomes, do ex-escrivão de collectoria federal José Borges e do ex-agente do Correio Luiz Ribeiro, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-escrivão e ex-agente do Correio; do pharoleiro Macario Ronão e do ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Paraná, Manoel de Souza Azevedo Junior, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescidos dos juros da mora.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 101, de 22 de setembro findo, transmitindo, por meio de cópia, o contracto celebrado, pelo prazo de 10 annos, com Carlos Augusto da Silveira, para o serviço de navegação a vapor no Estado do Maranhão.—O tribunal negou registro ao contracto, pelos fundamentos dos pareceres.

Ns. 130 e 130, de 4 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 8.256 e 8.255, de 29 do mez findo, que abrem os creditos de 1.000:000\$, para occorrer ás despesas com os pagamentos e obras novas decretadas para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, e de 500:000\$, para as despesas de construção do ramal de Itacurussá da Estrada de Ferro Central do Brazil.—O tribunal mandou registrar os creditos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Processo relativo á concessão do credito de 722\$575 ao Thesouro Nacional, para despesas da consignação—Obras de adaptação, etc.—do material de que trata a tabella de distribuições do que foi aberto pelo decreto n. 7.931, de 14 de abril deste anno, constante do aviso n. 1.763, de 29 de julho ultimo.—O tribunal deu registro á distribuição daquelle credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.297 e 4.315, de 30 do mez passado e 1 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 10:000\$ e 8:000\$, para pagamento de subvenções ao Hospicio de Lavras, no Estado de Minas Geraes, e ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros;

N. 4.366, de 4 deste mez, consultando sobre a abertura dos creditos no total de 649:250\$, destinados ás despesas com a pro-

rogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 3 de novembro deste anno.

O tribunal resolveu responder affirmativamente ás consultas.

N. 1.301, de 29 de setembro findo, com a cópia do decreto n. 8.068, da mesma data, que abre o credito especial de 123:000\$, para pagamento de subvenções a diversas instituições e do auxilio para o levantamento da estatua do padre Diogo Antonio Feijó.—O tribunal fez registrar o credito.

N. 4.291, de 29, solicitando a distribuição dos creditos no total de 19:150\$, ao Thesouro Nacional para despesas da verba 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, por conta do credito aberto pelo decreto n. 8.061, de 29 de setembro citado.—O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 163, de 21 de setembro findo, pedindo, pela razão que apresenta, para que seja reconsiderada a resolução tomada por este tribunal, em sessão de 27 de julho deste anno, relativamente ás consultas feitas pelo ministerio nos avisos ns. 103, 109, 110, 111, 112 e 113, de 30 de junho anterior, sobre a abertura de creditos destinados ao pagamento de premios a Lage Irmãos e á Companhia de Navegação Costeira, pela construção de varias embarcações.—O tribunal resolveu manter a decisão anterior, por seus fundamentos.

Ns. 173 e 179, de 0, com os decretos ns. 8.264 e 8.265, de 29, que abrem os creditos de 13:873\$207, para occorrer á restituição do imposto sobre vencimentos aos desembargadores da Corte de Appellação Henrique João Dodsworth e José Alves de Azevedo Magalhães, e de 3:003\$600, para pagamento de custas devidas a Antonio José Leite, em virtude de sentença judiciaria.—O tribunal fez registrar os creditos.

N. 183, de 7 do corrente mez, consultando sobre a abertura do credito de 6:748\$133, para attender á despesa com a restituição do imposto descantado dos vencimentos do Dr. Jorge de Azevedo Segurado, como juiz do Tribunal Civil e Criminal, de 1892 a 1903.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Processos de distribuição dos creditos:

De 770\$, ao Thesouro Nacional, de 1:120\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, e de 3:004\$800, á no Estado de Goyaz, para despesas da verba 5ª;

De 3.688\$79, á no Estado do Pará, idem da verba 35;

De 7:236\$185, á no Estado de Matto-Grosso, idem a que se refere o decreto n. 8.192, de 1 de setembro de 1910.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

Processos de concessão:

De monte pio civil:

A D. Albertina Lausse de Brito, filha solteira do fallecido conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, Christovão Thiago de Brito, na importancia annual de 1:120\$000;

A D. Maria Augusta de Amorim Silvino, viuva do 2º official da Administração dos Correios do Districto Federal, Eulalio Duarte Silveira, na de 1:000\$, e seus filhos D. Fabricia Duarte Silveira, solteira, e menores Ulysses, Clodomiro, Palmyra e Eulalio, na de 200\$, a cada um;

A D. Amanda Burlamaqui de Abreu, viuva do juiz de direito em disponibilidade Ir. Anizio Auto de Abreu, na de 600\$, e a seus fillos Guimar, Maria de Lourdes, José e Polydoro, na de 150\$, a cada um;

A D. Mariana de Oliveira Moraes Pinto, viuva do amanuense da extincta Inspectoria de Instrução Primaria e Secundaria do Districto Federal, Christovão Isaias Moraes

Pinto, na de 500\$, e a seus fillos menores José Mariano, Aguinaldo, Mariano e Christovão, na de 125\$, a cada um;

A D. Maria Lage Pinto, viuva do major da Força Policial, José Secundino Barboza Pinto, na importancia annual de 840\$, e a seus fillos menores Astrogilda, Adalgisa, Ophelia e Magno Barbosa Pinto, na de 210\$, a cada um;

A D. Anna Maria de Moraes e Cunha, viuva do telegraphista de 3ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, João José de Moraes e Cunha, na importancia annual de 1:000\$000;

A D. Rosalina Braga da Silva Lima, viuva do carteiro da agencia do Corroio da cidade de Campos, Luiz Lopes da Silva Lima, na importancia annual de 366\$360, e a seus fillos D. Magnolia Braga da Silva Lima, solteira, e menores Cyro, Hugo e Iltes, na de 91\$666, a cada um;

A D. Anna Leopoldina de Miranda Duque Estrada, viuva do fiel do armazem da Alfandega do Rio de Janeiro aposentado, Elias Antonio Lopes Duque Estrada, na importancia annual de 358\$25, e a suas filhas DD. Marietta e Laura Duque Estrada, na de 17\$112, a cada uma;

A D. Maria Porcio Fernandes da Silva, viuva do repetidor do curso de sciencias e Lettras do Instituto Benjamin Constant, Antonio Fernandes da Silva, na de 700\$, e a seus fillos menores Thalles, Antonio e Jannana, na de 233\$333, a cada um;

A D. Amelia Francisca Pacheco Coelho, viuva do 1º escripturari aposentado da Alfandega de Santa Catharina, João da Natividade Coelho, na importancia mensal de 43\$750, e a sua filha D. Carlota Candida Coelho, em igual importancia;

A D. Anna de Souza Barboza, mãe do carteiro da agencia do Correio de Vassouras, Hermano Rodrigues Barbosa, na importancia annual de 300\$000;

A D. Zilda da Gama Lobo d'Eça, filha do fallecido tenente medico da Força Policial Dr. Carlos da Gama Lobo d'Eça, na de 840\$000;

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Edgard e Francisco, fillos do finado amanuense da Directoria Geral de Saude Publica, Francisco de Paula Ney, para o abono de mais 300\$ annuaes a cada um, pela reversão da pensão que percebia sua mãe D. Julia de Paula Ney, fallecida em 2 de fevereiro deste anno.

De meio soldo:

A D. Maria Carolina Cardoso Soares, viuva do capitão reformado do Corpo de Bombeiros desta Capital, Domingos Ferreira Soares, na importancia mensal de 51\$000.

De meio soldo e montepio:

A D. Maria Antonia de Macedo, mãe do 1º tenente do Exercito Luiz Pinto de Sá Ribas, nas importancias de 56\$ e 70\$000.

De aposentadoria:

Ao juiz de direito em disponibilidade Dr. Mancel Hemetério Raposo de Mello, com 3:600\$, visto contar mais de 20 annos de exercicio de magistratura.

O tribunal, atendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata, e devidamente feitas as referidas apostillas, registrando-se a despesa, na forma dos pareceres.

De meio soldo:

A D. Rodolphina Fayet Ramos, viuva do major reformado do Exercito João Baptista Ramos, na importancia mensal de 140\$000.—O tribunal declarou legal a concessão do meio soldo, registrando-se a despesa, com exclusão da parte referente á verba 5ª, por ter sido abonada menor quantia do que a devida.

De meio soldo o montepio:

Aos menores Manoel Pereira Vaz, Othello Aristheu, filhos do finado machinista da armada, 1º tenente reformado, Manoel Pereira Vaz, nas importancias mensaes de 7\$500 e 4\$166, a cada um. — O tribunal declarou legalmente expellidos os titulos de claratorios das alludidas pensões, deixando de registrar a despeza correspondente ao exercicio findo por ter sido classificada importancia menor do que a devida.

A D. Leopoldina Frazão Milanez, filha do capitão reformado e maior graduado do exercito, José Lourenço da Silva Milanez, nas importancias mensaes de 7\$ e 10\$5000. — O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza e que se officie ao ministerio, no sentido de fazer-se a declaração nos titulos expedidos de que aquelle official era pai e não marido da habilitanda.

A D. Alzira Correa Teixeira, viúva do 2º tenente do exercito Alfredo Nelson Teixeira, nas importancias mensaes de 4\$ e 60\$300. — O tribunal considerou legal a concessão do montepio, e, quanto ao meio soldo, converteu em diligencia o julgamento afim de exigir esclarecimentos sobre o tempo de serviço do official.

De pensão:

Apostilla lida na titula de D. Maria Carolina Nabuco de Araujo, filha de D. Anna Benigna Barreto Nabuco de Araujo, viúva do senador José Taunay Nabuco de Araujo, declarando que o abono de pensão que lhe foi concedida em virtude do decreto legislativo n. 1.453, de 2 de janeiro de 1903, deve começar do dia 27 de setembro de 1902, data do obito do sr. nio, e não como está mencionado no mesmo titulo. — O tribunal deixou de tomar emboimento da apostilla, por se haver alterado a decisão do mesmo Tribunal constante do despacho de 23 de março de 1903 e não ter sido apresentado recurso pela parte ou pelo Sr. Dr. representante do ministerio publico.

De aposentadoria: a João Salvador de Jesus Passos, guarda-flo de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com o vencimento annual de 1\$23\$, correspondente a 31 annos e dous mezes de serviço publico. — O tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado no inactivo vencimento maior do que o devido.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.304, de 27 de setembro findo, sobre a concessão do credito de 19:36\$305, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para despesas de que trata o decreto n. 6.476, de 16 de maio de 1907. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 823, do mez passado, pedindo que a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná seja concedido o credito de 2:000\$, para despesas da consignação n. 27 da verba 149. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 150\$, pelo porteiro da Casa da Mocda, com despesas a seu cargo, no mez de agosto ultimo;

De 391\$500, pelo auxiliar do gabinete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Carlos Faller, idem, nos mezes de agosto e setembro deste anno;

De 150\$, pelo continuado do Tribunal de Contas Alcebades do Rosario Marques, idem, no dito mez de setembro.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 7 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.308, de 30 do mez findo, pagamento de 700\$ a Alberto Level, de gratificação;

N. 2.314, de 30 do mez findo, pagamento de 533\$ a Theophilo Teixeira Alvares do Azevedo, de gratificação;

N. 2.285, de 29 do mez findo, idem de 11:940\$ a Leandro Martins & Comp, de fornecimento de moveis á Directoria Geral de Estatística;

N. 2.340, de 4 do corrente, idem de 2:000\$ ao Dr. Salvador de Marilonga, de serviços prestados em proveito da propaganda do café;

N. 2.331, de 30 do mez findo, pagamento de 150\$ a José Caetano de Oliveira, de gratificação;

N. 2.299, de 30, idem, idem, de 200\$, a Aurelio de Figueiredo, de gratificação;

N. 2.326, de 3 do corrente, pagamento de 16 227\$952, a Oswaldo Ramos Lima, de trabalhos executados em proveito do serviço de recenseamento;

N. 2.169, de 12 do mez findo, pagamento de 1:490\$, a Hugo Heylmann, de fornecimentos feitos ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil;

N. 2.355, de 5 do corrente, pagamento de 300\$, a Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, de gratificação;

N. 2.330, de 3, idem idem de 400\$, a Raul de Taunay, idem;

N. 2.226, de 30 do mez findo, pagamento de 200\$ a Maia Fonseca, idem;

N. 2.372, de 7 do corrente, idem de 30:783\$314, folha do pessoal da turma do recenseamento no Distrito Federal, relativa ao mez de setembro findo;

N. 2.373, de 7 do corrente, pagamento de 10:117\$977, da folha de gratificações, por serviços extraordinarios fora das horas regulamentares ao serviço do recenseamento;

N. 2.388, idem de 5:085\$, da folha dos serventes e jardineiros do Museu Nacional.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.984, de 4 do corrente, pagamento de 50:000\$ a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.968, de 30 do corrente, pagamento de 739\$501 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos;

N. 1.969, de 30, idem, idem de 93:465\$739, a Emilio Schwor, de trabalhos executados até 4 do julho ultimo e provenientes de contribuição para a fiscalização da estrada de Ferro de Alberto de Isaacson a Bello Horizonte;

N. 1.946, de 27 do mez findo, pagamento de 240\$ a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro do Central do Brazil;

N. 1.946, de 27 do mez findo, pagamento de 240\$ a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos feitos á mesma;

N. 1.905, de 22 do mez findo, pagamento de 112:942\$426 a Ibirocahy & Comp., de trabalhos executados no mez de junho na construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias;

N. 1.999, de 5 do corrente, pagamento de 7:230\$ aos jornaes A Republica e a Folha do Di., de publicações de editaes;

N. 1.981, de 29 do mez findo, pagamento de frs. 341.643,51, a Société de Construction du Port de Pernambuco, de trabalhos executados no mez de agosto.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.913, de 31 de agosto proximo passado, pagamento de 3:975\$738, a diversos, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional;

N. 4.263, de 28 do mez findo, pagamento de 19:749\$991 a diversos, de material adquirido pelo Corpo de Bombeiros;

N. 4.259, de 27 do mez findo, indemnização de 10:061\$960 a Henrique Loureiro, para occorrer a despesas miudas e gratificações para residencia de officiaes do Corpo de Bombeiros;

N. 4.348, de 1 do corrente, pagamento de 800\$ a Carlos Faller, para occorrer ao pagamento de despesas miudas daquelle ministerio;

N. 4.372, de 5 do corrente, pagamento de 300\$, das folhas dos alugueis das salas occupadas pelos juizes da 2ª, 3ª e 5ª pretorias.

—Ministerio do Exterior—Avisos:

N. 302, de 1 do corrente, pagamento de 750\$, da folha das gratificações a varios empregados desta secretaria;

N. 294, de 1 idem, idem de 400\$, idem, idem;

N. 303, de 1 idem, idem de 1:350\$, idem, idem;

N. 295, de 1 idem, idem de 400\$, a José Joaquim Muniz de Aragão de gratificação;

N. 305, de 1 idem, idem de 1:590\$, a Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, idem.

—Ministerio da Fazenda—Offcios:

N. 613 do Tribunal de Contas, pagamento de 80\$ a Alcebades do Rosario Marques, de gratificação;

N. 613, idem, idem, de 30\$, idem, idem.

N. 227, Caixa de Amortização, pagamento de 12\$ ao porteiro da mesma, de gratificação;

N. 220, idem, idem, de 100\$ a Aureliano Francisco de Paula, do aluguel de casa;

N. 214, idem, idem, de 75\$, a Salvador & Carlos, de trabalhos feitos para a mesma;

N. 223, Caixa de Amortização, pagamento de 388\$ a Mc. Lauchlan Machado & Comp., de fornecimentos;

N. 219, idem, idem, de 400\$, a Louis Hermann & Comp., de fornecimentos.

—Ministerio da Marinha—Aviso:

N. 4.452, de 6 do corrente, pagamento de 69:951\$770, ouro, a Lage Irmãos da 1ª prestação das obras do cruzador-torpedeiro Typo.

—Ministerio da Guerra—Aviso:

N. 872, de 7 do corrente, pagamento de 2:008\$, da imprensa, de publicações, feitas por ordem daquelle ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

83ª sessão em 8 de outubro de 1910

Presidencia do Sr. ministro Pindaíba de Mattos—Procurador geral da Republica o Sr. ministro Guimarães Natal

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro João Pedro, que se achava em gozo de licença, e os Srs. ministros Manoel Murtinho e Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.946—Santa Catharina—Relator o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; impetrante, Genúino Vidal, em favor de João Ferrari.

Conheceu-se do pedido e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 2.945—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; requerente, o Dr. Alcêdo Marrocos, em favor do Dr. José Gonçalves Maia; recorrido o Supremo Tribunal de Justiça do Amazonas.—Conheceu-se do recurso e deu-se-lhe provimento, para conceder a ordem pedida, unanimemente.

Apellações cíveis

N. 1.054—Capital Federal.—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Carlos de Castro e Amaro Cavalcanti; appellant, embargante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; appellada embargada, a União Federal.—Foram recebidos os embargos para, reformando o accordam embargado, considerar procedente a acção, devendo-se contar a condemnação desde 5 annos antes da propositura da acção, contra o voto do Sr. ministro André Cavalcanti, que desprezava os embargos.

Tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara desta Capital.—Impedidos os Srs. ministros Godofredo Cunha e Oliveira Ribeiro.

N. 1.083—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro; appellantes, John Rudge e sua mulher; appellada «The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited».—Preliminarmente julgou-se competente a Justiça Federal, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola e Herminio do Espírito Santo, e foi adiado o julgamento de mérito para a seguinte sessão.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro. N. 1.655—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, o 2º tenente José de Oliveira Campello; appellada, a União Federal.—Não passando a preliminar da prescrição, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Godofredo Cunha e Canuto Saraiva, mandou que desçam os autos para que o juiz a quo, julgue a causa de meritos, contra o voto do Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Encerrou-se a sessão, ás 4 horas da tarde. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Apellações cíveis

N. 1.902—Amazonas—Appellantes, M. Cathedra & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.903—Capital Federal—Appellante, o Dr. João Raymundo Pereira da Silva; appellada, a «Société Minière et Industrielle Franco Brézilienne».—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.904—Pará—Appellante, Antonio da Silva Lima; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paracense.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.905—Pará—Appellante, o Lloyd Brasileiro; appellados, Wilson Freitas & Comp.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.906—S. Paulo—1º appellant, o juiz federal, na secção de S. Paulo; 2º appellant, a União Federal; appellado, o Dr. Almeida de Magalhães.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.143—Capital Federal—Appellante, a Companhia de Seguros Providente; appellada, a Companhia Lloyd Brasileiro.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.907—Bahia—Appellante, Antonio da Silva Mattos; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.903—Capital Federal—Appellante, José Vieira Roiz de Carvalho e Silva; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.909—Capital Federal—1º appellant, o juiz federal da 2ª vara; 2º appellant, a União Federal; appellado, Canuto da Cunha Bittencourt.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.910—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Travissano, Irmão & Filho.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.911—Capital Federal—Appellante, Dr. João Baptista de Oliveira Bello; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.912—Capital Federal—Appellante, João Augusto de Oliveira; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.913—Pernambuco—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paulo Amorim.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

PASSAGENS DE AUTOS

Conflicto de jurisdição

N. 228—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Recursos extraordinários

N. 623—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 670—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Ns. 570, 584 e 622—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Apellações cíveis

N. 1.798 A—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ns. 1.559, 1.592, 1.535 e 1.770—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Ns. 1.770, 1.808, 1.797 e 1.878—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.549—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Ns. 1.833 e 1.444—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Revisão criminal

N. 1.443—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 627—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

AUDIENCIA EM 8 DE OUTUBRO DE 1910

Jatz: semanario, o Sr. ministro Godofredo Cunha

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Conflicto de jurisdição

(Sobre embargos)

N. 320—Estado do Rio—Suscitante, o juiz municipal do termo de S. João Marcos; suscitado, o juiz da Provedoria desta Capital.—Receberam-se os embargos.

Recursos eleitorais

N. 218—S. Paulo—Recorrente, Armindo Freire; recorrida, a junta eleitoral de recursos.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 219—Minas Geraes—Recorrente, Ricardo de Oliveira Martins; recorrida, a junta eleitoral de recursos.—Negou-se provimento ao recurso.

Aggravos de petição

(Sobre embargos)

N. 1.268—Estado do Rio—Aggravantes, Durisch & Comp.; agravados, Francisco

Machado Pereira e outros.—Desprezaram-se os embargos.

N. 1.290—Amazonas—Aggravante, Manoel Delphino do Nascimento; agravados, Dynard Benoyon & Comp.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.312—Estado do Rio—Aggravante, Firmino Cosar Duque Estrada; agravado, John R. Allen.—Negou-se provimento ao recurso.

Apellações criminaes

(Sobre embargos)

N. 438—S. Paulo—Appellante, o procurador da Republica; appellados, José de Oliveira Marques e outros.—Negou-se provimento a appellação.

N. 443—S. Paulo—Appellante, Joaquim Geraldo Ferreira e Benedicto Nagô; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento a appellação.

N. 448—Districto Federal—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Antonio Soares Moreira.—Deu-se provimento a appellação para se reformar a sentença.

Recursos extraordinários

N. 604—Santa Catharina—Recorrentes, coronel Bento Cavalheiro do Amaral, João Cavalheiro do Amaral e sua mulher e outros; recorridos, D. Maria Tolentino Cavalheiro do Amaral, Luiz Plinio Collin e sua mulher e outros.—Receberam-se os embargos.

N. 657—Bahia—Recorrente, a Companhia d'Eclairage da Bahia; recorrida, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.—Conheceu-se do recurso e deu-se-lhe provimento.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. José Lustosa da Cunha Paranaquá e, por parte de Manoel Delphino do Nascimento requereu a intimação de Dinardo Benoyon & Comp., sob preção, para sciencia do accórdão de 6 de setembro, nos autos de agravo de petição n. 1.290, entre o supplicante e os supplicados.—Deferido.

Apreogados, não compareceram.

Tambem compareceu o Dr. Joaquim Antunes de Figueiredo Junior e como advogado do Bento Cavalheiro do Amaral e outros, recorrentes no recurso extraordinario n. 604 e requereu que, sob preção, fossem intimados os recorridos D. Maria Tolentino Cavalheiro do Amaral e outros, para sciencia do ultimo accórdão do Supremo Tribunal Federal que recebeu e julgou provados os embargos oppostos pelos recorrentes ao accórdão anterior.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram distribuidos, no dia 7 do outubro corrente, os seguintes feitos:

A 1ª CAMARA

Recurso crime n. 331

A 2ª CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 2.182 e 2.186.

Recurso crime n. 332

Apellações crime

N. 806—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 807—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 808—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 809—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 810—Ao Sr. desembargador Endas Galvão.

Appellações cíveis

N. 1.493—Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 1.494—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Juízo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETÉRIO GUIMARÃES

Expediente de 8 de outubro de 1910

Ações ordinárias

Autora, The Western Telegraph Company Limited; ré, a União Federal.—Recebo a contestação. Vista á autora.

Autor, o 2º tenente Pedro Innocencio de Oliveira; ré, a União Federal.—Em prova na dilação legal.

Autor, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; ré, a União Federal.—Idem.

Autores, Pedro Caminada e sua mulher; ré, a União Federal.—Vista aos autores sobre os documentos offerecidos pela ré.

Autor, Anário Pereira Gallo; ré, a União Federal.—Recebo a contestação. Vista ao autor.

Justificações

Justificante, D. Amelia da Costa Coelho.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Entregue-se a parte, independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, o coronel Mancel Joaquim Borges de Lima.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, João Virgilio de Carvalho.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Entregue-se a parte, independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, Giacomo Denubila.—Idem.

Justificante, o coronel Manoel Joaquim Borges de Lima.—Idem.

Diligencia judicial

Supplicante, a «Nestlé Anglo Swiss Milk Company». — Julgo por sentença a presente diligencia para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Entregue-se a parte, independente de traslado, pagas as custas.

Partilha amigavel

Supplicantes, Maria Soares da Rocha e seu marido Manoel Machado Corrêa e outros; fallecidas, Maria Angelina de Araujo Soares.—Julgo por sentença o calculo de fls., para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Acção summaria

Autores, Barros, Carrepa & Comp., ré, a União Federal.—Recebo a appellação em um só effecto e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Execução de sentença

Exequente, D. Arminda Candida Soares de Campos Teixeira e Augusto Soares de Campos; fallecidas DD. Maria Rosa Soares e Maria Ermelinda Soares de Campos.—Julgo por sentença o calculo de fls., para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Elvira Candida de Souza Brandão.—Arquivo-se.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réo, Eduardo de Araujo Gama.—Vistos e examinados os autos etc. Confirmo o despacho de fls. por seus juridicos fundamentos.

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Octacilio Carvalho Camará; pacientes, Antonio Francisco Brazil e outros.—Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus, requerido pelo Dr. Octacilio Camará, em favor de Antonio Francisco Brazil, Pedro o Antonio José Martins etc. Das declarações prestadas pelos pacientes a fls. 13, 16, 18, resulta que nenhum delles, soffre ou está ameaçado de soffrer constrangimento na sua liberdade pessoal. Intimados a comparecer no quartel do 17º batalhão de infantaria da Guarda Nacional deste districto, os dous primeiros deixaram de attender a intimação, sem que dahi lhes resultasse qualquer damno, o terceiro compareceu e foi mandado em paz, retirar-se.

E' o que elles declaram, pelo menos em suas respostas.

Das informações prestadas pelo commando daquelle batalhão, consta que os pacientes foram regularmente alistados e que nenhum recurso interpuzeram.

A annullação desse acto, si praticado contra a lei, como allega o impetrante, deve ser provida pela acção competente, que não pôde ser substituida pelo recurso extraordinario e summarissimo do habeas-corpus.

Assim julgo improcedente o pedido. Custas ex-causa.

D' districto Federal, 5 de setembro de 1910.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Habeas-corpus

Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus, requerido por Casimiro de Oliveira, pre o desde o dia 10 de setembro ultimo na Repartição Central de Policia deste Districto, etc.

De quanto se expõe o consta dos presentes autos, resulta que o paciente cumpria na cidade de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, a pena de 10 annos de prisão a que estava condemnado quando foi por decreto de 7 de setembro perdoado (fls.); que ao invéz de ser posto em liberdade foi, mediante requisição, remetido para esta Capital e encerrado no xadrez da Repartição Central da Policia, desde continuo; que julgando-se ameaçado de expulsão, dirigiu a este juizo a petição de fls. 2.

Esta petição foi apresentada no dia 12 de setembro e nesse mesmo dia despachada, designando-se dia para apresentação do paciente e das informações solicitadas ao ministro da Justiça e ao chefe de policia.

No dia designado compareceu o paciente, mas não foram recebidas as informações.

Reiteiradas as solicitações, respondeu a primeira daquellas autoridades, que o chefe de policia lhe declarara ter prestado as informações pedidas (fls. 9), e a segunda que já havia informado (fls. 17).

Devo desde logo consignar, que tres informações não chegaram a juizo e que do protocollo, que deve acompanhar semelhantes officios, não consta tivessem sido recebidos.

Finalmente, a 22 do referido mez, consegui o officio de fls. 18, segundo o qual o paciente estaria preso por mandado do Dr. Juiz da 12ª Pretoria.

Ouvindo este magistrado, declinou de sua responsabilidade, informando que, effectivamente, ha tempos fora expedido contra o paciente um mandado de prisão e que esse mandado não se cumprira; que demais já não era de sua competencia, porém, da do Dr. Juiz do Direito da 2ª Vara Criminal, o processo a que devia responder o mesmo paciente (fls. 20).

Officiou-se ainda a esse magistrado e sua resposta se encontra a fls. 22.

Tambem elle não autorizou e menos ordenou a prisão do paciente.

O paciente, portanto, não está preso por mandado de autoridade competente; não pôde ser preso preventivamente, segundo a informação do Dr. Juiz do Direito da 2ª Vara Criminal, attento ao lapso de tempo, decorrido, e antes do qual nem se quer foi iniciado o summario; é portanto manifestamente arbitrario o constrangimento a que está sujeito.

Não se verificando, porém, nenhuma das hypothses previstas pelo art. 23 da lei 221 de 1894, que circumscreve na especie a competencia dos juizes de secção aos casos de constrangimento por parte de autoridade federal, contra funcionarios da União ou por motivo de delicto sujeito a jurisdicção federal:

Julgo-me incompetente para conceder a ordem pedida.

O confronto das datas dos despachos proferidos nestes autos com as das informações a custo obtidas, resulta que nem sempre encontra este juiz de parte das autoridades a que teve de recorrer, a solicitude que o caso reclamava, e justifica a demora da presente decisão.

Districto Federal, 6 de outubro de 1910.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Especialização de hypotheca

Supplicantes o bacharel Antonio Candido de Azambuja e sua mulher D. Augusta Araujo de Azambuja. Vistos e examinados os autos etc. Homologo a avaliação de fls. o mando que, para garantia da fiança que em 9 de agosto do corrente anno prestaram na procuradoria da fazenda publica o bacharel Antonio Candido de Azambuja e sua mulher, D. Augusta Araujo de Azambuja, obrigando-se como fiadores e principaes pagadores a indemnizar a Fazenda Federal de todo o qualquer alicance em que forem encontrados o Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, collector das rendas federaes na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e seus prepostos desde o inicio do exercicio deste cargo, multas, juros e custas devidos, tudo até a importancia de 18:700\$, se proceda a inscripção do predio n. 31 da rua das Palmeiras, nesta Capital, pertencente aos mencionados fiadores, avaliado em 23:000\$000.

O predio, que é asobradado, construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado em parte, medo de frente 5m,50 por 18m,40 de fundos e tem um puxado com 9m,25.

Está dividido no porão em duas salas, tres quartos e banheiro, no sobrado em duas salas tres quartos, corredores; no puxado em uma copa; quarto de banho, latrina e cozinha. Tem no porão uma porta e dous mezaninos; escadaria de cantaria que communica para um alpendro e tres janellas de peitoril ao lado, isso no corpo principal; no puxado dous mezaninos e com grade, vão com tanque para lavagem de roupa, e latrina para creados; no sobrado, tem tres janellas de frente e porta de entrada e tres janellas do lado e, finalmente, uma escada de pedra aos fundos communicando com a casinha. Medo o terreno em que está construido 9m,75 por 63m,50 e é separado na frente por um gradil de ferro, aos lados e fundos por muro de pedra e cal com melação. Custas pelos supplicantes.

Districto Federal, 6 de outubro de 1910.—Antonio José Pires de C. e Albuquerque.

Acção decendiaría

Aggravante, André Julio de Albuquerque Maranhão; réo, Fabricio Gomes Pedrosa.

Com fundamento nos arts. 60, letra d, da Constituição; 15, letra b, e 365 do decreto

n. 848, de 1890, e de conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, rejeito a excepção do fls. 6.

Pague o excoiente as custas.

Distrito Federal, 6 de outubro de 1910. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

EDITAIS

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico, nos termos do art. 239, capitulo I, titulo IV do regimento interno do Tribunal, que, achando-se vago um d.s. logares de amanuense desta secretaria, visto ter sido exonerado a pedido Augusto de Seixas Martins Torres, fica marcado o prazo de 30 dias, a partir de hoje, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos, instruindo os concorrentes os pedidos com provas irrecusaveis de idoneidade para o cargo.

Os bachareis em direito terão preferencia nos termos do mesmo regimento.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 12 de setembro de 1910. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da avenida, cita a rua Marquez de Abranches n. 69, avaliada em 63:000\$, pertencente ao espólio de José da Rocha Lourenço, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc.

Faz saber que, por parte de Francisco da Rocha Lourenço, inventariante dos bens deixados pelo finado José de Almeida Maia, me foi dirigido a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria.—Por seu bastante procurador infra assignado, diz Francisco da Rocha Lourenço, que tendo V. Ex. ordenado a venda em praça do terreno sito a rua Marquez de Abranches n. 69, a requerimento do supplicante, vem elle de novo requerer, attendendo aos interesses do espólio, seja ella feita no proprio local do immovel, em dia e hora que forem designados, e bem assim a redução do prazo dos editaes, visto tratar-se unicamente de herdeiros maiores. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1910.—Por procuração, o advogado João de Almeida Maia. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada). Despacho.—Nos autos, Rio 28 de setembro de 1910. Diogo de Andrade. Despacho. Concedo que, a praça tenha lugar no proprio local do immovel, onde será aberta a audiência, com as formalidades legais, sem diminuição do prazo. O escrivão designe dia para essa audiência extraordinaria, realizando-se a mesma hora habitual. Rio, 29 de setembro de 1910. Diogo de Andrade. Designação.—Designo o dia 24 de outubro de 1910 ás 11 e 3/4 da manhã para ter lugar a audiência especial, que se effectuará no local da avenida. Rio, 1 de outubro de 1910. Pelo escrivão, Mario Carneiro, escrevente juramentado. Em virtude do requerido, mandei passar o presente edital de praça com o prazo de 20 dias, pelo qual faço saber aos que o presente virom, que, no dia 24 de outubro do corrente anno, ás 11 e 3/4 horas do dia, depois da audiência especial e debaixo de todas as formalidades legais, o porteiro dos audit. rios deste juizo trará a publico

pregão de venda e arrematação em praça publica, que se effectuará no local da avenida que abaixo vae descripto e avaliado: Avaliação. Avenida a rua Marquez de Abranches n. 69, medindo o terreno da frente 12m,35 por 101m,00 de fundos, alargando este terreno nos fundos em 29m,00, com 11 casinhas de porta e janellas e uma cocheira nos fundos e dous quartos que são avaliados da seguinte forma: O terreno por 63:000\$, as 11 casas a 250\$, cada uma, a cocheira em 200\$, e os dous quartos em 25\$, cada um. Total 63:000\$000. Esta avenida vae a praça a requerimento de Francisco da Rocha Lourenço, inventariante do referido espólio, sendo o producto da venda para occorrer ao pagamento de impostos, verbas testamentarias e despesas do processo; sendo depositada a quantia necessaria para pagamento dos impostos fiscaes, conforme officio do Dr. 1º procurador s.ocial que se acha a fls. 59 dos autos, tendo concordado todos os interessados sobre a dita venda, que sobre a qual foram ouvidos. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, dous dos queres serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do immovel pelo porteiro dos audit. rios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos, os quaes se acham em poder e cartorio do escrivão do 1º officio, sito a rua dos Invalidos n. 145, (ant. n. 113). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de outubro de 1910. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscreevi.—Diogo José de Andrade Machado.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados, no executivo hypothecario que move Elvira Macedo e Silva ao espólio de Thereza Caruzo, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Distrito Federal, etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos do executivo hypothecario em que é excoiente, Elvira Macedo e Silva, executado, o espólio de Thereza Caruzo, nos queres foi-lhe dirigido a petição do teor seguinte:—Petição.—Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial.—Elvira Macedo e Silva, no executivo hypothecario que move contra o espólio de Thereza Caruzo, como não tenham sido vendidos em 3ª praça os bens penhorados, requer a V. Ex. se digne mandar dar editaes de 3ª praça com o abatimento legal e pelo prazo da lei. Assim, o supplicante pede deferimento. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1910.—Oclavio Guimarães, advogado. (Estava devidamente sellado). Despacho.—Sim. Rio, 7 de outubro de 1910.—T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official somanario trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 18 do corrente, ao 1/2 dia, após a audiência do estylo, no Forum desta Capital, a rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados ao espólio de Thereza Caruzo, no executivo hypothecario que lhe move Elvira Macedo e Silva, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio de sobrado, construção antiga, a rua do Itapirú, n. 180, (antigo 76) contendo o pavimento terreo, uma janella e uma porta de frente, com portaes de madeira, dividido em uma sala. O sobrado

contem duas janellas de frente, cinco do lado direito e duas portas, todas com portaes de madeira de lei, dividido em quatro quartos, duas salas, cosinha e latrina; todos os compartimentos são forrados e assoalhados; mede o corpo da casa 5m,80 de frente por 17m,10 de comprimento. Predio n. 182 (antigo sem numero) assobrado, com uma porta e duas janellas de frente, quatro janellas e duas portas do lado direito, dividido em duas salas, uma saleta, cinco quartos, sendo um cimentado, cosinha, banheiro e latrina, mede o corpo da casa 7 metros de frente, por 18m,50 de comprimento, construido de tijolo e pedra, madeiramento de lei, sendo os portões de madeira e os compartimentos forrados e assoalhados. O terreno onde se acham edificadas estas prelos, mede de frente 37 metros, e de comprimento 144 metros; avaliados em 5:000\$ cada um; total da avaliação — 10:000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 8:000\$, preço por que vão a esta praça. E quem os ditos bens quizer comprar deverá comparecer, nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppostos pela firma Couto & Comp. contra José Domingues Pereira, nos autos de apelação que ambos contendem, oriundos da 9ª Pretoria, terá lugar no dia 11 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Cartorio da 3ª Vara Commercial da Cidade do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1910. — O escrivão, João de Souza Pinto.

Fallencia de Silva Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia do Silva Gonçalves & Comp. que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito e a requerimento dos syndicos, foi designado o dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, na rua dos Invalidos n. 152, para ter lugar a primeira assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910. — João Alves Pinto.

Fallencia de Silva Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia do Silva Gonçalves & Comp. que as relações apresentadas pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio, 4 de outubro de 1910. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De effeito com o prazo de 20 dias, aos réos Constantino José do Nascimento e Altiva Lima da Silva, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardozo de Mello, Juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e d'elle tiverem conhecimento, que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, estão sendo processados por este Juizo como incurso no artigo 303 do Código Penal, os réos Constantino José do Nascimento e Altiva Lima da Silva, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se os ditos réos, pelo presente os intimo a comparecerem nos e Juizo, na rua do Campinhão, 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, a fim de se verem processar sob pena de revelia até a final julgamento. Outrossim, fiz saber que as audiencias criminaes de este Juiz, tem lugar as 11 horas da manhã de todos os dias uteis. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mando passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Oficial*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria, aos 6 de outubro de 1910. Eu, Lima Alves da Costa, escrivão, o escrevi. — *Joaquim Alberto Cardozo de Mello*.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Nacional — Paga-se amanhã, oitavo dia uti, a seguinte folha:

Montepio civil da Viação.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 7 de outubro, o seguinte:

	Nacianaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.024	693	1.714
Entraram.....	39	23	62
Sahiram.....	39	14	53
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.017	693	1.713

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 910 consultantes, para os quaes se aviaram 1.067 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes e 111 pequenas operações.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Zeelandia*, para Santos, Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, e cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Foram sepultadas, no dia 7 de outubro de 1910, 59 pessoas, sendo:

Nacianaes.....	45
Estrangeiras.....	14
Do sexo masculino.....	59
Do sexo feminino.....	37
	22
	10
Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	21
	59
Inligentes.....	15

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 6 de outubro de 1910.

Horas	Barometro a 0'	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	757.6	18.3	12.6	80	2.1	WNW	0	Limpo	Nevoeiro tenue baixo
2 a. m.....	757.4	18.0	12.9	84	0.0	Calma			
3 a. m.....	757.1	17.8	13.0	86	3.2	NW			Nevoeiro alto e baixo
4 a. m.....	757.2	17.4	13.3	90	2.0	WSW	10	Nov. densa alto	
5 a. m.....	757.4	17.2	13.1	93	2.0	WNW		» » »	Nevoeiro denso alto
6 a. m.....	757.8	17.0	13.2	92	2.4	NNW		» » »	» » »
7 a. m.....	758.2	17.2	13.4	92	3.2	NNE	10	» » »	» » »
8 a. m.....	758.6	17.6	13.5	90	3.0	NW		» » »	» » »
9 a. m.....	758.9	17.7	13.3	88	4.0	NNW	6	Cx. K	Nevoeiro tenue baixo
10 a. m.....	7 9.1	19.3	13.9	83	3.3	NE	1	K	
11 a. m.....	758.8	21.2	13.7	73	2.2	NE			
1/2 dia.....	758.8	22.0	14.6	74	1.0	S	1	K	
1 p. m.....	758.6	22.2	12.5	62	5.8	S	1	K	
2 p. m.....	757.8	21.5	13.2	60	10.6	S			
3 p. m.....	757.7	22.4	13.3	60	9.2	S	1	K	
4 p. m.....	758.3	21.7	14.4	69	10.0	S	1	K	
5 p. m.....	758.5	21.2	12.7	73	7.5	SW			
6 p. m.....	759.0	20.3	13.3	81	6.0	S			
7 p. m.....	759.8	20.2	12.3	79	4.8	SW	6	Limpo	
8 p. m.....	760.1	20.2	13.7	78	2.6	W			
9 p. m.....	760.8	20.0	13.5	78	2.0	W			
10 p. m.....	761.6	19.9	13.1	76	2.0	W	7	CK. CS	
11 p. m.....	761.0	19.4	14.2	85	3.0	W			
1/2 noite.....	760.7	19.2	14.0	85	4.4	NW			
Médias....	758.78	19.51	13.36	79.5	4.0		3		

Temperatura: maxima, 22.9 ás 12 hs. e 59 m. da t.; minima, 16.8 ás 6 hs. e 15 m. da m. Evaporação em 24 horas, 2.6. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 5. Chuva cahida: 7 h. m., 0.10. Horas de insolação: 6h.37=6h.22m. Orvalho na alta madrugada de hoje.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^a 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	mm				
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....									
Parahyba.....									
Recife.....									
Joaazeiro.....									
Aracajú.....									
S. Salvador.....									
Ondina.....									
Caetité.....	763.0	19.0	23.2	18.6	12.8	SE	5	Nublado	Incerto
Ilhéos.....	766.7	21.2	29.5	22.0	18.7	S	2	Nublado	Meio chuva
Cuyabá.....	766.4	30.2	35.6	25.8	17.6	E	2	Limpo	Bom
Montes Claros.....									
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....	765.5	18.4	28.8	14.0	9.1	E	3	Limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	766.8	20.5	31.3	12.7	10.1	E	4	Limpo	Bom
Barbacena.....	769.3	12.8	18.9	10.0	7.5	E	4	Nublado	Bom
Juiz de Fora.....	771.2	17.0	24.9	21.5	8.7	S	2	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	763.8	18.0	20.0	7.0	9.2	E	6	Limpo	Bom
Rio Claro.....	767.0	17.3	26.0	11.5	8.8	SE	2	Quasi limpo	Bom
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	770.9	18.2	19.3	17.4	12.5	NE	3	Quasi nublado	Bom
Campinas.....	768.9	17.9	22.5	15.0	7.3	SE	5	Limpo	Bom
Taubaté.....	768.6	18.2	22.4	14.5	8.5	NE	4	Limpo	Bom
Tatubá.....	768.0	17.2	22.5	8.0	7.8	S	4	Limpo	Bom
S. Paulo.....	768.9	16.3	16.8	10.2	8.0	SE	2	Limpo	Bom
Jaguaribe.....									
Santos.....	769.9	20.5	19.5	17.7	15.9	E	5	Limpo	Claro
Faxina.....	770.0	14.0	16.0	10.4	6.8	SE	4	Limpo	Bom
Iguape.....	771.0	18.8	22.6	18.2	11.8	NE	4	Meio nublado	Bom
Guarapuava.....	766.2	12.5	20.3	11.8	7.1	E	6	Limpo	Bom
Curityba.....	771.0	11.6	27.7	9.6	8.3	ENE	4	Nublado	Mão, chuvisca
Paranaguá.....	771.3	18.0	21.5	14.8	12.3	N	1	Nublado	Incerto, nevoeiro
Blumenau.....	770.6	18.4	23.0	15.0	12.5	SE	3	Nublado	Bom
Brusque.....	• ?	20.2	22.6	12.0	10.4	NNE	4	Meio nublado	Bom
Florianopolis.....	771.7	17.8	19.2	15.7	10.7	N	4	Meio nublado	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....	+ 765.3	24.0	33.0	15.0	18.4	NE	8	• Quasi limpo	
Itaqui.....									
Santa Maria.....	767.1	18.5	20.5	16.0	12.0	E	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	766.4	17.9	28.9	14.8	20.2	NE	5	Limpo	Claro
Cordoba.....	+ 763.0	20.0	32.0	15.0	11.0	NE	2	Limpo	
Bagé.....	766.1	19.2	21.5	16.5	10.4	W	5	Quasi limpo	Incerto
Rio Grande.....	766.8	16.6	21.6	14.3	13.9	NNE	6	Meio nublado	Incerto
Mendoza.....	+ 758.3	23.0	31.0	15.0	9.3	SE	2	Limpo	
Rosario.....	+ 763.7	15.0	27.0	17.0	11.3	Calma	0	Limpo	
Montevideo.....	764.6	17.4	21.6	14.0	10.1	NNE	4	Quasi nublado	Incerto
Buenos Aires.....	+ 766.6	16.0	21.0	12.0	?	NE	6	Limpo	

OCCURRENCIAS

Em Santos houve orvalho na madrugada de hoje. Em Curityba chuviscou no correr da noite de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em S. Carlos do Pinhal com 7°.0 e em Tatubá com 8°.0.

As observações com o signal + são de hontem

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de outubro de 1910 :

Em ouro.... 151:933:366
Em papel.... 204:405:212 356:338:578

Renda arrecadada de 1 a 8
de outubro de 1910..... 2.399:396:701
Em igual período de 1909... 1.642:249:517
Diferença a maior em 1910 667:147:184

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 8 de outubro de 1910

Interior..... 27:468:931

Consumo:

Fumo..... 6:414:500
Bebidas..... 3:624:400
Phosphoros.... 24:000:000
Calçado..... 2 585:000
Perfumarias... 1:310:000
E. pharmaceu-
ticas..... 285:000
Vinagre..... 588:000
Conservas..... 6 030:00
Chapêos..... 2:001:000
Tecidos..... 4:309:000
Bengalas..... 100:000
Registro..... 499:000 46 224:000

Extraordinaria..... 8:183:412
Deposito..... 72:900

Renda com applicação espe-
cial..... 5:083:550
87:932:862

Renda de 1 a 7 de outubro
de 1910..... 434:911:702
522:814:534

Em igual período de 1909... 503:932:369

EDITAIS E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA VAGA DE DESENHO GEOMETRICO, NOÇÕES DE TOPOGRAPHIA E DESENHO TOPOGRAPHICO

De ordem do Sr. director, faço publico que segunda-feira, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados á prova pratica, em continuação, (alinea c do art. 69) do concurso ao provimento da cadeira de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico os seguintes candidatos inscriptos:

- 1 Manoel Campello.
- 2 Luiz Caetano de Oliveira.
- 3 Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
- 4 Alfredo Duarte Ribeiro.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 9 de outubro de 1910.—O secretario, *Diogo Chalréo*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA DE 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, no termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto do corrente anno, que, tendo o Sr. ministro mandado abrir inscripção para concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de 1ª outrancía das repartições de Fazenda, fica marcado o prazo de 30 dias, contados desta data, para a referida inscripção.

Os candidatos deverão exhibir, com o requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem idade maior de 18 annos e menor de 25 e bom procedimento civil.

Para a prova de idade exigir-se-ha: certidão de baptismo ou do registro civil.

Tambem serão aceitas justificações produzidas perante o juizo federal, com assistencia do procurador da Republica.

Para a prova de bom procedimento civil será bastante attestado do delegado de policia do Districto em que residir o candidato.

Os attestados e certidões deverão ter as firmas reconhecidas por tabellião publico.

Além dos documentos referidos poderão tambem ser juntos ao requerimento de inscripção, outros que provein habilitações especiaes e serviços prestados á Nação.

O valor de taes documentos será devidamente apreciado e influirá na classificação, quando, pelo resultado dos exames se der o caso do igualdade de condições.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);

Francez (leitura, traducção e analyse);

Inglez (leitura, traducção e analyse);

Aritmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

Algebra (até equações de 2º gráo inclusivo);

Geographia geral (especialmente do Brazil).

Para a classificação dos concurrentes, postos em igualdade de condições pelo resultado dos julgamentos dos exames, ter-se-ha tambem em vista a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que for inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscripção e classificação se dará conhecimento aos interessados pelos jornaes em que, por ordem superior, for publicado o presente edital.

Todas as disposições do novo regulamento para os concursos, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, serão estritamente observadas.

Petições e documentos deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao abaixo assignado, no Thesouro Nacional.

Sala dos trabalhos do concurso, 23 de setembro de 1910.—O secretario, *Guilherme Melquiades dos Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vazando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente, no prazo de oito dias.

Outrosim, declaro que, findo esse prazo, si taes providencias, não tiverem sido tomadas serão os ditos volumes vendidos em hasta publica, como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma consolidação:

Vapor allemão *Etruria*, entrado em outubro de 1910.

Caes do Porto—AAS: 3 barris sem numero, vazando, consignados á ordem.

CR & C: 1 caixa n. 227, idem, consignada a Corrêa Ribeiro & Comp.

EVA: 2 barris sem numero, idem, consignados a Eduardo Vieira do Andrade.

JFSN: 2 ditos idem, idem, consignados a José Francisco Silva Neves.

Manoel da Silva Carneiro: 1 dito idem, consignado a Manoel da Silva Carneiro.

PCC: 2 caixas idem, idem, consignadas a Pereira da Costa & Comp.

JRA: 11 ditos idem, idem, consignadas a Pereira da Costa & Comp.

Ferreira—FC: 2 ditos idem, idem, consignadas a Costa Simões & Comp.

CMC: 1 barril idem, idem, consignado a C. Monteiro & Comp.

ALFC: 1 dito idem, idem, consignado a A. L. Ferreira Carvalho.

AJRB: 1 dito idem, idem, consignado a Antonio Joaquim Rosa Baptista.

CJA: 1 dito idem, idem, consignado a José Bento Vieira.

CRC: 1 dito idem, idem, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

MDA: 1 dito idem, idem, consignado a Manoel Duarte d'Avellar.

Manoel Pinto da Silva: 1 dito idem, idem, consignado a Manoel Pinto da Silva.

OVC: 1 dito idem, idem, consignado a Oliveira Vaz & Comp.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910.—O chefe, *Julio Sylvio de Miranda*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor austriaco *Arad*, entrado em setembro de 1910.

Caes n. 2—RAP: 3 pe-lras, quebradas.

F: 2 ditos, idem.

JES—A: 1 poltra, idem.

Idem B: 1 dita, idem.

Idem—C: 1 dita, idem.

Idem—E: 1 dita, idem.

GAC: 1 caixa n. 04993, molhada.

Vapor francez *Amiral Frond*, entrado em setembro de 1910.

Caes n. 4—SG: 1 caixa n. 3.457, repregada.

Iino: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 29, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

FCC: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 1.386, idem.

Idem: 1 dita n. 1.389, idem.

ASC: 1 dita sem numero, idem.

RCC: 1 dita sem numero, idem.

GAC—CIS: 1 dita sem numero, idem.

BB: 1 dita n. 760, idem.

ASEC—D: 1 dita n. 111.

Caes do Porto n. 4—W: 1 caixa n. 7, repregada.

IP: 1 dita n. 3.809, idem.

ASEC: 1 dita n. 795, idem.

LEI: 1 dita n. 2.366, idem.

Almeida Chaves & Comp.: 1 barril, vazando, (prazo 8 dias).

Figueiredo: 1 dito, idem, idem.

Figueiredo Antunes & Comp.: 1 dito, idem, idem.

MRCG: 1 dito, idem, idem.

Bernardo Santos & Comp.: 1 dito, idem, idem.

CR: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor alludido *Pernambuco*, entrado em 1910.

Caes do Porto n. 2—JMA: 1 barril, com falta.

Vapor *Labuan*, entrado em 1910.

Caes do Porto n. 4—CBI: 1 barrica n. 157, quebrada.

Idem: 1 dita, n. 163, idem.

16—B—&: 1 dita n. 556, idem.
11—ABC: 1 dita n. 1.829, idem.
VRC: 1 dita n. 1.287, idem.
Idem: 1 dita n. 1.287, idem.
VC: 1 dita n. 3.474, idem.
Vapor *Vasari*, entrado em 1910.
Armazem n. 11 — Alvaro de Andrada:
1 caixa, repregada.
Armazem n. 1 — Director Geral dos Cor-
reios: 1 caixa n. 2.007, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.017, idem.
HIPBC—Porto Alegre: 1 dita n. 1.552
idem.
Idem: 1 dita n. 1.553, idem.
KEC: 1 dita n. 60, idem.
CME: 1 dita n. 2, avariada.
E. C. Weguhl — Seminario Concordia —
Porto Alegre: 1 engradado, sem numero,
repregado e avariado.
Idem: 1 dito, sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem, idem.
EFCK: 2 ditos ns. 37 e 103, avariado.
Idem: 1 caixa n. 51, repregada e ava-
riada.
C—2.410—M: 1 arado, sem numero, que-
brado.
Vapor *Annan*, entrado em outubro de
1910.
Despacho sobre agua — FYH: 1 caixa
sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita, idem, idem.
TBC: 1 dita n. 52, idem, idem.
C—M—C: 1 dita n. 57, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 13, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 8.479, idem idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
Vapor francez *France*, entrado em outu-
bro de 1910.
Armazem n. 3—DII: 50 barris, sem nu-
mero, avariados.
Idem: 8 ditos, idem, idem.
Idem: 8 ditos, idem, idem.
Idem: 1 barril, sem numero, avariado.
Armazem n. 3—idem: 5 barris sem nu-
mero, avariados.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, repregados e ava-
riados.
E: 2 ditos idem, idem idem.
TY: 3 ditos idem, idem idem.
E: 1 dita n. 11, idem idem.
AGC: 2 ditos ns. 6.450 e 6.443, idem.
Lloyd Brasileiro: 1 dito n. 6, idem.
Vapor francez entrado em 1910.
Despacho sobre agua—QZC: 1 caixa sem
numero, repregada.
Idem: 1 dita idem idem.
C—N—C: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Despacho sobre agua—Idem: 1 caixa sem
numero, repregada.
GZC: 1 dita, idem idem.
CMC: 1 dita, idem idem.
Idem, 1 dita, idem idem.
Idem: 1 dita, idem idem.
Tudo: 1 sacco, sem numero, roto.
Idem: 1 dito, idem idem.
Vapor allemão *Aachen*, entrado em 1910:
Armazem de bagagem—Sem marca: 1
malta, aberta.

AR : 1 caixa n. 2.878, quebrada.
H. A. Bananal : 1 mala, aberta.
Sem marca : 1 dita, idem.
Idem : 1 dita, idem.
A. F. Cardoso : 1 dita, idem.
A. P. Cardoso : 1 dita, idem.
A. Run : 1 cesto, idem.
Frinchell : 1 caixa, idem.
Candido Ant. : 1 dita, idem.
Sem marca : 1 mala, idem.
Vapor inglez *Oravia*, entrado em 1910.
Armazem de bagagem — D. Toledo : 1 caixa, quebrada.
C. O. Sch : 1 mala, aberta.
Sem marca : 1 caixa, idem.
G. Gonçalves : 1 bahu, idem.
J. M. L. : 1 mala, idem.
Sem marca : 1 caixa, idem.
D. Toledo : 1 machina, quebrada.
Mr. Pinto : 1 engradado, idem.
Armazem da Bagagem — D. Toledo : 1 caixa, quebrada.
Idem : 1 dita, idem.
Idem : 1 dita, idem.
Sem marca : 1 dita, idem.
A. M. Ribeiro : 1 dita, avariada.
Mme. Toledo : 1 dita, idem.
Sem marca : 1 mala, aberta.
JME : 1 caixa, idem.
Mme. Pinheiro : 1 mala, idem.
S. Pereira : 1 dita, idem.
Vapor *Minas Geraes*, entrado em 1910.
Armazem da Bagagem — A. P. Cunha : 1 mala, sem numero.
Sem marca : 1 dita, idem.
J. A. Torres : 1 engradado.
Vapor inglez *Labuan*, entrado em setembro de 1910.
Armazem n. 4 do Caes : BNC : 1 caixa n. 1, quebrada e manchada.
LB—W : 1 dita sem numero, repregada.
IJ : 1 dita n. 3, idem.
Vapor *Aachen* pela chata *Olga*, entrado em 1910.
Armazem n. 1 do Caes—MPC—P : 1 caixa n. 30, quebrada.
PCC : 1 sacco n. 1, molhado.
Idem : 1 dito n. 5, furado.
Idem : 1 dito n. 4, idem.
Vapor *Byron*, entrado em setembro de 1910.
Armazem n. 4 do Caes—CBEE : 1 barrica n. 54, repregada.
Idem : 1 dita n. 85, idem.
WF—GHS : 1 dita n. 3, idem.
Idem : 1 dita n. 12, idem.
Caes—Armazem n. 1—KF&C : 1 caixa n. 2.513, quebrada.
Idem : 1 dita n. 2.514, idem.
Lima : 1 dita n. 703, idem.
MR : 1 dita n. 1.160, idem.
Vianna : 1 dita n. 324/638, idem.
Saveiro, do vapor inglez *Millon*, entrado em setembro de 1910.
Caes—Armazem n. 2—ASC : 2 caixas, repregadas.
BMC—Rio do Janeiro : 1 amarrado de caixa, partido.
Saveiro L. 17 do vapor inglez *Camoens*, entrado em 1910.
CP&F : 1 caixa n. 2.100, repregada.
Rogens : 1 dita n. 748, idem.
Vapor inglez *Labuan*, entrado em setembro de 1910.
Caes—Armazem n. 4—Dia : 1 caixa n. 2.760, vasia.
Alfandega, 23 de setembro de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

D'a 27

Vapor nacional *Atagoas*, entrado em 29 de setembro de 1910.
Armazem n. 3—SFF : 1 caixa n. 131, avariada.
Vapor francez *Amazon*, entrado em 10 de setembro de 1910.

Armazem ns. 4 e 3 — DVC : 1 caixa numero 8.750, avariada.
DC : 1 dita n. 15, idem.
EK : 1 dita n. 9.255, idem.
JAW : 1 dita n. 431, idem.
DC : n. 3.143, idem.
P : 1 dita n. 468, idem.
Idem : 1 dita n. 450.
Idem : 1 dita n. 453.
Vapor francez *France*, entrado em 1910.
Despacho sobre agua — F : 1 dita n. 69, avariada.
Armazem n. 3 — TY : 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Idem : 1 dita, idem, idem.
Idem : 1 dita, idem, idem, idem.
Idem : 1 dita, idem, idem, idem.
Idem : 1 dita, idem, idem, idem.
Despacho sobre agua — F : 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem : 1 dita, idem, idem, idem.
Idem : 1 dita, idem, idem, idem.
Idem : 1 dita, idem, idem, idem.
Armazem n. 3 — TY : 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Vapor francez *Malla*, entrado em 6 de setembro de 1910.
Armazem n. 9 — PT : 2 caixas ns. 16 e 6, avariadas.
Idem : 1 dita n. 7, idem.
SC : 1 dita n. 14, repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 10, avariada.
SAC : 1 dita n. 21, idem.
Idem : 1 dita n. 1, repregada e avariada.
S. C : 1 dita n. 3.329, idem idem.
VS—139—C : 1 dita n. 381, idem.
VM : 2 ditos ns. 150 e 778, avariadas.
Werneck—Fabrica : 1 engradado n. 909, avariado.
JRC : 1 caixa n. 302, idem.
JR—CC : 1 dita n. 8.041, repregada.
JH : 2 ditos ns. 817 e 818, idem.
JCH : 2 ditos ns. 150 e 777, avariadas.
IC : 1 dita n. 5.551, idem.
Idem : 1 dita n. 6.593, re.
Idem : 1 dita n. 2, idem, repregada.
G. 451—H : 1 dita n. 2.245, idem.
GC : 1 dita n. 49, idem.
Giffoni : 1 dita n. 15, idem.
A : 1 dita n. 3.462, idem.
BI : 1 dita n. 1.635, repregada.
CD : 1 dita n. 531, repregada.
Castello : 5 ditos sem numero, vasando.
SMS—DVC : 1 fardo 8.819, avariado.
EA : 1 caixa n. 5.918, repregada.
Armazem n. 9—FCC : 1 caixa n. 162, repregada.
Fentes : 1 fardo n. 3.021, roto e avariado.
Idem : 1 dito n. 2.619, idem idem.
Idem : 1 dito n. 2.617, idem idem.
Idem : 1 caixa n. 3.302, repregada e avariada.
C : 1 dita n. 1, idem idem.
Idem : 1 dita n. 1, idem idem.
Idem : 1 dita n. 1, idem idem.
Idem : 5 ditos sem numero, idem idem.
Idem : 2 ditos idem, avariadas.
Idem : 2 ditos idem, idem.
Idem : 2 ditos idem, idem.
P : 2 ditos ns. 1 e 1, repregada e avariada.
Idem : 8 ditos sem numero, avariadas.
GAC : 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Idem : 7 ditos sem numero, idem idem.
ASC : 1 dita n. 1.442, idem idem.
APC : 1 dita n. 1, idem idem.
AW : 2 ditos ns. 2 e 1, idem idem.
AJFC : 1 dita n. 234, idem idem.
JL : 3 ditos ns. 20, 23 e 31, avariadas.
LER—ER : 1 dita n. 3.841, repregada.
MA : 2 ditos ns. 9 e 22, avariada.
Idem : 3 ditos ns. 2, 3 e 11, repregadas e avariadas.
M de S—VC : 1 dita n. 3.872.
Malho : 2 fardos ns. 275 e 276, avariados e rotos.
OJ : 1 caixa n. 3.418, avariada.

Idem : 1 dita n. 342, idem.
Armazem n. 9—Idem : 1 caixa n. 80, repregada e avariada.
Orgel : 1 dita n. 172, idem idem.
OJ : 1 dita n. 62, idem idem.
Vapor inglez *Vasari*, entrado em 1910.
Armazem n. 11—Directoria Geral dos Correios : 2 caixas ns. 1.932 e 1.936, repregadas.
EA : 2 ditos ns. 73 e 91, avariadas.
Idem : 2 ditos ns. 75 e 72, idem.
Idem : 2 ditos ns. 19 e 30, idem.
Idem : 2 ditos ns. 56 e 22, avariada e repregadas.
Idem : 2 ditos ns. 92 e 57, idem idem.
JBO : 1 dita 1.243, idem, idem.
Idem : 1 dita n. 1.212, idem idem.
CME : 1 dita n. 69.027, avariada.
Idem : 1 dita n. 68.088, idem.
Idem : 1 dita n. 3.813, repregada.
Idem—EFCB : 1 dita n. 108, idem.
VSCC : 1 barrica n. 29.637 D, idem.
Vapor allemão *Batia*, entrado em setembro de 1910.
Armazem n. 12—CPC : 1 caixa n. 7.303, repregada.
Idem : 1 dita n. 1.635, idem.
CBC—Rio : 1 dita n. 31, idem.
D—F : 1 dita n. 75, idem.
VBC : 1 dita n. 1.178, idem.
Armazem n. 3—Alvaro : 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Coelho Duarte : 1 dita idem idem idem.
Vapor inglez *Oravia*, entrado em 1910.
Armazem n. 15—CPC : 2 caixas ns. 938 e 967, repregadas.
CF—COC : 1 dita n. 166, idem.
Armazem n. 15—S : 1 caixa n. 132, repregada.
IM—C—C—Dr. Vieira Souto : 1 dita n. 111, idem.
4.965 : 1 dita sem numero, repregada e avariada.
DVC : 2 ditos ns. 8.893 e 8.894, repregadas.
Idem : 1 dita n. 8.952, idem.
E : 2 ditos ns. 3.669 e 3.637, idem.
Idem : 3 ditos ns. 3.686 e 452, idem.
Idem : 2 ditos ns. 450 e 451, idem.
Idem : 2 ditos ns. 231 e 22, idem.
JFC : 1 dita n. 1.037, idem.
OPC : 2 ditos ns. 5.314 e 4.650, repregadas e avariadas.
Idem : 2 ditos ns. 5.632 e 4.645, avariadas.
Idem : 1 dita n. 4.661, idem.
Idem : 1 dita n. 4.603, repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 4.060, idem idem.
Idem : 2 ditos ns. 5.301 e 5.647, idem idem.
Idem : 2 ditos ns. 4.646 e 5.312, idem idem.
S—VV—B—M : 2 ditos ns. 226 e 225, idem idem.
OVC : 1 dita n. 654, idem idem.
OA&B : 1 dita n. 106, idem idem.
PARO : 1 dita n. 1.825, idem.
S—SC&C—B : 2 ditos ns. 105 e 104, repregadas.
S&M : 1 dita n. 11, idem.
13 : 1 dita n. 179, idem.
200 : 1 dita n. 216, idem.
80—B : 1 dita n. 119, idem.
YZ : 1 dita n. 328, idem.
Vapor francez *Atlantique*, entrado em 1910.
Armazem n. 4—BRC—DC : 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
CC : 1 dita n. 482, repregada.
Idem : 1 dita n. 522, avariada.
Idem : 1 dita n. 4.683, idem.
DVC : 1 dita n. 8.922, idem.
EC : 1 dita n. 481, repregada.
FS : 1 dita n. 517, avariada.
FAC : 1 dita n. 369, repregada e avariada.
PL : 1 dita n. 8.676, repregada.
Lombel : 2 ditos ns. 4.253, 4.223, idem.
MDSC : 1 dita n. 622, idem.

MDC: 1 dita n. 1.923, idem.
 PS: 1 dita n. 1.305, idem.
 PD8: 1 dita n. 6.443, idem.
 RC: 1 dita n. 3.447, idem.
 VC: 2 ditas ns. 117, 118, avariadas.
 Despacho sobre agua—DBC—AB: 1 volume n. 114, repregado.
 Idem: 1 dito n. 480, idem.
 Idem: 1 dito n. 111, idem.
 Idem: 1 dito n. 113, idem.
 Idem: 1 dito n. 110, idem.
 Idem: 1 dito n. 115, idem.
 CPL: 1 dito n. 5.330, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.345, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.295, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.296, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.298, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.354, idem.
 Vapor francez *Oravia*, entrado em 1910.
 Armazem das amostras—ALNG: 1 caixa n. 1.640, repregada e avariada.
 O—C—80: 3 ditas ns. 25, 27 e 26, repregadas.
 Sloper—Irmão: 3 ditas ns. 21, 24 e 13, idem.
 TCPM: 1 dita n. 786, avariada.
 SC: 2 ditas ns. 1.133 e 1.139, idem.
 LEV: 1 dita n. 4.655, repregada.
 S—C—80: ns. 28 e 24, idem.
 TIC—S: 2 ditas ns. 921 e 929, idem.
 Sloper—Irmãos: 2 ditas ns. 1 e 20, idem.
 AS: 1 dita n. 1, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 1.287/1.290, avariada.
 AVC: 1 dita n. 6.980, repregada.
 IEM: 1 dita n. 4.656, avariada.
 Sloper—Irmãos: 3 ditas ns. 11, 19 e 5, repregadas.
 MC: 2 ditas ns. 661 e 660, avariadas.
 ESC: 1 pacote n. 60, roto.
 Guilherme Carneiro: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
 Braga Carneiro: 1 dito n. 1, idem.
 Vapor francez *Assuncion*, entrado em 1910.
 Despacho sobre agua—TBC: 2 caixas ns. 55 e 56, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 71 e 97, idem, idem.
 C—M—C: 1 dita n. 639, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.404, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 30, idem, idem.
 Vapor allemão *Ortegael*, entrado em 1910.
 Armazem da bagagem—AT: 1 mala, avariada.
 JK: 1 dita n. 18, aberta.
 Armazem do bagagem—Console Gervon: 1 caixa sem numero, aberta.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 JZ: 1 mala n. 2, idem.
 GD: 1 dita n. 1, idem.
 A I: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em 1910.
 EL: 1 cesta sem numero, aberta.
 Vapor *Oravia*, entrado em 1910.
 Armazem n. 15—MDCC—C: 1 caixa n. 12, repregada.
 MFB: 1 dita n. 5.519, idem.
 MXR: 1 dita n. 379, idem.
 MJS: 1 dita n. 1.036, idem.
 MXF: 1 dita n. 591, idem.
 OABC—OPC: 2 ditas ns. 232 e 289, repregadas.
 PMC: 1 dita n. 4.664, repregada.
 OPC: 2 ditas ns. 5.301 e 5.305, repregadas.
 Portella: 1 dita n. 17.107, idem.
 SV: 2 malas ns. 13 e 5, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 12 e 11, idem.
 E—2 caixas ns. 229 e 230, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 326 e 316, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 327 e 318, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 317 e 314, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 315 e 325, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 324 e 303, idem.
 S—E—O: 1 dita n. 6, repregada.

F—FSS&C: 1 dita n. 457, repregada.
 DV: 2 ditas ns. 1.312 e 1.322, idem.
 GPO: 1 dita n. 108, idem.
 H—C: 1 dita n. 78, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado 12 de setembro de 1910.
 Despachos sobre agua—GHC: 1 caixa n. 29, repregada.
 BC: 1 dita n. 19.893, idem.
 DC: 10 ditas sem numero, avariadas.
 CRC: 10 ditas idem, idem.
 CPZ: 5 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em setembro de 1919.
 Despachos sobre agua—D—W—W: 1 caixa n. 21.966, repregada.
 DFCC: 1 dita n. 6.145, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.273, idem.
 DCS: 1 dita n. 6.219, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.218, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 8.092, idem.
 JDC: 1 dita n. 8.445, idem.
 MM: 1 dita n. 119, idem.
 Idem: 1 dita n. 110, idem.
 MWC: 1 dita n. 1908, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.921, idem.
 M—I—S—V—P: 1 dita n. 897, idem.
 MJSC: 1 dita n. 623, avariada.
 Idem: 1 dita n. 624, idem.
 ME: 1 dita n. 493, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.443, avariada.
 Michelin: 1 dita n. 9057, idem.
 MRC—C: 1 caixa n. 6.214, avariada.
 OEJ: 1 dita n. 11, idem.
 PEM: 1 dita n. 3.541, repregada.
 PL: 1 dita n. 1.364, avariada.
 PDO: 1 dita n. 6.445, idem.
 R—CC—K: 1 dita n. 603, idem.
 Armazem n. 4—ABC: 1 dita n. 6.225, idem.
 BRC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 RC—DP: 1 dita n. 213, repregada.
 BD: 1 dita n. 4.556, idem.
 Casa Dol: 1 dita n. 2.167, idem.
 CP: 1 dita n. 48.573, repregada.
 CB: 1 dita n. 11.345, avariada.
 CPC: 1 dita n. 2.787, avariada.
 Casa Guarany: 1 dita n. 728, repregada.
 CAL: 1 dita n. 21.170, idem.
 DVE: 1 dita n. 1.440, avariada.
 VDL: 1 engradado n. 809, repregado.
 DS: 1 caixa n. 229, avariada.
 EDS—RJ: 1 dita n. 245, idem.
 EBR: 1 dita n. 3.687, idem.
 EO: 1 dita n. 6.701, repregada.
 FBR: 1 dita n. 3.691, avariada.
 F—D—S: 1 dita n. 1.598, repregada e avariada.
 FAC: 1 dita n. 7.234, idem, idem.
 GCC: 1 dita n. 6.221, avariada.
 SBP: 1 dita n. 121, idem.
 SM: 1 dita n. 5.717, idem.
 Armazem n. 4—UL: 1 caixa n. 507, repregada.
 WVIC: 2 ditas ns. 1.910/1823, idem.
 CB: 1 dita n. 1.333, repregada e avariada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 8.766, avariada.
 MWC: 1 dita n. 1.917, idem.
 Armazem das amostras—GON: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.
 Vapor francez *Annan*, entrado em 1910.
 Armazem n. 3—S de S: 1 barrica numero 6.240, avariada.
 Vapor inglez *Bellagio*, entrado em 1910.
 Armazem n. 16—II: 1 barril n. 14, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 5, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1910.
 Armazem n. 12—RH: 1 fardo n. 15.787, roto.
 Alvaro: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 OCC: 1 dita idem, idem.

Coe'ho Duarte: 1 dita idem, idem.
 Lloyd: 1 dita idem, idem.
 US—Siemens—GP: 2 ditas ns. 2, 3, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 12/13, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 Armazem n. 12—Anzol: 3 ditas ns. 320, 562, 563, repregadas e avariadas.
 AFC: 2 ditas ns. 1.075/1.077, idem, idem.
 CRR: 2 ditas ns. 7.864/7.875, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.866/7.867, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.474/7.874, idem.
 F&C: 1 dita n. 186, repregada e avariada.
 G—HFC—C: 1 dita n. 501, idem, idem.
 Armazem n. 12—TS: 1 caixa n. 1.025, avariada.
 DGSP—Siemens: 1 caixa n. 4.223, repregada.
 SC: 1 caixa n. 6, repregada.
 3197: 1 dita n. 2.981, idem.
 Tijuca: 1 dita n. 14.500, idem.
 Vapor allemão *Bahia* entrado em 1910.
 Despacho sobre agua—CAC: 1 caixa sem numero repregada e avariada.
 Idem: 1 dita dita, idem idem.
 FC: 1 amarrado sem numero, idem idem.
 ASC: 1 dito dito, idem idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita dita, idem idem.
 Idem: 1 dita dita, idem idem.
 Idem: 1 dita dita, idem idem.
 CCT: 2 ditas ditas, idem idem.
 Vapor francez *Malte*, entrado em 1910.
 Armazem n. 9—CMC: 4 caixas n. 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 CTC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1 idem idem.
 Idem: 2 ditas ns 1 e 1, idem idem.
 Idem 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Thonú: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
 PC: 1 caixa n. 1, idem idem.
 Macedo: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 TBC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 67, idem idem.
 H: 1 dita n. 1994, idem idem.
 Tudo: 1 caixa n. 971, repregada e avariada.
 THI: 1 dita n. 25, idem.
 HC: 1 dita n. 563, avariada.
 F—OF: 2 caixas ns. 73 e 61, repregada.
 OH: 1 caixa n. 500, avariada.
 RC—P: 1 barrica n. 6.281, avariada.
 SAC: 1 caixa n. 202, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4, idem, idem.
 ATO: 1 dita n. 1.229, avariada.
 A de O: 1 dita n. 5.731, repregada e avariada.
 BF: 1 barrica n. 2.240, idem, idem.
 Fontes: 1 caixa n. 3.048, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.005, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 2.167: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 AC: 1 dita n. 555, avariada.
 Granado: 1 dita n. 310, idem.
 Idem: 1 dita n. 63, avariada.
 SG: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 SDC: 7 caixas ns. 33/39, avariadas.
 Verneck—Fabrica: 1 engradado n. 829, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 898, avariada.
 Vapor allemão *Cap. Ortigal*, entrado em outubro de 1910.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala n. 4.783, aberta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 28

Vapor *Labuan*, entrado em 1910.

Caes n. 4—RGT: 13 volumes sem numeros Quebrados.

Vapor inglez *Byron*, entrado em setembro de 1910.

Caes n. 4—S—80—JEO: 1 barrica n. 4, repregada.

USMC: 1 caixa n. 4.634 A, idem.

SG: 1 dita n. 7+1, idem.

USMC: 1 dita n. 4.540 F, idem.

RFC: 1 dita n. 83, idem.

Idem: 1 dita n. 91, idem.

Idem: 1 dita n. 75, idem.

TBC: 1 dita n. 28, idem.

HMC: 1 dita n. 19, idem.

FMC: 1 dita n. 2, idem.

LHC: 1 dita n. 3.396, idem.

USMC: 1 engradado n. 29.761 A, quebrado

ABC: 1 caixa n. 2, idem.

Vapor *Tintoretto*, entrado em 1910.

Caes n. 5—CSPA: 1 caixa n. 337, quebrado

VUC: 1 dita n. 318, idem.

DC: 1 dita n. 317, idem.

Macedo 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Bellagio*, entrado em 1910.

Armazem n. 16—H: 1 barrica n. 2, repregada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Vapor inglez *Lincotashine*, entrado em 1910

Armazem n. 14—MLB—HB: 1 caixa numero 1.221, repregada e avariada.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1910.

Despacho sobre agua—Tudo: 1 fardo sem numero, desmanchado.

GAC: 1 caixa idem, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 1910.

Armazem n. 1—M—C: 1 caixa n. 1.071, repregada.

Vapor inglez *Mcyeellan*, entrado em 1910.

Armazem n. 1—M—J—A—M—L: 1 caixa n. 7.116, repregada.

FTFS: 1 dita n. 9.159, avariada.

JMC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

LEC: 1 dita n. 13.221, repregada.

14.024: 1 dita n. 3, idem.

NRH: 1 dita n. 920, avariada.

O Malho: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 13 idem.

SS: 1 dita n. 247, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1910.

Armazem n. 3—M: 1 barrica n. 7.348, repregada.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 1910.

Armazem n. 10—NOE: 1 caixa n. 16.202, repregada e avariada.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 1910

C: 1 caixa n. 28, repregada.

T&B: 1 dita n. 1107, idem.

Idem: 1 dita n. 1.112, idem.

Idem: 1 dita n. 1.103, idem.

Tudo: 1 dita n. 22.002, idem.

C—M—C: 1 dita n. 839, idem.

Idem: 1 dita n. 819, idem.

Idem: 1 dita n. 793, idem.

Idem: 1 dita n. 812, idem.

Idem: 1 dita n. 791 idem.

Idem: 1 dita n. 756, idem.

Idem: 1 dita n. 855, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1910.

Armazem n. 12—10—A—01: 1 caixa numero 296, repregada.

IS: 3 ditas n. 37, 38 e 39, avariadas.

Idem: 1 dita n. 40, repregada.

LHC: 1 dita n. 2.420, idem.

S—R—C—C: 1 dita n. 2.385, idem.

S—C: 1 dita n. 2.206, idem.

EF—Simens—OP: 1 dita n. 4.602, idem.

CF—Paus—OM: 1 dita n. 268.694, idem.

CB—90: 1 dita n. 2.621, idem.

C—C 66: 1 dita n. 7.961, idem.

VBC: 1 dita n. 6.388, idem.

Academia do Commercio de Juiz de Fora: 1 dita n. 347, idem.

Anzol: 1 dita n. 259, idem.

IRHIC: 1 dita n. 2.058, idem.

Armazem n. 12—Idem: 1 dita n. 24, repregada.

Idem: 1 caixa n. 118, idem.

BVC: 1 dita n. 6.175, avariada.

CRR: 2 ditas ns. 7.875 e 8.868, idem.

EMC: 1 dita n. 3.267, repregada.

FG: 1 dita n. 2.92, repregada.

ESL: 1 dita n. 6.103, idem.

Vapor francez *Malta*, entrado em 1910.

Armazem n. 9—CTC: 3 caixas n. 1-1-1, repregadas e avariadas.

&: 3 ditas ns. 1-1-1, idem idem.

Macedo: 3 ditas ns. 1-1-1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1-1-1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1-1-1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1-1-1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1-1-1, idem idem.

TBC: 2 ditas ns. 1-1, idem idem.

&: 2 ditas ns. 1-1, idem idem.

DPC: 1 dita n. 1, idem idem.

PC: 2 ditas ns. 1-1, idem idem.

&: 3 ditas ns. 1-1, idem idem.

CDC: 2 ditas ns. 1-1, idem idem.

&: 2 ditas ns. 1-1, idem idem.

TCVN: 2 ditas ns. 1-1, idem.

Macedo: 3 ditas ns. 1-1-1, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 1-1-1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1-1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1-1, idem idem.

Idem: 5 caixas n. 11.111, repregadas e avariadas;

AVC: 1 dita n. 6.900, idem, idem,

ATK: 1 dita n. 1.214, idem, idem.

15—AK: 2 ditas n. 107.103, idem, idem.

CPC: 2 ditas ns. 1.278, 1.275, idem, idem.

FA: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de setembro de 1910.

Armazem n. 12—Anzol: 1 caixa n. 531, repregada.

Bazar Parisiense: 1 dita n. 1.537, idem.

Idem: 1 dita n. 4.123, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 1.650, repregada.

FC: 1 dita n. 190, idem.

ANC: 1 dita n. 78, idem.

JECC 1 dita n. 393, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 394, repregada.

Idem: 1 dita n. 339, avariada.

Idem: 1 dita n. 387, idem.

THC: 1 dita n. 509, repregada e avariada.

NAC: 1 dita n. 23, repregada.

RA: 1 dita n. 290, idem.

SAC: 1 dita n. 800, idem.

DRQ—Sciencias—SP: 1 dita n. 4.214, idem;

Idem: 1 dita n. 4.299 idem.

SP—idem: 1 dita n. 4.217, idem.

CAC: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 23, avariada.

Alvaro: 2 ditas sem numero, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.

Armazem n. 3—Idem: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

Cochlo Duarte: 2 ditas sem numeros, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem idem.

OCC: 2 ditas, idem, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem idem.

Idem: 1 dita, idem, idem idem.

Vapor inglez *Oraria*, entrado em 1910.

Armazem n. 15—H—H—S: 1 caixa numero 1.061, repregada.

&: 1 dita n. 1.079, idem.

&: 1 dita n. 1.039, idem.

H&C: 1 dita n. 187, idem.

H&G: 1 dita n. 103, idem.

JHO&C: 1 dita n. 130, repregada e avariada.

L&C: 1 dita n. 5.609, repregada.

HHFB: 1 dita n. 5.533, idem.

&: 1 dita n. 5.532, idem.

HHJS&C: 1 dita n. 636, idem.

&: 1 dita n. 619, idem.

MCC: 1 dita n. 8.880, idem.

&: 1 dita n. 8.872, idem.

&: 1 dita n. 8.871, idem.

MB: 1 dita n. 181, idem.

S—OR—B—M: 2 ditas ns. 220 e 222

&: 2 ditas ns. 221 e 219, idem.

OABC: 1 dita n. 12, repregada.

Pare: 1 dita n. 1.821, idem.

80: 1 dita n. 505, idem.

SH: 2 ditas ns. 4.516 e 4.512, idem.

SB: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

S—80—G: 1 n. 21, repregada.

10—HBC: 1 dita n. 1.835, idem;

VM: 1 dita n. 489, avariada.

&: 2 ditas ns. 491 e 492, repregadas e avariadas;

WT&C: 1 dita n. 875, repregada.

Armazem n. 15—CPC: 1 dita n. 121, avariada.

DW&C: 2 ditas n. 8.893 e 886, idem.

Idem: 1 dita n. 8.960, idem.

Idem: 1 dita n. 8.987, idem.

Idem: 1 dita n. 8.974, idem.

Idem: 1 dita n. 8.951, idem.

Idem: 1 dita n. 9.013, idem.

Idem: 1 dita n. 9.005, idem.

Idem: 1 dita n. 8.970, idem.

E: 1 dita n. 3.675, idem.

Idem: 1 dita n. 3.651, idem.

Idem: 1 dita n. 329, idem.

Idem: 1 dita n. 279, idem.

Idem: 1 dita n. 3.671, idem.

Idem: 1 dita n. 3.655, idem.

Idem: 1 dita n. 3.673, idem.

Idem: 3 ditas ns. 54, 3.659 e 57, idem.

Idem: 4 ditas ns. 3.672, 3.680, 0.685 e 3.634.

Idem: 2 caixas ns. 3.631 e 3.670, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.661 e 3.638, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.677 e 3.662, idem.

E de FCB: 1 dita n. 7, idem.

F: 2 ditas ns. 453 e 452, idem.

Idem: 2 ditas ns. 451 e 451, idem.

EB&C: 1 dita n. 151, idem.

ALHC: 2 ditas ns. 379 e 378, idem.

E: 1 dita n. 51, idem.

EOCS: 1 dita n. 121, idem.

MCC: 1 dita n. 110, idem.

CDC: 1 dita n. 2.112, idem.

Idem: 1 dita n. 2.191, idem.

Idem: 1 dita n. 2.110, idem.

Idem: 1 dita n. 2.182, idem.

Idem: 1 dita n. 2.198, idem.

Idem: 1 dita n. 2.181, idem.

Idem: 1 dita n. 2.186, idem.

CT&B: 1 dita n. 454, idem.

Idem: 1 dita n. 455, idem.

Idem: 1 dita n. 458, idem.

Idem: 1 dita n. 466, idem.

CCCB: 1 dita n. 2.171, idem.

CCF: 1 dita n. 102, idem.

JRC: 1 dita n. 3.533, idem.

AV&C: 2 ditas ns. 235 e 236, idem.

AC&R: 1 dita n. 9.049, idem.

AV&C: 1 dita n. 6.978, idem.

Armazem n. 15—CP&C: 1 caixa n. 5.200, repregada.

Idem: 1 dita n. 939, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.920 e 1.409, idem.

Idem: 2 ditas ns. 334 e 333, idem.

Idem:

AF: 1 dita n. 10.824, avariada.
 BC—PJ: 1 dita n. 7.8, idem.
 CB: 1 dita n. 10.347, idem.
 &: 1 dita n. 11.358, idem.
 D—GA: 1 dita n. 807, idem.
 ER: 1 dita sem numero, repregada.
 EAC: 1 dita n. 7.265, avariada.
 EL: 1 dita n. 80, idem.
 JFCC: 2 ditas ns. 4.827 e 4.823, idem.
 &: 2 ditas ns. 6.091 e 6.083, repregadas.
 JC: 1 dita n. 212, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 8.080, idem.
 L da C: 1 dita n. 3, repregada.
 Idem: 4 ditas ns. 8, 9, 7 e 2, repregadas.
 ILB—EE: 1 dita n. 2, repregada.
 Mchelo: 1 dita n. 9.951, idem.
 MWC: 1 dita n. 1.912, repregada e avariada.
 LEM: 1 dita n. 208, repregada.
 M. Leite Lopes: 1 dita n. 1 repregada e avariada.
 Cavalho da Silva: 2 ditas ns. 5 e 4, avariadas.
 LI: 1 dita n. 115, repregada.
 ME: 1 dita n. 201, idem.
 RC: 1 dita n. 3.446, repregada.
 SM: 1 dita n. 6.706, repregada.
 WLC: 1 dita n. 1.920, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.915, idem.
 B&C: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor *Orissa*, entrado em 1910.
 Armazem da bagagem—FG: 1 mala, avariada.
 MD: 1 dita idem.
 Dullogon: 1 dita idem.
 PCD: 1 dita idem.
 RRs: 1 dita idem.
 P. Secreto: 1 dita aberta.
 Idem: 1 encapado, avariado.
 E. Drysdab: 1 bahu aberto.
 P. Secreto: 1 mala idem.
 Idem: 1 chapéo, avariado.
 Gov. deira: 1 barrica idem.
 JMS: 3 ditas.
 Idem: 3 ditas, repregadas.
 Dr. A. C. Simões: 1 dita, quebrada.
 F. S. ou J. G.—MC: 1 dita, idem.
 Dr. S. S.: 5 ditas, avariadas.
 Dr. A. C. Simões Silva: 3 ditas, idem.
 Dr. G. S.: 2 ditas, idem.
 Vapor inglez *Orissa*, entrado em 1910.
 Armazem da bagagem—P. Secutto: 1 cesto, avariado.
 Idem: 1 caixa sem numero, aberta.
 Idem: 6 malas, avariadas.
 ESG: 1 dita, idem.
 SN: 1 dita, idem.
 F. Martins: 1 dita, idem.
 P. Secutto: 1 dita sem numero, aberta.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 bahu, avariado.
 P. Secutto: 1 cesto idem.
 ED: 1 mala, idem.
 P. Secreto: 1 cesto idem.
 Maciel Illoya: 1 caixa, quebrada.
 Vapor nacional *Saturno*, entrado em 1910.
 DAF: 8 engradados, quebrados.
 Idem: 1 caixa, idem.
 III: 3 engradados, idem.
 Tenente Cunha: 2 ditos, idem.
 JGC: 1 cesta, vasta.
 TLI: 1 caixa, quebrada.
 AF: 3 caixas, quebradas.
 Tenente Cunha: 1 dita, idem.
 Sem marca: 3 engradados, idem.
 III: 2 caixas, idem.
 Tenente Cunha: 1 dita, idem.
 RR: 1 mala, idem.
 Sem marca: 1 caixa, idem.
 Vapor francez *Malle*, entrado em 1910.
 CTC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Machado: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 2 ditas n. 11, idem idem.
 8—C—M—C: 1 dita n. 1, idem idem.
 P: 1 dita n. 1, idem idem.
 AJEC: 1 dita n. 233, idem idem.
 ARO: 1 dita n. 3.733, idem idem.
 CM: 1 dita n. 3.732, idem idem.
 EC: 1 dita n. 481, idem idem.

Fontes: 1 dita n. 3.046, idem.
 Idem: 1 fardo n. 3.023, avariado.
 JH: 1 caixa n. 21, repregada idem.
 Idem: 1 dita n. 26 idem idem.
 Idem: 1 dita n. 22, avariada.
 Idem: 1 dita n. 21, idem.
 JMEC: 1 dita n. 1.833, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita, avariada.
 Idem: 1 dita, idem.
 A—E—C—R: 1 dita n. 1.328, repregada e avariada.
 OJ: 1 dita n. 7, idem idem.
 Armazem n. 9—Idem: 1 caixa n. 2.407, avariada.
 Giffoni: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, repregada e avariada.
 SGC: 1 dita n. 88, avariada.
 Idem: 1 dita n. 84, idem.
 Idem: 1 dita n. 90, idem.
 Granado: 1 dita n. 5.663, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.664, idem idem.
 GL—18: 1 dita n. 126, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 124, idem idem.
 GL—15: 1 dita n. 1.5, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 491, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 195, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 70, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 66, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 76, idem idem.
 GL—22: 1 dita n. 31, idem idem.
 FL: 1 dita n. 2.769, idem idem.
 Indo: 1 dita n. 973, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 972, idem idem.
 TMP—AN: 1 dita n. 193, idem idem.
 SGC: 1 dita n. 3.324, idem idem.
 SAG: 1 dita n. 311, avariada.
 Idem: 1 dita n. 313, idem.
 Idem: 1 encapado n. 22, idem.
 SGO: 1 dita n. 80, idem.
 A: 1 caixa n. 2, repregada.
 EK: 1 fardo n. 951, roto.
 Idem: 1 caixa n. 955, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em setembro de 1910.
 Armazem n. 3—RB: 1 encapado n. 49.655, avariado.
 Despacho sobre agua—OJ: 1 caixa n. 30.219, avariada.
 Armazem n. 12—AEC: 1 dita n. 1.076 repregada.
 ARPC: 1 dita n. 1.686 A, idem.
 M—A—A: 1 dita n. 2.558, avariada.
 CPC: 1 dita n. 1.641, repregada.
 ESC—R: 1 dita n. 18.113, avariada.
 &: 1 dita n. 13.109, idem.
 &: 1 dita n. 18.115, idem.
 KFC: 1 dita n. 3.225, idem.
 LPM: 1 dita n. 2.214, idem.
 L—R—C: 1 dita n. 57, repregada.
 MMRC: 1 dita n. 2.216, idem.
 HE—Pinheiro: 1 dita n. 7.822 idem.
 &: 1 dita n. 7.834, idem.
 SC: 1 dita n. 3, idem.
 VBC: 1 dita n. 1.181, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em 1910.
 Armazem n. 15—C—C—A—J: 1 caixa n. 4.881, repregada.
 CP & C: 1 dita n. 962, idem.
 &: 1 dita n. 1.060, idem.
 J—C—R: 1 dita n. 3.538, idem.
 DW & C: 1 dita n. 8.956, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.963, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.976, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.977, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.661, idem.
 Armazem n. 15—Idem: 1 caixa n. 330, repregada.
 ESC: 1 dita n. 3.319, repregada e avariada.
 F&O: 1 dita n. 322, repregada.
 GPC: 1 dita n. 108, idem.
 LEM: 1 dita n. 1.026, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.027, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.015, idem.
 MJS&C: 1 encapado n. 599, idem.
 S—B—OV: 1 caixa n. 224, idem.

L&C: 2 ditas ns. 4.875 e 4.876, idem.
 SA&C: 2 ditas ns. 4.871 e 4.870, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.866 e 4.875, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.874, idem.
 40: 2 ditas ns. 427 e 426, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 425 e 424, idem.
 31—NCC: 2 ditas ns. 292 e 291, idem.
 II: 1 dita n. 2.319, idem.
 Vapor inglez *Magellan*, entrado em 1910.
 Armazem n. 1—Bragança: 1 caixa n. 563, avariada.
 Idem: 1 dita n. 563, idem.
 CC—A: 1 dita n. 3.183, repregada.
 CLC: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 DC: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
 HG: 1 dita n. 429, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 416, avariada.
 Idem: 1 dita n. 431, idem.
 Idem: 1 dita n. 412, idem.
 Idem: 1 dita n. 411, avariada.
 Idem: 1 dita n. 415, idem.
 Idem: 1 dita n. 414, idem.
 Idem: 1 dita n. 426, idem.
 Idem: 1 dita n. 400, idem.
 Idem: 1 dita n. 413, idem.
 Idem: 1 dita n. 434, idem.
 Idem: 1 dita n. 417, idem.
 Idem: 1 dita n. 432, idem.
 Idem: 1 dita n. 407, idem.
 Idem: 1 dita n. 433, idem.
 T—C—Rio: 1 dita n. 148, idem.
 JMC: 1 dita n. 3, idem.
 TA: 1 dita n. 35, repregada.
 VSMC: 2 ditas ns. 8.235 e 8.232, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 8.261, idem.
 VIC: 1 dita n. 1.750, repregada e avariada.
 Armazem das amostras—A. Ribeiro Guimarães: 1 encapado, avariado.
 CFH: 1 caixa sem numero, avariada.
 CF Hargreaves: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor Hollandez *Themist*, entrado em 1910.
 Armazem n. 1—ADS: 1 caixa n. 557, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Ternyson*, entrado em 22 de agosto de 1910.
 Armazem n. 11—Jhos Leisú: 1 pacote sem numero, roto e avariado.
 Idem: 1 dito, idem, idem, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1910.
 Armazem n. 12—GNZ: 1 caixa n. 3.354, repregada.
 JECC: 1 dita n. 389, idem.
 J—F: 1 dita n. 2.937, idem.
 Armazem n. 12—LC—R: 1 caixa n. 7.197, avariada.
 Vapor italiano *Brasile*, entrado em 16 de setembro de 1910.
 Armazem da Bagagem—Companhia Milano: 1 engradado, quebrado.
 CHMC: 4 caixas, avariadas.
 LS: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, repregada.
 Vapor inglez *Verji*, entrado em 1910.
 Armazem da Bagagem—W. G. Evans: 1 chapa, avariada.
 Idem: 1 sacco, idem.
 Idem: 1 mala, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 MM: 1 sacco, idem.
 Idem: 1 chapa, idem.
 RM: 1 sacco, aberto.
 Idem: 1 chapa, repregada.
 MHC: 1 caixa, idem.
 Sem marca: 1 mala, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 OS: 1 dita, idem.
 Rosa Moles: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Vapor francez *lang Tse*, entrado em 1910.
 Armazem da Bagagem: Carlos Celestina: 1 caixa.

Sem marca ou CC: 1 mala n. 198.
 Carlos Celestino: 1 mala, avariada.
 Sem marca: 1 trouxa, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 mala, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Carlos Celestino: 1 encapado, avariado.
 Idem: 1 dito, idem.
 Sem marca: 1 engradado, quebrado.
 Idem: 1 dito, idem.
 Idem: 1 mala, avariada.
 Idem: 1 dita, ab-rti.
 A. E. Albuquerque: 1 encapado avariado.
 Vapor húngaro *Arado*, entrado em 1910.
 Despacho sobre água—Porta do Rosario—
 Fiat: 1 caixa n. 846, avariada.
 Idem: 1 dita n. 883 B, idem.
 Vapor alemão *Santa Barbara*, entrado em 1910.
 Armazem n. 3 de Caes—JDC: 1 caixa sem numero, repregada.
 GZC: 1 dita idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.
 Caes do Porto—Armazem n. 3—GZC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Caes do Porto—Armazem n. 5—Vapor *Tin Drello*, entrado em setembro de 1910.
 A REDE: 1 caixa sem numero, vasando.
 Caes do Porto—Armazem n. 4—Vapor *Lavernan*, entrado em 1910.
 RGT: 9 volumes sem numero, quebrados.
 Vapor inglês *Byron*, entrado em setembro de 1910.
 AAC: 1 caixa n. 304, repregada.
 DC: 1 dita n. 10, repregada.
 Lopes Sá & Comp.: 1 dita n. 64, idem.
 JCWW: 1 dita n. 7, idem.
 HMC: 1 dita n. 80, quebrada.
 GNE: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 HMC: 1 dita n. 10, repregada.
 KF: 1 dita n. 913, idem.
 J 2.315 M: 1 dita sem numero, idem.
 HC: 1 dita n. 14, idem.
 J 2.235 W: 1 dita sem numero, idem.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—Vapor inglês *Orange Prince*, entrado em setembro de 1910.
 CHP: 3 caixas n. 2, 2 e 5, repregadas.
 PDF: 1 dita n. 302, idem.
 AC&C: 1 dita n. 25, idem.
 ACC: 1 dita n. 65, idem.
 BV: 1 dita n. 1, quebrada.
 CGC: 1 engradado n. 3, idem.
 Casa Valerio—Idem: 1 caixa n. 34, repregada.
 Caes n. 2—CC: 1 caixa n. 2.125, repregada.
 C—C: 1 dita n. 200, idem.
 Idem: 1 dita n. 200, idem.
 Idem: 1 dita n. 200, idem.
 Idem: 1 dita n. 200, idem.
 NB—2.715: 1 dita n. 2, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1910.—Pelo inspector, M. Antonio de Carvalho Arahã.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

5º município—Distrito de Santo Antonio

O major Marciano de Oliveira e Avila, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do

corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no edificio do Corpo do Bombeiros, á praça da Republica, do meio-dia ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nas esquinas de todas as vias publicas deste 5º districto e publicado no *Diário Official*.

A relação dos individuos alistados durante a semana será affixada na porta principal do edificio onde funciona esta junta em todos os sabbados.—O secretario, capitão honorario R. *Oreste de Aguiar*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910.
 —Major Marciano de Oliveira e Avila, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª região militar
 8º MUNICIPIO (LAGOA)
 Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da junta de alistamento militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos, completos no anno passado, e domiciliados no municipio da Lagoa a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, a todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis, de 1 hora ás 3 da tarde, á rua Voluntarios da Patria n. 20, molerno.

E, para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta e lugares publicos, e publicado no *Diário Official*. E eu, o 2º tenente Sebastião Cardoso, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1910.
 O presidente da junta, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Ministerio da Guerra

25º Districto Municipal
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacu, Bomjardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço-Forte, Brocoio, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Ciccos, Catalão, Comprilha, Folhas Fundas, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Mangunhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhamquã, Palmas, Pancara-

hyba, Paqueta, Pequena, Pindalsys Grande, Pindalsys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Rolonda, Rijo, Salta-Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo do Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. Secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 17 de setembro de 1910.—Capitão, José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Alistamento Militar

CITAVO MUNICIPIO

De accordo com o disposto no decreto n. 6.947 de 8 de maio de 1908, foram alistados no 8º Municipio (Lagoa), os seguintes cidadãos:

Cyccero Soares, Manoel da Silva Arruda, José Vicente de Andrade, Augusto Vicente de Andrade, Manoel Caetano, Mario Sobral, Floriano Barbosa, Vicente de Oliveira, Venidio Teixeira Leite, Gaslão Macha lo Lopes, Armando Amaral da Rocha, Joaquim Fernandes, Antonio dos Santos Guimarães, Americo Carlos Dumans, Arnaldo Sergio de Brito, Roberto Americo da Silva, José da Costa Braga, João Francisco da Hora, João Continho da Silva, Joaquim da Silva Martins, Miguel Ferreira Gomes, Tito Marinho de Menezes, Antonio Nery, Honorio José Martins, Joaquim Caetano Dias, Domingos Ferreira da Silva, José Luiz Sayão, Joaquim Teixeira, José da Rocha Bastos, João Gomes dos Santos, José Carolino de Oliveira, José Ezequiel de Assis, Alberto Mendes, Arlindo de Siqueira Ennes, Geraldo Xavier de Lima, Augusto Ferreira Ferro, Francisco Duarte Pinto, Antonio da Cruz Almeida Junior, Azripino Damasceno Ribeiro, Reinaldo do Couto Dias, Alvaro André Moreira, Amhur de Freitas Pires, Antonio Ferreira Ferro, Alfredo Maximiano Garcia Terra, Rodolpho Leite Sampaio, Domingos Leite Junior, José Ernesto Pereira, Jacintho de Siqueira, Luiz Meales, Eduardo de Assis, Octavio Pereira, Pedro Baptista, Custodio Caetano de Oliveira, Virgilio Bento Pimentel, Antonio Pereira do Valle, Belmiro Vieira da Silva, João Baptista, Dominos Martins de Oliveira, Carlos Quintanilha, Adolino Avellar, José Sebastião dos Santos, Antonio Fernandes, Arthur da Cunha Guimarães, Antonio Martins, Albino Mendes da Silva, Adolpho Romão Soares, Octavi de Avellar, Albino Francisco, Armando Durval, Alfredo Amadeu, Alberto José da Silva, Aarão da Costa, Antonio Garcia do Amaral, Antonio Rodrigues, Arthur Felipe Guiné, Augusto da Silva Braga, Aristheu Pereira Xavier, Amancio Ribeiro, Antonio Corrêa Mauro, Antonio Frederico de Paiva, Antonio José da Silva, Alvaro Simões da Cruz, Antonio Francisco de Oliveira, Antonio de Freitas, Antonio Raul, Alberto Chaves, Barbosa Pinto de Almeida, Bernardo Antonio do Carvalho, Benedicto Silva, Benedicto Martins, Carlos de Abreu Guimarães, Carolino Ernesto de Oliveira, Cláudio da Silva, Cornelio Joaquim e Domingos Martins de Oliveira.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1911

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com as «Instruções» que baixaram com a circular n. 3/3, de 15 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria recebe, até o dia 31 do corrente, ás 4 horas da tarde, propostas em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1911, do material constante da relação abaixo.

Depois do dia e hora acima indicados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deve ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas na 4ª secção da sub-Directoria de Contabilidade, onde tambem serão fornecidas especificações e exhibidos os typos dos moveis a fornecer.

Nenhuma proposta será recebida, sem prévia caução de 500\$, na 3ª secção da sub-directoria de Contabilidade, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accetti sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipais.

As propostas que não estiverem devidamente seladas, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borções, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim, as que se afastarem das clausulas do edital ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em uma só via, devidamente selladas, de accordo com a lei de sello e encerradas em enveloppes fechados e lacrados.

Os preços serão em moeda corrente, não se admitindo fracções inferiores a 10 réis.

E' vedado aos concurrentes propor alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-ha no dia 3 de novembro proximo, ao meio dia, no Gabinete da Sub-Directoria do Expediente, na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para esse acto, podendo fazer se representar por procuradores idoneos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Quaesquer esclarecimentos serão dados aos Srs. concurrentes nestá Sub-Directoria, onde deverão ser entregues todas as propostas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 1 de outubro de 1910. — O sub-director B. de Araújo Faria Rocha.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

1. Abecedarios de metal, 0 ^m ,10 a letra.....	Um
2. Abecedarios de metal, 0 ^m ,05 a letra.....	Um
3. Algarismo de metal de 0 ^m ,10 o algarismo (de 0 a 9).....	Collecção
4. Algarismo de metal de 0 ^m ,05 o algarismo (de 0 a 9).....	Collecção
5. Anteparas de folhas para espiriteiras.....	Uma
6. Arame fino de latão.....	Kilo
7. Armaduras de ferro para bolsas de caixa de collecta.....	Uma
8. Bacias e jarros de agathe.....	Par
9. Bacias e jarros de louça.....	Par
10. Bacia, jarro, saboneteira e esponjeira de louça.....	Apparelho
11. Baldes de folha com 0 ^m ,45 x 0 ^m ,30.....	Um
12. Abridor mechnico para enveloppes e officios.....	Um
13. Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas.....	Uma
14. Balanças de um kilo, com pesos, encaixotadas com 14 navalhas.....	Uma
15. Balanças de dous kilos, com 14 navalhas e pesos.....	Uma

16. Balanças de dous kilos, encaixotadas, com 14 navalhas e pesos.....	Uma
17. Balanças de cinco kilos, com pesos, com 14 navalhas.....	Uma
18. Balanças de cinco kilos, com pesos, encaixotadas, com 14 navalhas.....	Uma
19. Balanças de 10 kilos com pesos, com 14 navalhas.....	Uma
20. Balanças de 10 kilos, com pesos, encaixotadas com 14 navalhas.....	Uma
21. Balanças de 15 kilos, com pesos, com 14 navalhas.....	Uma
22. Balanças de 15 kilos com pesos, encaixotadas, com 14 navalhas.....	Uma
23. Balanças de 25 kilos com pesos, com 14 navalhas.....	Uma
24. Balanças de 25 kilos com pesos, encaixotadas, com 14 navalhas.....	Uma
25. Balanças decimaes, com pesos.....	Uma
26. Balanças de 50 kilos com pesos.....	Uma
27. Balanças centesimaes com pesos.....	Uma
28. Balanças portateis.....	Uma
29. Baldes de agathe.....	Um
30. Baldes esmaltados.....	Um
31. Baldes de zinco n. 12.....	Um
32. Baldes de zinco n. 14.....	Um
33. Bandeiras nacionaes de 2 pannos.....	Uma
34. Bandeiras nacionaes de 3 pannos.....	Uma
35. Bandeiras nacionaes de 4 pannos.....	Uma
36. Bandeiras nacionaes de 5 pannos.....	Uma
37. Bandeiras nacionaes de 6 pannos.....	Uma
38. Bandeiras nacionaes de 7 pannos.....	Uma
39. Bandeiras nacionaes de 8 pannos.....	Uma
40. Bandeja para copos.....	Uma
41. Bancos de ferro para talha.....	Um
42. Bolsas para a caixa de collecta.....	Uma
43. Borracha em loncol.....	Kilo
44. Cubides de 3 cabeças.....	Cabeça
45. Cubides de 5 cabeças.....	Cabeça
46. Capas para processos, de accordo com o modelo existente no mostuario e com as indicações que serão dadas aos Srs. concurrentes.....	Uma
47. Cadeados de latão com duas chaves.....	Um
48. Capsulas de folha para fechar malas em saccos de 1.000.....	Milhão
49. Cadeiras austriacas, Thonet 14.....	Uma
50. Cadeiras austriacas, com roset, grandes e moila.....	Uma
51. Caixas para assignantes em blocos de 10 caixas.....	Bloco
52. Caixas para assignantes em blocos de 10 caixas encaixotadas e postas no ponto de embarque.....	Bloco
53. Caixas de ferro para collecta.....	Uma
53 A. Caixas de ferro para collecta, encaixotadas e postas no ponto de embarque.....	Uma
54. Caixas de folha para remessa de sellos n. 1, devendo a solda ser feita na repartição do Correio.....	Uma
55. Caixas de folha para remessa de sellos n. 2, devendo a solda ser feita na repartição do Correio.....	Uma
56. Caixas de folha para remessa de sellos n. 3, devendo a solda ser feita na repartição do Correio.....	Uma
57. Caixas de madeira para collecta.....	Uma
58. Caixas de pinho com divisões internas, tampo de madeira e fechadura, com tres chaves, para remessa de correspondência ás secções.....	Uma
59. Gomma Stickphart, vidro n. 1.....	Vidro
60. Caixões vassios, conforme a amostra.....	Um
61. Camas de ferro reforçadas.....	Uma
62. Camas de lona.....	Uma
63. Camas de campanha.....	Uma
64. Canecas de agathe.....	Uma
65. Capachos de côco.....	Um
66. Capachos de corda.....	Um
67. Capachos de côco de 1 ^m ,25 x 0 ^m ,70.....	Um
68. Carrinhos de ferro com duas rodas.....	Um
69. Carrinhos de ferro com quatro rodas.....	Um
70. Casimira para almofada.....	Metro
71. Casarolas de ferro estanhado.....	Uma
72. Castiços de agathe.....	Um
73. Cestas grandes de vime para papeis.....	Uma
74. Cestas grandes de vime para impressos n. 1, de 1 ^m ,10 x 0 ^m ,58.....	Uma
75. Cestas grandes de vime para impressos n. 2, de 0 ^m ,90 x 0 ^m ,58.....	Uma

76. Cestas grandes de vime para impressos n. 3, de 0 ^m ,80 x 0 ^m ,58.....	Uma
77. Cestas de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 1 ^m ,00 x 0 ^m ,50.....	Uma
78. Cestas de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 0 ^m ,50 x 0 ^m ,50.....	Uma
79. Cestas de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 0 ^m ,80 x 0 ^m ,40.....	Uma
80. Cestas de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 0 ^m ,80 x 0 ^m ,50.....	Uma
81. Cestas de vime com tampo e nariz para cadeado, medindo 0 ^m ,80 x 0 ^m ,40.....	Uma
82. Chaves para caixas de assignantes.....	Uma
83. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0 ^m ,55 x 0 ^m ,41 x 0 ^m ,41.....	Um
84. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0 ^m ,65 x 0 ^m ,50 x 0 ^m ,50.....	Um
85. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0 ^m ,75 x 0 ^m ,70 x 0 ^m ,50.....	Um
86. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0 ^m ,90 x 0 ^m ,80 x 0 ^m ,70.....	Um
87. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1 ^m ,10 x 0 ^m ,96 x 0 ^m ,63.....	Um
88. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1 ^m ,10 x 100 x 0 ^m ,65.....	Um
89. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1 ^m ,50 x 1 ^m ,00 x 0 ^m ,80.....	Um
90. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1 ^m ,24 x 1 ^m ,12 x 0 ^m ,76.....	Um
91. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 0 ^m ,93 x 0 ^m ,92 x 0 ^m ,91.....	Um
92. Cofres de ferro nacionaes, medição externa 1 ^m ,24 x 1 ^m ,24 x 0 ^m ,76.....	Um
93. Cofres de ferro nacionaes, com base de ferro, medição externa 0 ^m ,65 x 0 ^m ,50 x 0 ^m ,45.....	Um
94. Cofres de ferro nacionaes com base de ferro, medição 0 ^m ,75 x 0 ^m ,55 x 0 ^m ,51.....	Um
95. Cofres de ferro nacionaes 0 ^m ,85 x 0 ^m ,60 x 0 ^m ,55.....	Um
96. Cofres de ferro nacionaes 0 ^m ,95 x 0 ^m ,65 x 0 ^m ,60.....	Um
97. Cofres de ferro nacionaes 1 ^m ,05 x 0 ^m ,70 x 0 ^m ,60.....	Um
98. Cofres de ferro nacionaes 1 ^m ,15 x 0 ^m ,72 x 0 ^m ,60.....	Um
99. Cofres de ferro nacionaes 1 ^m ,25 x 0 ^m ,75 x 0 ^m ,62.....	Um
100. Cofres de ferro nacionaes, com base de ferro, medição externa 1 ^m ,35 x 0 ^m ,78 x 0 ^m ,66.....	Um
101. Cofres de ferro nacionaes 1 ^m ,50 x 1 ^m ,00 x 0 ^m ,70.....	Um
102. Cofres de ferro nacionaes 1 ^m ,70 x 1 ^m ,10 x 0 ^m ,72.....	Um
103. Cofres de ferro nacionaes de 1 ^m ,10 x 0 ^m ,90 x 0 ^m ,65 (1).....	Um
104. Colchões de crina animal de 3 palmos.....	Um
105. Colchões de crina animal de 4 palmos.....	Um
106. Colchões de crina animal de 5 palmos.....	Um
107. Colchões de palha bem cheios de 3 palmos.....	Um
108. Colchões de palha bem cheios de 4 palmos.....	Um
109. Colchões de palha bem cheios de 5 palmos.....	Um
110. Collecções de pesos de 1 kilo.....	Uma
111. Collecções de pesos de 2 kilos.....	Uma
112. Collecções de pesos de 5 kilos.....	Uma
113. Collecções de pesos de 10 kilos.....	Uma
114. Collecções de pesos de 20 kilos.....	Uma
115. Collecções de pesos para balanças decimaes.....	Uma
116. Collecções de pesos para balanças centesimales.....	Uma
117. Cilindro de folha para remessa de botijas de tinta de 0 ^m ,28 x 0 ^m ,12.....	Um
118. Cilindro de folha para remessa de botijas de tinta de 0 ^m ,32 x 0 ^m ,14.....	Um
119. Cilindro de folha para remessa de sellos de 0 ^m ,27 x 0 ^m ,17.....	Um
120. Cilindro de folha para remessa de sellos de 0 ^m ,33 x 0 ^m ,23.....	Um
121. Escadas de pinho de Riga.....	Degrão
121 A. Escadas americanas de abrir.....	Degrão
122. Escarradeiras de ferro esmaltado.....	Uma
123. Escarradeiras de louça, grandes.....	Uma
124. Escarradeiras de porcellana.....	Uma
125. Escarradeiras hygienicas.....	Uma
126. Escovas de carimbo.....	Uma
127. Escovas de marcar malas.....	Uma
128. Espanadores de pennas n. 50.....	Um
129. Espanadores de pennas n. 60.....	Um
130. Espatulas de aço.....	Uma
131. Espiriteiras de cobre n. 2.....	Uma
132. Espiriteiras de cobre n. 3.....	Uma
133. Espiriteiras de folha francezas n. 2.....	Uma
134. Espiriteiras de folha francezas n. 3.....	Uma

135. (*) Bureaux de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1 ^m ,40 x 0 ^m ,85, com taboa de correr no lado direito typo n. 1.....	Um
136. Ditos idem, idem, idem, sem taboa de correr typo n. 1 A.....	Um
137. (*) Mesas de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou de vinhatico — 1 ^m ,30 x 0 ^m ,80 x 0 ^m ,80, com taboa de correr ao lado direito typo n. 2.....	Uma
138. (*) Ditas idem, idem, idem, sem taboa de correr typo n. 2 A.....	Uma
139. (*) Ditas de peroba na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico — 1 ^m ,30 x 0 ^m ,80 x 0 ^m ,80, com taboa de correr do lado direito typo n. 3.....	Uma
140. (*) Ditas idem, idem, idem, sem taboa de correr typo n. 3 A.....	Uma
141. Cadeiras com rosca, assento de palhinha typo n. 4.....	Uma
142. Ditas gyratorias com assento de palhinha typo n. 5.....	Uma
143. Cadeiras singellas no estylo das do typo n. 5, sem rosca, com assento de palha.....	Uma
144. (*) Mesas de peroba na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, e torneados, para machinas de escrever typo n. 6.....	Uma
145. Escrevaninhas de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, para duas pessoas. Dimensões: 1,80 de frente, tampo inclinado com 0,68, par o plano com 0,25, tendo em cima sete escaninhos com 0,25 x 0,24 x 0,20; altura de frente 1,03 e de traz 1,23 typo n. 7.....	Uma
146. Bancos de palhinha, com rosca typo n. 8.....	Um
147. Ditos idem, idem, com encosto typo n. 8 A.....	Um
148. Carteiras pequenas, de peroba, na cor de canella, forros de cedro ou vinhatico, medindo 1,30 x 0,75 x 0,80 typo n. 9.....	Uma
149. Armarios de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 2,10 x 1,10 x 0,40, com cinco prateleiras e duas portas envidraçadas typo n. 10.....	Um
150. Ditos idem, idem idem fechados com rideau typo n. 10 A.....	Um
151. Ditos, idem, idem, idem, com seis prateleiras, medindo 2,50 x 1,25 x 0,50, com duas portas envidraçadas typo n. 10 B.....	Um
152. Ditos, idem, idem, idem, fechados com rideau typo n. 10 C.....	Um
153. Mobílias de peroba, na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braços e seis singellas) com assento de palha fina e encosto forrado de marroquim typo n. 11.....	Uma
154. Ditas, idem, idem, com assento e encosto de palhinha typo n. 12.....	Uma
155. Mesas de peroba, na cor de canella, pés torneados, tampo de marmore escuro, proprias para filtros, 0,70 x 0,45 x 1 ^m	Uma
156. Furadores.....	Um
157. Fechaduras com duas chaves.....	Uma
158. Fechaduras com duas chaves collocadas.....	Uma
159. Fechaduras para caixa de assignantes.....	Uma
160. Ferros para arrancar pregos.....	Um
161. Flanelas para almofadas.....	Metro
162. Fogareiro para alcool.....	Um
163. Fogareiro para gaz, com um buraco.....	Um
164. Fogareiro para gaz, com dois ou tres buracos.....	Um
165. Lampadas belgas—Diversos numeros.....	Uma
166. Jarros de a gatha.....	Um
167. Lavatorios de ferro com espelho.....	Um
168. Massa para limpar metaes.....	Lata
169. Martello americano.....	Um
170. Mesas de pinho para manipulação de correspondencia.....	Uma
171. Moringues para quatro litros.....	Um
172. Oleado prato de 1 ^m ,40 de largo.....	Metro
173. Pesos de metal de 15 grammas.....	Um
174. Peso de metal de 25 grammas.....	Um
175. Peso de metal de 30 grammas.....	Um
176. Peso de metal de 60 grammas.....	Um
177. Peso de metal de 120 grammas.....	Um

A entrega dos ns. 13 a 28 e 83 a 103 será feita nas secções das sub-directorias ou em qualquer Agencia do Trafego Postal. Os proponentes deverão indicar o nome do fabricante.

(*) Os concurrentes deverão dar preços para as mesas forradas de panno oleado verde-escuro e casemira também verde-escuro

178. Peso de metal de 240 grammas.....	Um	251. Fio para coser processos.....	Novello
179. Peso de metal de 480 grammas.....	Um	255. Fita para machina de escrever.....	Uma
180. Pressas de ferro batido, para copiar, com banco e accessorios, 0 ^m .33×0 ^m .24.....	Uma	256. Fita para machina de escrever Oliver.....	Uma
181. Regadores para 10 litros, folha dobrada.....	Um	257. Fita para machina de escrever com duas côres.....	Uma
181. Ditos para 20 litros, folha dobrada.....	Um	258. Furadores para coser processos.....	Um
182. Saccos de lona branca de 1 ^m .00×0 ^m .80.....	Um	259. Gancho de ferro ou madeira para papeis....	Um
183. Saccos de lona branca para carteiros de districto conforme a amostra.....	Um	260. Gomma arabica Maurin n. 420.....	Vidro
184. Serrotes.....	Um	261. Gomma arabica nacional com declaração do fabricante.....	Vidro
185. Signal em panno de lã encarnado com os dizeres «Serviço Postal», em letras brancas.....	Um	262. Gomma destina, amarella.....	Kilo
186. Taboletas de folha com dísticos.....	Uma	263. (') Lacre grosso nacional de superior qualidade, verde ou encarnado.....	Kilo
187. Taboletas de ferro esmaltado.....	Uma	264. (') Lacre fino A. Maurin n. 5.....	Kilo
188. Taboletas de folha com dísticos grandes.....	Uma	265. (') Lacre superfino n. 14 em paços.....	Kilo
189. Talhas de barro para 40 litros.....	Uma	266. Lapis de côr J. Faber, ns. 7.056, 7.057 e 7.058.....	Duzia
190. Talhas de barro para 50 litros.....	Uma	267. Lapis de borracha J. Faber (oval).....	Duzia
191. Talhas de barro para 60 litros.....	Uma	268. Lapis de côres A. W. Faber.....	Duzia
192. Talhas de barro para 40 litros, com filtro....	Uma	269. Lapis pretos A. W. Faber, ns. 1, 2, 3 e 4 podendo pedir qualquer numero.....	Duzia
193. Talhas de barro para 50 litros, com filtro....	Uma	270. Limpa pennas de porcellana pintada.....	Um
194. Talhas de barro para 60 litros, com filtro....	Uma	271. Livros para copiar com papel polygrapho, com 100 folhas numeradas.....	Um
195. Tapetes de lã de 2 ^m .25×1 ^m .80.....	Uma	272. Machina de numerar, de 4, 5 e 6 rodas, podendo pedir-se qualquer dellas.....	Uma
196. Tinta para marcar malas, azul e encarnada.	Lata	273. Machina para escrever, Underwood, ns. 3 e 5 o pertences adaptada á lingua portugueza.....	Uma
197. Toalhas para mão.....	Duzia	274. Mimeographo de Edison e pertences.....	Um
198. Torcidas para espiriteiras.....	Duzia	275. Mlhadores rotativos grandes.....	Um
199. Trenas de 10 ^m .00.....	Uma	276. Papel almaço, folhas inteiras (40 folhas)....	Resma
200. Trenas de 39 ^m .00.....	Uma	277. Papel almaço, meias folhas, para agencias..	Resma
201. Torquezas.....	Uma	278. Papel liso para mimeographo em 1/2 folhas..	Folha
202. Travesseiros de palma, de cama.....	Um	279. Papel cartão n. 1 (500 folhas).....	Resma
203. Tubo de borracha para fogareiros a gaz.....	Metro	280. Papel para machina de escrever, folhas inteiras.....	Folha
204. Vassouras de cabelo.....	Uma	281. Papel para machina de escrever, em 1/2 folhas.....	Folha
205. Vassouras de palha de 5 fios.....	Uma	282. Papel diplomata de linho americano (100 folhas).....	Caixa
206. Vassouras de piassava, grandes.....	Uma	283. Papel fino para cópias de mimeographo.....	Folha
207. Vassouras.....	Um	284. Papel Hollanda pintado (400 folhas).....	Resma
208. Vassouras de piassava, pequenas.....	Um	285. Papel B. B. 24 kilos (500 folhas).....	Resma
209. Vassouras de piassava para lavagem de casa.....	Um	286. Papel mata-borrão, 120 libras.....	Folha
210. Agulhas para coser processos.....	Uma	287. Papel Ministro, folhas inteiras, Royal Vellum (4.0 folhas).....	Resma
211. Alfinetes inglezes (Turney).....	Carta	288. Papel Royal Vellum 400 folhas, formato 33×22, pautado em liso.....	Resma
212. Atlas de geographia moderna de F. Schrader	Uma	289. Papel polygrapho.....	Folha
213. Barbante corda em pacotes de 1 a 3 kilos....	Kilo	290. Papel quadriculado (400 folhas).....	Resma
214. Barbante fino em pacotes de 1 kilo.....	Kilo	291. Papel para cópia em duplicador, Revol.....	Folha
215. Barbante grosso em pacotes de 1 kilo.....	Kilo	292. Papel parafinado.....	Resma
216. Berçes mata-borrão, grandes, r. sca de metal	Uma	293. Pasta de oleado grande, conforme a amostra	Uma
217. Bloks para notas, papel Fiumes, 100 folhas cada um.....	Uma	294. Pegadores com pasta para papeis.....	Um
218. Benzina para limpar machinas de escrever..	Vidro	295. Pennas Mallat ns. 10 e 12 (100 pennas podendo pedir qualquer numero).....	Caixa
219. Cadarço encarnado para cinzar corespondencia.....	Peça	296. Pennas Perry, n. 421 (100 pennas).....	Caixa
220. Caneta com bico de vidro.....	Duzia	297. Pennas de alluminium, n. 530 (cem pennas)..	Caixa
221. Eagle Soennecken e Perry.....	Duzia	298. Pesos de vidro para papeis.....	Um
222. Canivetes grandes, Rodger.....	Um	299. Pinças.....	Uma
223. Canivete pequeno, com duas folhas.....	Um	300. Pinceis para copiar, ns. 2 e 3.....	Um
224. Canivete pequeno, fino, cabo de m. adreperola	Um	301. Pinceis finos.....	Um
225. Colchete para papel n. 1 até p. 10, podendo a 4 ^a secção de Contabilidade pedir qualquer numero.....	Um	302. Pinceis grossos para gomma.....	Um
226. Dicionario de Adolpho Coedmo portuguez....	Caixa 1/2 grossa	303. Porta fios de metal.....	Um
227. Dicionario Universal de r. t. da, portuguez	Jogo	304. Machina de escrever Oliver, n. 5, com um carro de nove pollegadas e tabulador....	Uma
228. Dicionario Contemporanea e Aulete, portuguez.....	Jogo	305. Machina de escrever, n. 5, carro de 18 pollegadas e tabulador.....	Uma
229. Dicionario Prosodico d.n. de Deus.....	Jogo	306. Machina de escrever, dois carros, sendo um de nove pollegadas e outro de 18, e tabulador.....	Uma
230. Dicionario de Roquette portuguez-francez..	Jogo	307. Machina de escrever n. 6, com um carro de nove pollegadas e tabulador.....	Uma
231. Dicionario Moraes.....	Jogo	308. Machina de escrever n. 6, com carro de 18 pollegadas e tabulador.....	Uma
232. Descanços para ca. rilog.....	Um	309. Machina de escrever n. 6, com dois carros um de nove pollegadas e outro de 18 pollegadas e tabulador.....	Uma
233. Dicionario de Minealis, portuguez-inglez....	Jogo	310. Duplicador «Revol», n. 13, com aparelho automatico.....	Uma
234. Dicionario de Michaelis, portuguez-allemao..	Jogo	311. Duplicador «Revol» n. 7, com aparelho automatico.....	Um
235. Dicionario de Raqueni, portuguez-italiano....	Jogo	312. Raspadeiras canivetes «Rodgers», cabo de osso e osso.....	Uma
236. Dicionario de Boche, portuguez-allemao....	Jogo	313. Reguas de borracha modindo até 70 centímetros (0 ^m .70).....	Uma
237. Dicionario de Koeler, francez-allemao.....	Jogo		
238. Dicionario de Fischer, inglez-portuguez.....	Jogo		
239. Dicionario de Chifter, inglez-francez.....	Jogo		
240. Dicionario de Spiers, inglez-francez.....	Jogo		
241. Dicionario de Koepfer, inglez-allemao.....	Jogo		
242. Dicionario de Marques, hespanho-portuguez	Jogo		
243. Dicionario Geographico de Moreira Pinto (v.)	Jogo		
244. Escalas metricas de marfim.....	Uma		
245. Escovas para roupa.....	Uma		
246. Espatulas de osso para papeis.....	Uma		
247. Espotas para papeis.....	Um		
248. Esponjas finas.....	Uma		
249. Esponjeiras com esponjas.....	Uma		
250. Esponjeiras grandes de louça.....	Uma		
251. Estojos com tira-linhas.....	Um		
252. Fio fino, branco, inglez, em pacotes de um kilo	Kilo		
253. Fio fino, pardo e de côres.....	Kilo		

* Devendo o proponente apresentar amostra do lacre;

314. Reguas de ebano, chatas, medindo até 70 centímetros (6 ^m ,7.) com filete de metal.	Uma
315. Reguas de ebano quadradas.	Uma
315 A. Reguas de madeira A. W. Faber, graduadas de um metro (1 ^m ,00).	Uma
316. Reguas de madeira A. W. Faber, graduadas de 50 centímetros (0 ^m ,50).	Uma
317. Tesouras « Rodgers » 8 e 10 pollogadas.	Uma
318. Tinta Blue-Black, Stephens, para cópia.	Litro
319. Tinta Blue-Black, Stephens, para escripta.	Litro
320. Tinta carmin nacional (100 grammas).	Vidro
321. Tinta preta nacional (em latas de 1/2 kilo).	Lata
322. Tinta para machina de escrever.	B saaga
323. Tinta preta nacional avulsa em litros.	Um
324. Tinta preta nacional avulsa em 1/2 litros.	Um
325. Tinta preta nacional avulsa em 1/4 litros.	Um
326. Tinteiros esprevauihas pequenos.	Um
327. Tinteiros esprevauihas grandes.	Um
328. Tinteiro de crystal campo de metal (grandes)	Um
329. Tinteiros portateis.	Um
330. Tinteiros de vidro.	Um
331. Tinteiros automaticos — Davis.	Um
332. Tympanos.	Um
333. Alcool de 36 grãos.	Litro
334. Alcool de 36 grãos (em latas de 18 litros).	Lata
335. Copos de vidro para agua.	Um
336. Copos de crystal.	Um
337. Creolina nacional com declaração de marca.	Lata
338. Potassa.	Kilo
339. Pregos sortidos.	Kilo
340. Sabão.	Kilo
341. Sabonete em barra, nacional.	Barra
342. Serragem para encaixotamento.	Sacoco
343. Chaminés de vidro para gaz.	Uma
343 A. Chaminés de vidro para lampadas belgas (diversos numeros).	Uma
344. Kerozene em lata.	Litro
345. Kerozene em latas de 18 litros.	Uma
346. Véos incandescentes para gaz.	Um
347. Velas de composição brasileiras.	Pacote
348. Phosphoro nacionaes, com declarações de qualidades.	Pacote

Observações

Todo o material deve ser de primeira qualidade e igual á amostra existente na 4ª secção de Contabilidade, ficando entendido que, para o fornecimento de tintas nacionaes e do licere nacional, servirão de amostra as qualidades que forem preferidas na presente concorrência.

Para a entrega de cada pedido até 100.000 capsulas de folha, e concedido ao contractante o prazo de 20 dias.

317. Azeite doce.	Litro
350. Adriza.	Pera
351. Agua-raz.	Litro
352. Arruellas.	Uma
353. Anedrofe.	Kilo
354. Alumínio.	Kilo
355. Alcatrão.	Litro
356. Almatolia.	Uma
357. Alva-ale.	Kilo
358. Arrebite de cobre.	Kilo
359. Bandeira signal «ministro».	Uma
360. Borracha em lençol.	Kilo
361. Borracha para junta.	Kilo
362. Brinção.	Metro
363. Brocha.	Uma
364. Balão.	Um
365. Boia.	Uma
366. Cabo de linho.	Kilo
367. Chaleira de cobre.	Uma
368. Chave inglesa.	Uma
369. Copo para lubrificante.	Um
370. Capa encerada.	Metro
371. Corroia de bello de camello.	Metro
372. Corroia dobrada.	Metro
373. Corrente galvanizada.	Kilo
374. Cabo de lima.	Um

375. Cabo de manilha.	Kilo
376. Cabo singello.	Um
377. Cabo de peroba.	Um
378. Corrente patente.	Kilo
379. Croque.	Um
380. Caryão Cardiff.	Tonelada
381. Escora para fundo.	Uma
382. Estopa.	Kilo
383. Elos patente.	Um
384. Cabo de aço de 7/8.	Kilo
385. Escova para tubo.	Uma
386. Fio asbesto.	Uma
387. Folha de cobre.	Uma
388. Fio de algodão.	Uma
389. Feltro.	Folha
390. Funil.	Um
391. Fio de vela.	Kilo
392. Fibra.	Kilo
393. Forqueta.	Uma
394. Gesso.	Kilo
395. Grava.	Kilo
396. Grelha.	Kilo
397. Gaxeta patente.	Kilo
398. Garatê.	Uma
399. Gaxeta de algodão.	Kilo
400. Lenha.	Acha
401. Fátixa.	Kilo
402. Lanterna.	Uma
403. Lambuz.	Uma
404. Lixa.	Folha
405. Lima mursa.	Poll gada
406. Lima bastarda.	Poll gada
407. Lampeão.	Um
408. Linha de barca.	Kilo
409. M s ro para bandeira.	Um
410. Mangueira de lona.	Metro
411. Malho.	Um
412. Manilha.	Uma
413. Navalha.	Uma
414. Giz.	Kilo
415. Oleo de ricino.	Litro
416. Oleo lubrificante.	Litro
417. Oleo de colza.	Litro
418. Oleo A B.	Litro
419. Oleo de Engelbert.	Litro
420. Oleo de linhaça.	Kilo
421. Potassa.	Kilo
422. Pá de ca-vão.	Uma
423. Pamponilha.	Kilo
424. Papelão asbesto.	Kilo
425. Pharel.	Um
426. Rodio.	Um
427. R s deiras triangulares.	Uma
428. Remo.	Um
429. Sanefa.	Uma
430. Soda caustica.	Kilo
431. Salva-vidas.	Um
432. Sola (specul).	Metro
433. Secante branco.	Kilo
434. Torcida.	Metro
435. Tarracha.	Caixa
436. Tarracha com caçonete.	Uma
437. Tanque de ferro para oleo.	Um
438. Tinta roxa.	Kilo
439. Tinta verde.	Kilo
440. Tinta branca.	Kilo
441. Tinta preta.	Kilo
442. Tinta azul.	Kilo
443. Tijolo.	Um
444. Te'la de cobre.	Uma
445. Tinta patente.	Kilo
446. Pua'fuso para correia.	Um
447. Vela de arame.	Uma
448. Véio.	Kilo
449. Verniz copal.	Kilo
450. Verniz preto.	Kilo
451. Vidro para cadeira.	Um
452. Valvula de borracha.	Kilo
453. Zarcão.	Kilo

(1) Devendo o proponente apresentar amostras das diversas especies de tintas nacionaes.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 1 de outubro de 1910. — O sub-director, B. de Aragão Pariz Re'la.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da Illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de setembro foi de 251.90 réis por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de 358.87 réis por kilowatts-hora, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores enviada pela Société a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, 7 de outubro de 1910.—O contador, *Rodolpho Regel*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1911

Faço publico que esta administração recebe, até o dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento á mesma, durante o proximo anno de 1911, do material constante da relação abaixo.

O preço do material a fornecer será expresso em moeda corrente, não se admitindo fracção inferior a 10 réis. As entregas serão effectuadas na administração, livres de qualquer despesa.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e selladas de accordo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.564, de 2º de janeiro de 1900, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ na Thesouraria dos Correios desta administração, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá também para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado o contracto, está o respectivo contractante moralmente obrigado a cumpri-lo em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito a restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borros ou qualquer outro defeito que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

8.ª É vedado aos concorrentes fazer alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo das mesmas.

9.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$000.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

10. Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado, ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade, já estabelecida, da perda da caução, tratada nas regras 1.ª e 2.ª.

A Administração dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 do fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, a administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Nesta administração encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete da administração, ficando de de já convidados para assistirem a esse acto os Srs. proponentes, que podem ser representados por procuradores idoneos.

Nesta concorrência são rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1.00.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 1 de outubro de 1910.—O administrador, *Ignacio de Moura*.

Relação dos objectos a que se refere o edital acima

Alfinetes inglezes (Turney), carta.
Barbante fino em pacotes de um a tres kilos, kilo.
Borçõs mata borrão grandes, roscas de metal, um.
Blocks para notas, papel Flume, 1.0 folhas cada, um.
Canetas Eagle, Soennecken, Perry, duzia.
Canivetes grandes Rodgers, um.
Canivetes finos, cabo de madreperola, um.
Colchetes para papel, qualquer numero, C. de 1/2 grossa.
Escovas para roupa, uma.
Espatulas de osso para papeis, um.
Espanjeiras com esponja, uma.
Estojo com tira-linhas, um.
Fio fino, branco inglez, kilo.
Fita para machina de escrever, uma.
Gancho de ferro ou madeira para papeis, um.
Gomma arabica em vidro, vidro.
Gomma dextrina em pó, kilo.
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.
Lacre superfino n. 14, em páos, kilo.
Lapis de cor, J. Faber ns. 7.056, 7.057 e 7.058, duzia.
Lapis de borracha redondos de Johann Faber, duzia.
Lapis de cores, A. W. Faber, duzia.
Lpis pretos, A. W. Faber, duzia.
Limpa pennas de porcellana pintada, um.
Machina de numerar de 4, 5 e 6 rodas, podendo pedir-se qualquer dellas, uma.
Mimio-grapho Edison com pertences, um.
Machina de escrever e pertences, adaptados á lingua portugueza, uma.

Papel almaço folhas inteiras (400 folhas), resma.
Papel liso para mimio-grapho, meia folha.
Papel cartão n. 1 (500 folhas), resma.
Papel para machina de escrever, folha.
Papel para machina de escrever, meia folha.
Papel diplomata de linho (100 folhas) caixa.
Papel fino para copia de mimio-grapho, folha.
Papel Hollanda pautado (400 folhas), resma.
Papel mata borrão, 120 libras, folha.
Papel Ministro, folhas inteiras Royal Velum (400 folhas), resma.
Papel poly-grapho, folha.
Papel quadrulado (400 folhas), resma.
Pezadores com pasta para papeis, um.
Pennas Mallat, 10 e 12 (100 pennas), caixa.
Pennas Perry 4º (100 pennas), caixa.
Pennas de aluminio 530 (100 pennas), caixa.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pinceis para copiar, ns. 2 e 3, um.
Pinceis finos, um.
Raspadeiras canivetes Rodgers cabo de ebano ou osso, uma.
Regoas de borracha medindo 0.70, uma.
Regoas de ebano chatas medindo até 0.70 com filetes de metal, uma.
Regoas quadradas, uma.
Regoas de madeira, graduadas, uma.
Tesouras Rodgers 8 e 10 pollegadas, uma.
Tinta Bion Black para copias, litro.
Tinta carmin nacional vidros de 100 grammas, vidro.
Tinta de diversas cores, João Guimarães, vidro.
Tinta preta nacional avulsa, litro.
Tinteiros de vidro, um.
Tinteiros escorevaninhas pequenos, um.
Idem de crystal, tampo de metal, um.
Tympanos, um.
Bacias e jarros de agatha, par.
Bacias e jarros de louça, par.
Cadeiras austriacas Thonet n. 14, uma.
Caixa de folha para sellos n. 1, devendo a solda ser feita no almoxarifado, uma.
Caixões vassios, um.
Caçarolas de ferro, uma.
Cesta de vime para papel, uma.
Escarradeiras de ferro, uma.
Escarradeiras higienicas, uma.
Espanadores de pennas n. 5, um.
Espanulas de aço, uma.
Espiriteiras de folha n. 3, uma.
Furadores, um.
Mesas de vinhatico medindo 1,50 X 0,80, duas gavetas, uma.
Toalhas para rosto, duzia.
Vassouras de palha com cinco fios, uma.
Copo de crystal, um.
Sabonetes em barra, nacional, barra.
Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas, uma.
Balanças de um kilo, com peso, encaixotadas com 14 navalhas, uma.
Bandeiras nacionais do quatro pannos, uma.
Cestas grandes de vime para impresso n. 1 de 1.10—0.58, uma.
Cylindro de folha para remessa de botijas de tinta de 0.28—0.12, um.
Escarradeiras de louça, grandes, uma.
Escarradeiras de porcellana, uma.
Escovas de carimbo, uma.
Espiriteiras de cobre n. 2, uma.
Espiriteiras de cobre n. 3, uma.
Espiriteiras de folha, francezas, n. 2, uma.
Tabolotas de folha com disticos, uma.
Aguilhas para coser processos, uma.
Barbante grosso em pacote de um kilo, kilo.
Caneta em bico de vidro, duzia.
Colchetes para papel O. K. ns. 1 e 2, caixa.

Diccionario contemporaneo de Auleto, portuguez, jogo.
 Laere fino A. Maurin n. 5, kilo.
 Molhadores rotativos grandes, um.
 Papel almasso, meias folhas, para agencias, resma.
 Papel Royal Vellum 40) folhas, formato 33-22, pautado em lis, resma.
 Papel para copia em duplicador, folha.
 Pennas N. Turnor & Comp., caixa.
 Duplicador «Revo», n. 13, com aparelho automatico, um.
 Duplicador «Revol» n. 73, com aparelho automatico, um.
 Copos de vidro para agua, um.
 Copos para agua, de crystal, um.
 Creolina nacional com declaracao de marca, lata.
 Sabonete em barra, nacional, barra.
 Kerozene em latas de 18 litros, uma.
 Velas de peso, brasileiras, pacote.
 Administracao dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Netheroy, 1 de outubro de 1910. — O administrador, *Ignacio de Moura*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. almirante inspector, compareçam terça-feira proxima, 11 do vigente, ás 11 horas, nesta inspectoria, os candidatos inscriptos para os lugares de mecanicos navais, afim de serem submettidos á inspecção de saúde.

Inspectoria de Machinas, 8 de outubro de 1910. — O sub-inspector *Nicolao Jose Marques*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 51

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa da entrada da barra da Parahyba do Norte

Estado da Parahyba

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que dest' hontem, 6 do corrente, achou-se apagada a luz da boia illuminativa da entrada da barra da Parahyba do Norte. Novo avio indicará o restabelecimento da luz.

Directoria de Phares, 7 de outubro de 1910. — *Raymundo Frederico Kieppe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 27 dias do mez de setembro de 1910, ás 2 horas da tarde, reunidas no escritorio da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, á rua da Alameda n. 25, loja, 11 accionistas assignados no livro de presenca, representando 2.900 accões, o Sr. Dr. Ildefonso Dutra, director, declarou que havendo numero legal de accionistas presentes, representando quantia superior a tres quartas partes do capital social, propõe para presidir á assemblea o Sr. Eugenio J. de Almeida e Silva.

Accepta essa proposta, unanimemente, o Sr. Eugenio J. de Almeida e Silva assume a presidencia, convidando para 1º e 2º secreta-

rios os Srs. Arlindo de Souza Gomes e José Carlos de Figueiredo, respectivamente.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que os fins da presente reunião, são, conforme os annuncios de convocação, a reforma de alguns artigos dos estatutos e a apresentação de uma proposta da directoria, que, sendo accepta, dará autorização para ser feita uma operação de creilto, por meio de uma emissão de debentures, com garantia dos bens sociaes.

Tomando a palavra o Sr. Dr. Ildefonso Dutra, director, passa a justificar uma proposta da directoria, relativa a reforma de alguns artigos dos estatutos, concebida nestes termos:

Art. 5.º A sociedade será administrada por dous directores, um dos quaes exercerá as funções de gerente.

Paragrapho unico. O mandato da directoria será de quatro annos, podendo ser renovado.

Art. 6.º Acrescentem-se os dous paragraphos do art. 7.º.

Art. 7.º Supprimam-se os dous paragraphos.

Art. 9.º Substitua-se: A assemblea geral ordinaria, terá lugar no mez de abril de cada anno.

Art. 11. Redija-se do seguinte modo: Semestralmente, se procederá a balanço e aos lucros líquidos apurados, dará a directoria, de accordo com o conselho fiscal, a seguinte applicação:

a) cinco por cento, no minimo, passará para fundo de reserva, até attingir esta metade do capital;

b) cinco por cento, no minimo, para constituir um fundo de depreciação e regularização de dividendos, cuja dedução e sua quando for deliberada pela assemblea geral;

c) do restante, se distribuirá dividendos aos accionistas.

Disposições transitorias, supprimam-se. Em seguida o accionista Sr. Arlindo de Souza Gomes, usando da palavra, tambem apresenta a seguinte proposta para o mesmo fim, depois de ter feito algumas considerações:

Art. 7.º § 1.º Substitua-se pelo seguinte: Os honorarios dos directores serão de 600\$ mensaes, para cada um.

Art. 11. Acrescente-se a proposta da directoria:

d) sempre que se distribuir dividendos, se pagará como gratificação aos dous directores e ao superintendente da Fabrica, em partes iguais, quantia equivalente a 10 % do dividendo total; quando um dos directores accumular as funções de gerente tecnico da Fabrica, perceberá dous quotas da gratificação.

Postas em discussão as duas supra-citadas propostas, referentes á reforma de alguns artigos dos estatutos, depois de ligeiro debate, em que tomaram parte os Srs. Dr. Jorge Street, Barão de Ibirocahy, Dr. Ildefonso Dutra e Arlindo de Souza Gomes, foram ambas approvadas, unanimemente.

Novamente tomando a palavra, o Sr. Dr. Ildefonso Dutra, director, apresenta a seguinte proposta da directoria, de accordo com a segunda parte do annuncio da convocação e que justifica em detalhada exposição:

A experiencia adquirida durante o tempo que está a nosso cargo a administração da fabrica, convence-nos da urgente necessidade de melhorarmos as suas condições técnicas.

Como não ignoraes, a industria é essencialmente progressista e todos os melhoramentos que, pode-se dizer, diariamente são applicados ás machinas, vizando o barateamento da produção, collocam em posição

de inferioridade todos os fabricantes que não acompanham este movimento.

Além disso, constantemente apparecem modificações no machinismo destinado ao acabamento das fazendas, quo, com custo relativamente baixo, augmentam, entretanto, em muito o valor dos productos.

Ora, na nossa fabrica, uma parte do machinismo é bastante antigo e carece ser substituido.

No acabamento e em outras seções, seria de tola a conveniencia fazermos novas aquisições de machinas, tudo no intuito do augmento da produção, com o menor gasto possivel.

Para levar a effeito este desideratum, torna-se necessario augmentar o edificio da fabrica e suas dependencias.

Outro assumpto de alta relevancia para os interesses da sociedade, é a creação proximo á fabrica de um nucleo de habitações que facilitem a obtenção de operarios.

Para isto, quando se offerecesse occasião favoravel, convém que a sociedade esteja habilitada com os sufficientes recursos, para adquirir terrenos e construir predios.

Atendendo a todas estas considerações, que muito amplamente poderão ser desenvolvidas na assemblea geral extraordinaria, é que submettemos á vossa apreciação a seguinte

Proposta

«Fica a directoria da sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena com plenos poderes para emitir um emprestimo por debentures, com garantia hypothecaria dos bens immoveis da sociedade, dentro das seguintes bases principaes:

1.º O emprestimo será da quantia necessaria até ao maximo de 400.000\$, em titulos ao portador de 200\$ cada um.

2.º O juro maximo será de 8 % ao anno.

3.º A amortização será no minimo de 3 % ao anno, podendo ser augmentada quando convier aos interesses da sociedade.

Pelo 1º secretario, é lido o seguinte parecer do conselho fiscal, sobre a dita proposta:

«O conselho fiscal da sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, tomou na devida consideração a proposta da directoria para a emissão de um emprestimo por debentures até a quantia de 400.000\$ e por estar de pleno accordo com a applicação a que o mesmo se destina, é de parecer que seja approvada essa proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1910 — *Jorge Street*. — *R. de Castro Maya*. — *Barão de Ibirocahy*.

Pos a em discussão a proposta em questão, relativa a autorização para a emissão de um emprestimo por debentures, foi sem debate, approvada unanimemente a dita proposta e o parecer do conselho fiscal, ficando a directoria autorizada com plenos e illimitados poderes, para realizar o referido emprestimo por debentures até a quantia de 400.000\$, no maximo, com juros annuaes não excedentes de 8 % e amortização minima de 3 % annual, com garantia hypothecaria dos bens sociaes, praticando todos os actos necessarios para esse fim.

O Sr. presidente pede aos Srs. accionista aguardarem a confecção da acta desta reunião, em que o Sr. 1º secretario incluirá a definitiva redacção dos estatutos, de accordo com as alterações approvadas hoje, para o que suspende a sessão por meia hora.

Reaberta a sessão, o Sr. 2º secretario procede á leitura desta acta e da definitiva redacção dos estatutos, no seguinte teor:

Estatutos da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

Art. 1.º Sob a denominação de Fabrica de Sedas Santa Helena fica constituída uma sociedade anonyma, tendo por objecto continuar a exploração da industria de fiação e tecelagem da seda na Fabrica de Sedas Santa Helena, já existentes no quarteirão Morin n. 58, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A sede social, administração e foro será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º o prazo da duração será de 30 annos.

Art. 4.º O capital social é de 600.000\$ dividido em 3.000 acções de 200\$ cada uma que poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

Art. 5.º A sociedade será administrada por dous directores, um dos quaes exercerá as funções de gerente.

Paragrapho unico. O mandato da directoria, será de quatro annos, podendo ser renovado.

Art. 6.º Os directores regularão entre si o modo pratico do serviço e, quando entre elles não haja uniformidade nas deliberações, será consultado o conselho fiscal para resolver o incidente, com recuso ainda para a assembléa geral.

§ 1.º Os honorarios dos directores serão de 800\$ mensaes, para cada um.

§ 2.º Ao que exercer o cargo de gerente será abonada mais a quantia de 200\$, mensaes.

Art. 7.º Cada director caucionará ao assumir a gestão do seu cargo 50 acções da sociedade.

Art. 8.º O conselho fiscal será de tres membros effectivos e tres supplentes e não será remunerado.

Art. 9.º A assembléa geral ordinaria terá lugar no mez de abril de cada anno.

Art. 10. O anno social corresponde ao anno civil.

Art. 11. Semestralmente, se procederá a balanço, e ao lucros liquidos apurados, dará a directoria, de accordo com o conselho fiscal, a seguinte applicação:

a) cinco por cento no minimo passará para fundo de reserva até attingir este á metade do capital social;

b) cinco por cento no minimo, para constituir um fundo de depreciação e regularização de dividendos cuja deducção cessará quando for deliberado pela assembléa geral;

c) do restante, se distribuirá dividendo aos accionistas;

d) sempre que se distribuir dividendo, se pagará como gratificação aos dous directores e ao superintendente da fabrica, em partes iguaes, quantia equivalente a 10 % do dividendo total; quando um dos directores accumular as funções de gerente tecnico da Fabrica, perceberá duas quotas da gratificação.

Art. 12. A directoria fica investida de poderes de administração plena, podendo qualquer dos directores por si só assignar, em nome da sociedade, quaesquer documentos mercantis.

Nos casos omissos será observada a lei das sociedades anonymas.

Nada mais havendo a tratar, o Dr. presidente encerra a sessão, da qual mandou levantar a presente acta e da sua cópia autentica, que é lida e approvada sem discussão, e eu Arlindo de Souza Gomes, 1.º secretario a subscreevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — Arlindo de Souza Gomes. — Eugenio

J. de Almeida e Silva — José Carlos de Figueiredo. — Luiz da Rocha Miranda. — Custodio de Almeida Magalhães. — Ildefonso Dutra. — Jorge Street. — Gaffrée & Guinle. — Arthur de Souza Gomes. — R. de Castro Maya. — Barão de Ibirocahy.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1910

Aos 27 dias do mez de setembro do anno de 1910, á uma hora da tarde, reunidos no escriptorio da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, á rua da Alfandega n. 25, loja, 11 accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença, representando 2.900 acções, o Sr. Dr. Ildefonso Dutra, director, declara que, havendo numero legal de accionistas, superior a tres quartas partes do capital social, propõe para presidente da assembléa o Sr. Eugenio José de Almeida e Silva.

Accepta unanimemente essa indicação, assume a presidência o Sr. Eugenio J. de Almeida e Silva, que convida para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Arlindo de Souza Gomes e José Carlos de Figueiredo.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, conforme os annuncios de convocação, o fim da presente reunião é tomar conhecimento do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1909 e respectivo parecer do conselho fiscal, eleição de dous directores e dos membros do conselho fiscal e supplentes.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatório da directoria.

Usando da palavra, pela ordem, o accionista Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda pede dispensa da leitura do relatório da directoria, por já ter sido publicado esse documento no *Jornal do Commercio* de 26 do corrente mez.

Em seguida, o Sr. presidente convida o Sr. Arlindo de Souza Gomes a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

«O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena examinou com o maior cuidado a escripturação da sociedade e encontrou-a na melhor ordem e de accordo com o balanço fechado em 31 de dezembro de 1909 e com os documentos archivados, á vista do que propõe:

«Que sejam approvados os actos e contas da directoria até 31 de dezembro de 1909. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1910 — Jorge Street. — R. de Castro Maya. — Barão de Ibirocahy.»

O Sr. presidente submete á discussão o relatório da directoria, as contas relativas ao anno de 1909 e o parecer do conselho fiscal, que, postos em votação são approvados unanimemente, sem debate abstenendo-se de votar os legalmente impedidos.

Continuando, o Sr. presidente declara que vai se proceder á eleição de dous directores, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, pelo que suspende a sessão por dez minutos.

Reaberta a sessão e corrido o escrutínio, é apurado o seguinte resultado:

Para directores: Arthur de Souza Gomes e Eduardo A. Ballare.

Para membros do conselho fiscal: Dr. Jorge Street, Dr. Americo Firmiano de Moraes e Dr. Raymundo de Castro Maya.

Para supplentes: Barão de Ibirocahy, Alberto de Faria e José Carlos de Figueiredo.

Á vista do resultado da eleição, o Sr. presidente proclamou eleitos directores, os Srs. Arthur de Souza Gomes e Eduardo de A. Ballard; membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Jorge Street, Dr. Americo Firmiano de Moraes e Dr. Raymundo de Castro Maya; supplentes, os Srs. Barão de Ibirocahy, Alberto de Faria e José Carlos de Figueiredo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, da qual mandou levantar a presente acta, que é lida e approvada sem discussão, e eu, Arlindo de Souza Gomes, 1.º secretario, a subscreevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — Arlindo de Souza Gomes. — Eugenio J. de Almeida e Silva. — José Carlos de Figueiredo. — Luiz da Rocha Miranda. — Custodio de Almeida Magalhães. — Ildefonso Dutra. — Jorge Street. — Gaffrée & Guinle. — Arthur de Souza Gomes. — R. de Castro Maya. — Barão de Ibirocahy.

Banco do Brazil

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1910

Debito

Acções a emitir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva.....	1.879:263\$052
Contas correntes garantidas	18.223:191\$720
Letras descontadas.....	39.644:259\$317
Letras a receber.....	3.411:718\$101
Valores caucionados.....	54.783:012\$499
Valores depositados.....	45.161:493\$891
Agentes no Brazil e na Europa.....	279.505:710\$326
Titulos do banco:	
£ 1.130.000	
a 27....	10.490:200\$000
Outros titulos....	2.470:149\$130
	12.960:349\$130
Titulos em liquidação.....	1.428:527\$208
Edificio e mobilia do banco.	1.431:000\$000
Diversas contas.....	15.652:831\$668
Caixa.....	85.318:761\$508
	584.399:119\$250

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	1.879:893\$045
Contas correntes sem juros	52.274:230\$193
Contas correntes com juros	61.775:075\$659
Contas correntes do exterior.....	308:425\$527
Contas correntes a prazo fixo.....	10.845:080\$820
Agentes no Brazil e na Europa.....	238.884:033\$487
Letras a prazo.....	3.557:082\$530
Depositos judiciais.....	1.751:516\$336
Depositos e valores a valores.....	99.914:50\$390
Thesouro Nacional, conta corrente.....	5.377:853\$789
Thesouro Nacional, c/cambios £ 1.000.000 a 27....	8.888:888\$880
Bonus.....	75:36\$500
Dividendos do banco.....	401:098\$000
Diversas contas.....	3.046:353\$143
Lucros e perdas.....	2.388:962\$051
	584.399:119\$250

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910. — U. do Amaral, presidente. — A. Mesquita, chefe da contabilidade.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES DA SEMANA DE 3 A 8 DE OUTUBRO

Mercadorias	Preços			Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:				Batata			
Paraty.....	—	100\$000	Por 480 litros.	Nacional.....	\$26	\$300	Por kilo.
Angra.....	95\$000	100\$000	» » »	Estrangeira:			
Campos.....	90\$000	95\$000	» » »	Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	
Maceió.....	90\$000	95\$000	» » »	Franceza.....	18\$000	22\$000	Por 2 1/2 caixas
Bahia.....	Não ha	Não ha		Ingleza (Nova Zelândia).....	Não ha	Não ha	
Pernambuco.....	»	»		Breu americano			
Sergipe.....	»	»		Claro.....	—	20\$000	Por 280 libras
Do sul.....	»	»		Escuro.....	—	28\$000	» » »
Alcool (caldo)				Café			
De 40 grãos.....	170\$000	180\$000	» » »	Lavado.....	8\$700	9\$700	Por arroba.
De 38 grãos.....	160\$000	170\$000	» » »	Moka.....	8\$100	8\$700	» » »
De 36 grãos.....	145\$000	150\$000	» » »	Maragogipe.....	10\$000	11\$000	» » »
Alfafa nacional.....	\$160	\$170	Por kilo.	Typo n. 1.....	Nominal	Nominal	
Dita do Rio da Prata.....	\$160	\$170	» » »	Dito n. 2.....	»	»	
Algodão em rama				Dito n. 3.....	9\$100	9\$200	» » »
Pernambuco, 1ª sorte, do ser-	10\$000	12\$000	Por 10 kilos.	Dito n. 4.....	9\$000	9\$100	» » »
tao.....	10\$500	11\$500	» » »	Dito n. 5.....	8\$800	8\$900	» » »
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$300	10\$800	» » »	Dito n. 6.....	8\$600	8\$800	» » »
Pernambuco, mediano.....	10\$00	11\$500	» » »	Dito n. 7.....	8\$500	8\$700	» » »
Assu, 1ª sorte.....	10\$200	11\$200	» » »	Dito n. 8.....	8\$200	8\$300	» » »
Natal, 1ª sorte.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 9.....	8\$000	8\$100	» » »
Natal, regular.....	10\$500	11\$500	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$300	10\$800	» » »	Escolha.....	7\$500	7\$800	» » »
Mossoró, regular.....	11\$000	12\$000	» » »	Carne secca			
Ceará, 1ª sorte.....	Nominal	Nominal	» » »	Do Rio da Prata:			
Ceará, regular.....	10\$200	11\$000	» » »	Em patos e mantas (novas)....	\$540	\$380	Por kilo.
Parahyba, 1ª sorte.....	Nominal	Nominal	» » »	Em puras mantas (novas)....	\$600	\$580	» » »
Parahyba, regular.....	10\$500	11\$500	» » »	Do Rio Grande:			
Maceió, 1ª sorte.....	Nominal	Nominal	» » »	Systema platino (novas).....	\$500	\$300	» » »
Maceió, regular.....	»	»	» » »	» antigo.....	Não ha	Não ha	
Penedo, 1ª sorte.....	»	»	» » »	Cimento			
Sergipe, Dorcas.....	»	»	» » »	Minerva.....	—	15\$000	Por barrica.
Sergipe, Itabaiana.....	»	»	» » »	Albatroz.....	—	14\$000	» » »
Maranhão, regular.....	»	»	» » »	Monroe.....	—	13\$000	» » »
Piauí, regular.....	»	»	» » »	Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» » »
Arroz				Visurgis.....	—	10\$500	» » »
Nacional, superior.....	40\$000	44\$000	Por 100 kilos.	Piramid.....	—	10\$000	» » »
Dito, regular.....	30\$000	36\$000	» » »	Outras marcas.....	—	11\$000	» » »
Rajado, do Norte.....	25\$000	27\$000	» » »	Farelo de trigo			
Estrangeiro, inglez, Rangoon...	44\$000	45\$000	» » »	Moinho Fluminense.....	3\$000	3\$700	Por s/ 38 kilos.
Estrangeiro, agulha, de 1ª.....	50\$000	55\$000	» » »	» Ingloz.....	3\$000	3\$700	» » »
Dito, de 2ª.....	50\$000	55\$000	» » »	Farinha de mandioca			
Assucar				De Porto Alegre:			
(Diversas procedencias)				Especial.....	21\$000	22\$000	Por 100 kilos.
Branco, usina.....	\$240	\$250	Por kilo.	Fina.....	19\$000	20\$000	» » »
Dito, crystal.....	\$230	\$250	» » »	Peneirada.....	17\$500	18\$000	» » »
Dito, 2º jacto.....	\$210	\$225	» » »	Grossa.....	11\$000	12\$000	» » »
Dito, 3ª sorte.....	\$240	\$250	» » »	De Santa Catharina:			
Somenos.....	Não ha	Não ha		Fina.....	Não ha	Não ha	
Mascavinho.....	\$190	\$210	» » »	Grossa.....	10\$000	11\$000	» » »
Crystal amarello.....	\$190	\$210	» » »	Farinha de trigo:			
Mascavo, bom.....	\$130	\$150	» » »	Do Moinho Fluminense:			
Dito, regular.....	\$120	\$125	» » »	Primeira qualidade.....	—	21\$000	Por 2 1/2 saccos
Dito, baixo.....	—	\$110	» » »	Segunda dita.....	—	20\$000	» » »
Bacalhão				Terceira dita.....	—	22\$000	» » »
Em caixa.....	32\$000	36\$000	Por caixa.	Do Moinho Ingloz:			
Em tina: Gaspe.....	38\$000	45\$000	Por tina.	Primeira qualidade.....	—	24\$000	» » »
» » Americano.....	31\$000	35\$000	» » »	Segunda dita.....	—	23\$000	» » »
» » Peixelim.....	29\$000	30\$000	» » »	Terceira dita.....	—	22\$000	» » »
Banha nacional				Do Rio da Prata:			
De Porto Alegre, em lata de 2	60\$000	66\$000	Por 60 kilos.	Primeira qualidade.....	Nominal	Nominal	
kilos.....	61\$200	67\$200	» » »	Segunda dita.....	»	»	
De Porto Alegre, em lata de 20	62\$400	68\$600	» » »	Terceira dita.....	»	»	
kilos.....	59\$000	60\$000	» » »	Americana: em barrica.....	Não ha	Não ha	
De Minas, em lata de 2 kilos...	64\$800	66\$000	» » »	» em sacco.....	»	»	
Idem, idem, em dita grande...	60\$000	63\$000	» » »				
Do Santa Catharina, em lata de	Não ha	Não ha					
2 kilos (Itajahy).....	\$380	\$900	Por libra.				
Idem, em dita grande (Laguna)							
Americana, em lata de 2 kilos.							
Americana, em barril.....							

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Feijão			
Preto, de Porto Alegre, superior	18\$000	23\$000	Por 100 kilos
Idem, de Minas, superior.....	Não ha	Não ha	» » »
De Santa Catharina, superior..	19\$500	20\$000	» » »
De cores diversas.....	14\$000	22\$000	» » »
Enxofre, nacional.....	32\$000	33\$000	» » »
Branco, estrangeiro.....	40\$000	41\$000	» » »
Amendoim, estrangeiro.....	4 \$000	41\$000	» » »
Manteiga, nacional.....	33\$000	34\$000	» » »
Mulatinho, nacional.....	Não ha	Não ha	» » »
Branco, nacional.....	28\$000	30\$000	» » »
Fradinho, estrangeiro.....	48\$000	50\$000	» » »
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial.....	2\$000	2\$400	Por kilo.
Superior.....	1\$800	2\$000	» » »
Regular.....	1\$500	1\$600	» » »
Pomba, de 1ª.....	1\$600	1\$700	» » »
Dito, de 2ª.....	1\$300	1\$500	» » »
Baixo.....	1\$000	1\$100	» » »
Do sul de Minas, especial, de 1ª	1\$100	1\$200	» » »
Dito idem, de 2ª.....	\$900	1\$050	» » »
Dito idem, de 3ª.....	\$700	\$800	» » »
De Goyaz, especial.....	2\$500	2\$100	» » »
Dito, de 1ª.....	2\$000	2\$200	» » »
Dito, de 2ª.....	1\$400	1\$800	» » »
Em folha:			
De Porto Alegre, amarello, de 1ª.	1\$050	1\$100	» » »
Dito, de 2ª.....	\$850	\$900	» » »
Commum, de 1ª.....	\$950	1\$000	» » »
Dito, de 2ª.....	\$700	\$750	» » »
Da Bahia, marca P. F. S.....	2\$100	2\$200	» » »
» » P. F.....	1\$600	1\$700	» » »
» » P. P.....	1\$400	1\$600	» » »
» » P.....	1\$200	1\$300	» » »
Da Bahia, de 1ª.....	1\$000	1\$100	» » »
Dito idem, de 2ª.....	\$900	\$950	» » »
Dito idem, de 3ª.....	\$750	\$800	» » »
Dito idem, de 4ª.....	\$650	\$700	» » »
Kerozene americano (diversas marcas).....	6\$600	7\$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes, hydraulicos...	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Manteiga			
Do Sul.....	1\$700	2\$200	Por kilo.
De Minas.....	3\$400	3\$800	» » »
Estrangeira.....	1\$750	2\$500	Por libra.
Mante em folha.....	\$400	\$600	Por kilo.
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha	» » »
Dito idem da terra.....	9\$000	10\$000	Por 100 kilos
Dito branco da terra.....	8\$800	9\$000	» » »
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	» » »
Óleo de linhaça em barril.....	1\$060	1\$160	Por kilo.
Dito idem em lata.....	1\$100	1\$150	» » »
Dito de caroço de algodão.....	\$680	\$730	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho.....	63\$000	64\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	63\$000	64\$000	» » »
Dita Bandeirinha.....	—	62\$000	» » »
Dita Palpite.....	—	61\$000	» » »
Dita Curitiba.....	—	60\$000	» » »
Dita Luz Mineira.....	—	59\$000	» » »
De cera, marca Olho.....	—	77\$000	» » »
Dita Orion.....	—	62\$500	» » »
Pinho			
Americano.....	—	\$280	Por pé.
De resina.....	—	84\$000	Por duzia.
Spruce.....	—	82\$000	» » »
Sueco, branco.....	—	82\$000	» » »
Dito, vermelho.....	—	84\$000	» » »
Do Paraná			
Primeira qualidade.....	—	58\$000	» » »
Segunda qualidade.....	—	65\$000	» » »
Sal do norte.....	2\$000	2\$200	Por 40 litros.
Dito de Cabo Frio.....	4\$000	4\$200	» 80 »
Dito estrangeiro.....	Não ha	Não ha	» » »

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Sebo			
Do Rio Grande.....	\$600	\$620	Por kilo.
Do Matadouro.....	\$510	\$540	» » »
Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	» » »
Telhas francezas.....	—	240\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas.....	\$750	\$850	Por kilo.
Vinho			
Nacional.....	130\$000	135\$000	Por pipa.
Estrangeiro: Virgem.....	290\$000	330\$000	» » »
Verde.....	280\$000	300\$000	» » »
Collares.....	310\$000	350\$000	» » »

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A 8 DE OUTUBRO
CORRENTE, PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Bordéus.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Bremen.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Cadiz.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	40 s/ e 42 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool.....	25 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Southampton.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico:

Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	40 s/ e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans.....	40 s/ e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
California.....	75 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Callao.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Coronel.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 s/ e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Punt Arenas.....	25 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Taital.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo, com opções.	47 s/6 seccoos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos (Por 1.000 kilos com transbordo)

Em Nova York:

Em portos europeus:

Capetown.....	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa Bay.....	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel Bay.....	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
East London.....	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Port Natal.....	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa Bay.....	70 s/ e 5 %	70 s/ e 2 1/2 %
Beira.....	78 s/6 e 5 %	78 s/6 e 2 1/2 %

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910.—Osyndico, João Severino da Silva

Camara Syndical dos Corre- tores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/o	A' visto
Sobre Londres.....	18 11/64	18
» Paris.....	\$524	\$575
» Hamburgo.....	\$647	\$657
» Italia.....	—	\$534
» Portugal.....	—	\$310
» Nova York.....	—	\$2748
Libra esterlina, em moeda	—	13\$600
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1,513

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:008\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	191\$000
Ditas idem idem, 1906, port.....	190\$000
Ditas idem idem, 1909, port.....	162\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$500
Ditas do emprestimo municipal de Niteroy, port.....	20\$000
Banco do Brazil.....	210\$000
Comp. Terras e Colonização....	10\$000
Comp. Manufactura de Conservas Alimenticias.....	160\$000
Comp. Fabrica de Tec. dos Esp. rança.....	200\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	238\$000
Debs. da Comp. T. Cercado, 2ª serie.....	202\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Carlos Gomes Xavier, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão na Bolsa, no dia 19 do corrente, uma apolice geral de 5 %, de 1:008\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 1 de outubro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 17 do corrente, 15 ações da Companhia de Seguros Arcos Fluminense. Secretaria da Camara Syndical, 8 de outubro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

ANNUNCIOS

Companhia do Credito Predial

CHAMADAS DE CAPITAL

Tercera chamada de capital

Os Srs. accionistas são convidados a fazer a terceira entrada de capital de suas ações, no valor de 10 %, ou de 2 \$ por ação no escriptorio desta Companhia, á rua do Hospicio n. 25, 2ª andar, do dia 7 ao dia 12 de novembro proximo futuro, de 1 ás 3 horas da tarde.—A directoria.

Sociedade em commandita por ações

A. CAMPOS & COMP.

Convidam-se os Srs. accionistas para assistir á assembléa geral ordinária a realizar-se em 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1910.—A. Campos & Comp.

Caixa Gera das Familias

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

2ª convocação

Convida-se os Srs. socios a se reunirem no dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no salão da séde social, á Avenida Central n. 87, para, constituidos em assembléa geral ordinária, conhecerem das contas e actos da directoria, referentes ao anno social findo em 30 de junho ultimo, discutir e votar o parecer do conselho fiscal e eleição deste para o futuro exercicio.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1910.—Inglez de Souza, director presidente.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000.

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado;

A *Collecção de Decisões* de 1906. Preço 4\$500 cada exemplar.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

A *apontamentos* para o *Diccionario Geographico do Brazil*, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As *minas do Brazil e sua Legislação*, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$030

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 5\$000

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1891 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... \$100

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... \$500

Decreto n. 1.606 — Crea o Ministerio da Agricultura... \$500

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato..... \$300

Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grossos vols. in 8º.. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Direitos autoraes (Lei n. 49) de 1 de agosto de 1898). \$500

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R..... 2\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha	2\$000	Leis de 1829	3\$000
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000	Lei de fallencias	1\$000	Leis de 1830	2\$200
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00	Lei de fallencias—comparada ..	1\$500	Leis de 1831—2 volumes	3\$200
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000	Leis de 1832	4\$000
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908).....	1\$000	Lei Torrens	\$500	Leis de 1833	4\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei sobre fallencias	1\$000	Leis de 1834	3\$200
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.936, de 9 de setembro de 1903	\$500	Leis de 1835, 2 volumes	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Lei do Orçamento—1889	\$500	Leis de 1836	3\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 795 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892	\$500	Leis de 1837	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1893	\$500	Leis de 1838	2\$300
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Em m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1895	\$500	Leis de 1839	1\$400
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500	Lei do Orçamento—1897	1\$000	Leis de 1840	2\$000
Informações e fragmentos historicos	1\$000	Lei do Orçamento—1898	1\$200	Leis de 1841	1\$900
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Lei do Orçamento—1899	1\$000	Leis de 1842	3\$500
Instruções para exames parcellados	1\$000	Lei do Orçamento—1901	1\$500	Leis de 1843	2\$500
Instruções para a Policia Federal	5\$000	Lei do Orçamento—1902	1\$000	Leis de 1844	2\$800
Lei n. 221—Justiça Federal ...	\$500	Lei do Orçamento—1903	1\$000	Leis de 1845	2\$300
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100	Lei do Orçamento—1904	1\$000	Leis de 1846	2\$600
Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300	Lei do Orçamento—1905	1\$000	Leis de 1847	2\$600
Lein. 1.269 — Legislação eleitoral	\$500	Lei do Orçamento—1906	1\$000	Leis de 1848	1\$800
		Lei do Orçamento—1907	1\$500	Leis de 1849	3\$400
		Lei da receita e despeza para 1908	1\$000	Leis de 1852, 2 volumes	5\$200
		Lei do orçamento para 1909 ...	1\$000	Leis de 1853, 2 volumes ...	4\$600
		Leis de 1808 a 1809	2\$500	Leis de 1908 (2 vols.)	19\$200
		Leis de 1810 a 1811	2\$500	Lei n. 1.782 — Peculato e moeda falsa	\$500
		Leis de 1812 a 1815	2\$000	Leis de 1854	5\$100
		Leis de 1816 a 1817	2\$000	Leis de 1855	6\$600
		Leis de 1818 a 1819	2\$000	Leis de 1856	5\$300
		Leis de 1820	2\$000	Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
		Leis de 1821	2\$000	Leis de 1858, 2 volumes	6\$600
		Leis de 1822	2\$000	Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1823	2\$000	Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
		Leis de 1824	2\$000	Leis de 1861, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1825	2\$000	Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1826	1\$500	Leis de 1863, 2 volumes	5\$300
		Leis de 1827	2\$000	Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
				Leis de 1864, additamento	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes	7\$600
				Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1869	6\$000